



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 237

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	50	62
Atos do Poder Executivo	1	50	
Secretaria de Estado de Governo	6	52	62
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			62
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			62
Secretaria de Estado de Cultura	6	53	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7	54	64
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	9	54	64
Secretaria de Estado de Educação	11	54	65
Secretaria de Estado do Esporte	11	57	
Secretaria de Estado de Fazenda	12	57	66
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		57	
Secretaria de Estado de Obras	47		66
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	47	58	70
Secretaria de Estado de Saúde	48	59	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública	48	60	71
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		60	71
Polícia Militar do Distrito Federal		61	
Secretaria de Estado de Transportes	48	61	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	49	61	72
Ineditoriais.....			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53, DE 2008.

(Autoria: Poder Executivo)

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 205.

§ 1º Os gestores do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 2º Lei disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 3º Além das hipóteses previstas no art. 41, § 1º, e no art. 169, § 4º, da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos fixados em lei para o seu exercício.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelo Distrito Federal na forma do art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Os profissionais que, na data da promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenha-

rem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que tenham sido contratados a partir de processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta e indireta do Distrito Federal ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos profissionais que, na data da promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, terapeuta-ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, técnico em prótese dental, auxiliar de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, auxiliar de prótese dentária e auxiliar de laboratório, na forma da lei, ficando dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que tenham sido contratados a partir do processo de seleção pública efetuado por órgão ou ente da administração direta e indireta do Distrito Federal ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta, resguardados os direitos dos atuais aprovados em concursos públicos.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

DEPUTADO PAULO TADEU

Vice-Presidente

DEPUTADO WILSON LIMA

Primeiro Secretário

DEPUTADO BRUNELLI

Segundo Secretário

DEPUTADO DR. CHARLES

Terceiro Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Prorroga o prazo para aderir aos termos da Lei nº 4.149, de 02 de junho de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 4.149, de 02 de junho de 2008, especialmente em seu artigo 9º, parágrafo único, DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento à vista previsto no artigo 5º, do Decreto nº 29.309, de 31 de junho de 2008, conforme previsão do artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 4.149 de 02 de julho de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2008.

121ª da República e 49ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.767, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre as ações de comunicação do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Considerando que cabe a Agência de Comunicação Social do Distrito Federal – AGEKOM, as ações referentes à política de comunicação do Poder Executivo Distrital;

Considerando, ainda, que a Agência de Comunicação do Distrito Federal, criada com base na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, pelo Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, tem entre suas competências a formulação, supervisão, coordenação, promoção e execução das ações, projetos e programas no âmbito do Governo do Distrito Federal, que impliquem em promoção institucional, inclusive a concessão de patrocínios, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 27.603, de 4 de janeiro de 2007;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007-LOA/2008, definiu programa de trabalho específico para concessão de patrocínio no âmbito da Agência de Comunicação do Distrito Federal;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007-LOA/2008, definiu programa de trabalho específico para concessão de patrocínio no âmbito da Agência de Comunicação do Distrito Federal;

Considerando que é dever do Estado à conjugação de ações que visem reforçar a presença do Poder Público, como instrumento de desenvolvimento econômico e social, promovendo o bem comum e incentivando as atividades culturais, esportivas, sociais, de conscientização ambiental e de desenvolvimento econômico e incentivo ao turismo, entre outras áreas de interesse da coletividade;

Considerando, finalmente, que o Decreto Federal nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal define no inciso V do art. 3º e no art. 6º, o patrocínio como sendo uma das ações de comunicação do Poder Executivo Federal, DECRETA:

Art. 1º As ações de comunicação do Poder Executivo Distrital serão desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto neste Decreto e terão como objetivos principais:

I - dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo Federal;
II - divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
III - estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas;
IV - disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais; e

V - promover o Distrito Federal no exterior.

Art. 2º No desenvolvimento e na execução das ações de comunicação previstas neste Decreto serão observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição e da Lei Orgânica do Distrito Federal;
II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
III - preservação da identidade e da cultura local;
IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura distrital;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - valorização de estratégias de comunicação local;

XI - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; e

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário o Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social poderá estabelecer diretrizes adicionais.

Art. 3º Caberá a Agência de Comunicação Social do Distrito Federal, observadas as diretrizes definidas nos artigos anteriores, a concessão de patrocínio pelo Governo do Distrito Federal, no todo ou em parte, de eventos, fóruns de debates e parcerias institucionais, promovidos por pessoas jurídicas, mediante a divulgação da imagem, marca, produtos e serviços, programas sociais e de bens culturais e históricos de interesse do Distrito Federal.

Art. 4º. Os patrocínios do Governo do Distrito Federal deverão observar, no que couber, as disposições da legislação em vigor, bem como as normas de execução orçamentária e financeira adotadas no âmbito da Administração Pública Distrital.

Art. 5º. Caberá ao Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal a responsabilidade de disciplinar e conduzir o processo de exame, seleção, aprovação e execução dos projetos de patrocínio, podendo, inclusive, instituir normas complementares a este Decreto.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Publicidade da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal: I - A análise, operacionalização e fiscalização dos patrocínios concedidos, cujas propostas deverão ser submetidas, previamente, ao seu exame e avaliação;

II - Solicitar a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, para a concessão de patrocínio.

Art. 7º Fica criado o Comitê de Patrocínios, cujos membros serão designados por Portaria do Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social, cabendo-lhe:

I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado sobre decisões referentes a patrocínios;
II - manifestar-se sobre as ações de patrocínios, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pela Agência de Comunicação Social do Distrito Federal, tendo como base a Política de Comunicação do Distrito Federal e o contido neste Decreto;

III - zelar pela boa instrução dos processos administrativos referentes à concessão de patrocínios, orientando o Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social, visando o aprimoramento da normatização e operacionalização dos procedimentos pertinentes a patrocínio;

IV - o processo cuja solicitação de patrocínio venha a ser indeferida pela Diretoria de Publicidade poderá ser objeto de recurso e sua análise de admissibilidade será efetivada pelo Comitê de Patrocínio – CP e decidido pelo Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal;

Parágrafo único. A Agência de Comunicação Social do Distrito Federal poderá adotar a Minuta Padrão de Contratos aprovada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Art. 8º A Agência de Comunicação Social do Distrito Federal priorizará projetos que atendam as seguintes premissas:

I - disseminação das atividades que promovam a ocupação regular do solo, ações integradas das políticas públicas e as parcerias com a sociedade civil organizada nas áreas de educação, saúde, segurança, assistência social e promoção da cultura, exceto shows, do esporte e do lazer, de responsabilidade sócio-ambiental, de representação judicial do Estado, controle interno e correição e o processo de ordenamento urbano sustentável;

II - estímulo às ações de Responsabilidade Social e Ambiental, como utilização de material ecologicamente correto, neutralização da emissão de carbono, arrecadação de alimentos e de material escolar, coleta seletiva de lixo, preservação do tombamento, estímulo ao turismo, difusão de Brasília como cidade candidata a sede da Copa do Mundo de 2014, prevenção de queimadas, dentre outras de interesse público;

III - gerem emprego e renda nas localidades onde serão realizados;

IV - envolvam mão-de-obra portadora de necessidades especiais, dentre outros definidos na política de concessão de patrocínios.

Art. 9º A Agência de Comunicação Social do Distrito Federal não deverá apoiar projetos:

I - cujas empresas proponentes tenham entre seus sócios servidores ou funcionários do Governo do Distrito Federal da ativa e seus parentes até 3º grau;

II - que prejudiquem a imagem do GDF;

III - que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

IV - que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde e/ou ao meio ambiente;

V - que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;

VI - que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos;

VII - cujos organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade;

VIII - que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

IX - que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

X - que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

XI - de cunho político-partidário, sindical ou religioso;

XII - que se caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público;

XIII - desenvolvidos fora do Distrito Federal, excetuadas as ações decorrentes políticas públicas integradas em favor da RIDE;

XIV - que promovam maus tratos a animais;

XV - com entidades que possuam impedimentos determinados pelos órgãos de Controle Interno.

Art. 10. Os projetos de patrocínio a serem submetidos à aprovação da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal deverão ser devidamente justificados e avaliados quanto à relação custo-benefício, além de identificar os valores porventura recebidos de outros patrocinadores da Administração Pública Distrital visando o fortalecimento do controle sobre os gastos públicos e a prevenção da superposição de ações, quando for o caso.

Art.11. Caberá a Agência de Comunicação do Distrito Federal, normatizar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

DECRETO Nº 29.768, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (207ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica acrescido do item 147 com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isonções

(Relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
147	As saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal. (AC)	Lei nº 4.242/08	A partir de 28/11/08
147.1	Para habilitação ao benefício na Secretaria de Estado de Fazenda, as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo deverão encaminhar, anualmente, requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF/DITRI acompanhado dos seguintes documentos: a) comprovante de registro ou inscrição junto ao DFTRANS; b) contrato de concessão ou permissão para exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros; c) cópia da autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para funcionamento de seus Pontos de Abastecimento – PA's; d) declaração da previsão anual de consumo de óleo diesel compatível com as informações constantes das alíneas “e” e “f” deste subitem; e) relação dos ônibus e microônibus que abastecerão nos pontos de abastecimentos – PA's, com as respectivas placas; f) a(s) linha(s) de concessão ou permissão de que é beneficiário para realização do transporte coletivo urbano de passageiros. (AC)		
147.2	Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados por ocasião do requerimento a que se refere este item, no decorrer do período de vigência do Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel de que trata o subitem 147.1, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório. (AC)		

147.3	O Ato Declaratório poderá ser alterado ou cassado a qualquer momento, na hipótese de modificação ou descumprimento, por parte do beneficiário, das condições previstas neste item, sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido e da imposição de penalidades. (AC)		
147.4	A distribuidora de combustível deverá observar, a cada operação que realizar com o benefício previsto neste item, a vigência do Ato Declaratório expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda, em favor do beneficiário adquirente. (AC)		
147.5	As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste item, remeterão ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/DIFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo o seguinte: Relatório 1: a) CNPJ e CF/DF do emitente; b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte no período; c) quilometragem percorrida pelo veículo no período; d) óleo diesel consumido pelo veículo no período; Relatório 2: a) CNPJ e CF/DF do emitente; b) CNPJ e CF/DF da distribuidora de óleo diesel; c) CFOP, data de emissão, quantidade e número de cada nota fiscal de aquisição de óleo diesel adquirido com o benefício constante deste item. (AC)		
147.6	A distribuidora de combustível deverá deduzir do preço do respectivo produto o montante do imposto desonerado de que trata este item mediante indicação expressa no campo Observações Complementares da Nota Fiscal emitida: I - o preço do produto praticado na operação; II - montante do imposto desonerado, calculado com base no valor unitário médio apurado no mês anterior ao da operação, conforme os parágrafos primeiro e segundo da cláusula vigésima quinta do Convênio ICMS 110/07; III - preço final do produto já deduzido o montante supracitado; IV - A observação: “Operação		

	isenta do ICMS na forma do item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e Ato Declaratório nº XXX/Ano". (AC)		
147.7	A distribuidora poderá se creditar do imposto desonerado até o montante constante do inciso II do subitem 147.6. (AC)		
147.8	A distribuidora de combustíveis e a concessionária ou permissionária, no limite de suas responsabilidades, responderão solidariamente pelo pagamento do ICMS indevidamente desonerado, na hipótese de operações realizadas em desacordo com este item. (AC)		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de novembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.769, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS (208ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – o § 5º do artigo 61-B passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Autorizado o crédito, a Subsecretaria da Receita homologará a transferência de créditos acumulados do ICMS e enviará os autos ao Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para, à vista dos autos ratificar a homologação da Subsecretaria da Receita e estabelecer o percentual de crédito a ser utilizado mensalmente, que será de até 20% (vinte por cento) do imposto devido no mês.”

II – o § 9º do artigo 61-B passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º O limite de até 20% (vinte por cento) estabelecido no § 5º deste artigo será aplicado sobre o imposto devido no mês, apurado antes das transferências, excluída a aquisição prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de novembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o Caderno I do Anexo I, o Caderno II do Anexo IV, e revoga a alínea “h” do inciso II do art. 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que “Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS” (209ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Convênio ICMS 118/07, de 28 de setembro de 2007 e o Convênio ICMS 113/07, de 28 de setembro de 2007, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o inciso IV do item 123 do Caderno I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I
ISENÇÕES

(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
123	IV -peg interferon alfa -2A - NBM/SH 3004.90.95 (Conv. ICMS 118/07); (NR)	ICMS 118/07	A partir de 22/10/07

...”

II – o inciso II do subitem 1.2 e o inciso II do subitem 4.2 do Caderno II do Anexo IV passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO II
Substituição Tributária Referente as Operações Antecedentes
(Operações a que se referem os artigos 337 a 345)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.2	II – na hipótese da alínea “a” do inciso II do subitem anterior, até o nono dia do mês subsequente ao da remessa da mercadoria. (NR)
4.2	II – na hipótese da alínea “a” do inciso II do subitem anterior, até o nono dia do mês subsequente ao da remessa da mercadoria. (NR)

....”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto ao inciso I, do art. 1º, a partir de 22 de outubro de 2007;

II – quanto ao inciso II, do art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “h” do inciso II do art. 74, a nota 1 do item 1 e a nota 1 do item 4 constantes do Caderno II do Anexo IV, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 27 de novembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.771, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS (210ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 10 do artigo 22 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 22.....

§ 10.....

.....

V - imóvel próximo, além do imóvel destinado ao atendimento externo, contíguo ou não, desde que destinado, exclusivamente, à manutenção de estoque dos materiais relacionados na Seção III do Anexo VIII deste Regulamento. (AC)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.772, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que “Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS”. (211ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996,

Considerando que o § 7º do artigo 150 da Constituição Federal possibilita à lei estadual a cobrança antecipada do ICMS a vista de fatos geradores que devam ocorrer;

Considerando a previsão legal contida no § 1º do artigo 46 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, quanto à cobrança antecipada do imposto, com a utilização de margens de valor agregado, DECRETA:

Art. 1º. Os subitens 5.1 e 5.3 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.
 CADERNO III
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES – OPERAÇÕES INTERNAS
 (a que se refere o artigo 327-A deste Regulamento)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 27 de novembro de 2008.
 121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
5.1	<p>Base de Cálculo: conforme a alínea “b”, do inc. VII, e §§ 3º, 4º e 6º, do art. 6º da Lei nº 1.254, de 1996, com valor estabelecido:</p> <p>I – nas operações internas, da seguinte forma e nesta ordem:</p> <p>a) O preço sugerido pelo fabricante ou importador, com preço médio ponderado a consumidor final – PMPF – fixado em ato da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ou, ainda, com margem de valor agregado fixada no Convênio ICMS 76/94.</p> <p>b) 70% (setenta por cento) do preço máximo de venda a consumidor sugerido ou fixado por órgão público competente nas operações com medicamentos genéricos, conforme definição contida na Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;</p> <p>c) 80% (oitenta por cento) do preço máximo de venda a consumidor sugerido ou fixado por órgão público competente nas operações com outros medicamentos não genéricos, desde que adquiridos de contribuintes localizados no território Distrital;</p> <p>d) Na falta do preço máximo de venda a consumidor ou preço sugerido pelo fabricante a base de cálculo para fins de substituição tributária será o somatório das seguintes parcelas: Valor das mercadorias + frete + IPI + outras despesas acessórias transferíveis ao adquirente acrescido das margens de valor agregado definidas no Convênio ICMS 74/96;</p> <p>Parágrafo único. Para fazer jus aos percentuais definidos nas alíneas “b” e “c” deste inciso as empresas substitutas tributárias deverão identificar nos documentos fiscais emitidos os produtos em “GENERICOS” e “OUTROS”. Caso não proceda desta forma terá a base de cálculo do ICMS calculada na forma da alínea “a” deste inciso.</p> <p>II – Nas operações interestaduais, o preço sugerido pelo fabricante ou importador, com preço médio ponderado a consumidor final – PMPF – fixado em ato da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ou, ainda, com margem de valor agregado fixado no Convênio ICMS 76/94, aplicando-se as operações sujeitas à antecipação do pagamento do ICMS.</p>		01/12/2008
5.3	<p>Contribuintes substitutos:</p> <p>a) estabelecimento industrial ou importador;</p> <p>b) estabelecimento atacadista alcançado pelo Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008;</p> <p>c) estabelecimento atacadista relacionado na Instrução Normativa nº 07/2008.</p>		
5.4	Fica mantida a redução da base de cálculo de que trata o item 10 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.		

DECRETO Nº 29.773, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que “Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS”. (212ª alteração).
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996,
 Considerando que o § 7º do artigo 150 da Constituição Federal possibilita à lei estadual a cobrança antecipada do ICMS a vista de fatos geradores que devam ocorrer;
 Considerando a previsão legal contida no § 1º do art. 46 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, quanto à cobrança antecipada do imposto, com a utilização de margens de valor agregado,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 10 ao Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.
 CADERNO III
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES – OPERAÇÕES INTERNAS
 (a que se referem os artigos 327-A deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA								
10	<p>I - Nas operações internas e interestaduais com aguardente classificado na subposição 2208.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;</p> <p>II - Nas operações interestaduais com vinhos, sidras e outras bebidas fermentadas, classificados nas posições 2204 e subposições 2206.00.10 e 2206.00.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM,</p> <p>III - Nas operações interestaduais com vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, classificados na posição 2205, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, bem como com bebidas quentes, classificadas na posição 2208, exceto aguardente de cana e de melão.</p>	Art. 24, inciso II e § 2º, e Anexo Único da Lei nº 1.254/1996.	1º/12/2008								
10.1	A base de cálculo, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.										
10.2	Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem anterior, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ALIQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM</th> <th>PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aliquota interestadual de 7%</td> <td>60,00%</td> </tr> <tr> <td>Aliquota interestadual de 12%</td> <td>51,40%</td> </tr> <tr> <td>Aliquota interna</td> <td>29,04%</td> </tr> </tbody> </table>	ALIQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO	Aliquota interestadual de 7%	60,00%	Aliquota interestadual de 12%	51,40%	Aliquota interna	29,04%		
ALIQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO										
Aliquota interestadual de 7%	60,00%										
Aliquota interestadual de 12%	51,40%										
Aliquota interna	29,04%										
10.3	Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que trata o subitem anterior.										
10.4	Contribuinte Substitutos:										
	<p>a) estabelecimento industrial, engarrafador, arrematante de mercadoria importada e</p>										

	<p>apreendida ou importador;</p> <p>b) estabelecimento atacadista alcançado pelo Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008;</p> <p>c) estabelecimento atacadista relacionado na Instrução Normativa nº 07/2008.</p>		
10.5	Os adquirentes da mercadoria não abrangidos no subitem anterior, nas operações interestaduais são responsáveis pela retenção e recolhimento do ICMS em que relação às operações ou prestações subsequentes.		
10.6	<p>Prazo de recolhimento:</p> <p>a) para os contribuintes substitutos especificados no subitem 10.4, até o nono dia do mês subsequente ao término do período de apuração;</p> <p>b) para os contribuintes especificados no subitem 10.4, conforme o art. 74, inciso II, alínea "c", número 1, combinado com o art. 320, §13, inciso I, ambos deste Regulamento.</p>		

....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os itens 24, 25 e 26 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 27 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.774, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a denúncia do Protocolo ICMS 13/06, de 07 de julho de 2006, do Protocolo ICMS 14/06, de 07 de julho de 2006 e do Protocolo ICMS 15/06, de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e ainda tendo em vista a prerrogativa de que trata o inciso IV da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, DECRETA:

Art. 1º. Ficam denunciados:

I - os Protocolos ICMS 13/06, de 07 de julho de 2006;

II - os Protocolos ICMS 14/06, de 07 de julho de 2006, e

III - os Protocolos ICMS 15/06, de 07 de julho de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de novembro de 2008.

Processo: 360.000.464/2008. Interessado: CVM EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE, tendo em vista o que consta nos autos e com base no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º inciso IV do Decreto nº 26.851/06 e alterações, aplico à empresa CVM Empreendimentos e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.221.221/0001-15, com sede na Av. Centenário nº 837 Garcia Ed. Mattos 1º andar, Salvador – BA, a penalidade de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao GOF/UAG/SEG, para os demais procedimentos administrativos.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATA DE POSSE DO COMITÊ DE TRANSPORTES
COLETIVOS DA CIDADE DE SOBRADINHO

Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e oito, às 15h, na sala do Administrador Regional, atendendo a convocação de ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ, Administrador Regional de Sobradinho – RA V, realizou-se a reunião para dar posse do Comitê de

Transportes Coletivos da cidade de Sobradinho. Deu-se início com a apresentação de todos os presentes e CALIFA ABUD CURRI – Ouvidor Chefe do DFTRANS neste ato representando HENIRQUE BARRETO MUNHOS DA ROCHA – Diretor-Geral do DFTRANS, que compareceu nesta solenidade para dar posse ao Comitê e que de uma forma bastante objetiva explanou a grande dificuldade no transporte público do Distrito Federal e da importância do Comitê que se faz representar pela comunidade, lideranças locais e representantes de transporte público local, se comprometeu ainda que toda vez que for convidado, um representante do DFTRANS se fará presente nas reuniões. Em seguida foi fraqueada a palavra aos presentes e JOSÉ RINALDO QUEIROZ FALCÃO, representante do Conselho Comunitário ou Federação das Associações Comunitárias reclamou que os ônibus da linha 515 não vem cumprindo horários e nem itinerário, afirma que em função do policiamento no local (Vila Basevi e Lago Oeste) a pirataria deixou de existir, sugeriu que se fizesse um contrato emergencial para recapeamento da DF 001, em seguida ALESSANDRO RESENDE CASELATO, representante dos Permissionários de Transporte Alternativo fez uso da palavra e disse que tanto os horários quanto os itinerários vem sendo cumpridos normalmente e que o fato realmente aconteceu quando a estrada impossibilitava a entrada dos ônibus naquela localidade e que desde ontem (03.11)1 estão rodando ônibus zero quilômetro, sugeriu que se instalasse na DF 001 redutores de velocidade e a reativação do posto policial na Rodoviária de Sobradinho. ANTERO FERREIRA NETO, representante da Associação Comercial e Industrial de Sobradinho cobrou a repintura das faixas de pedestres e sinalização da cidade, disse não entender porque os ônibus que atendem os alunos do Centro de Ensino Especial da quadra 14 não são adaptados para deficientes. IAN FERNANDES DA SILVA, representante dos Idosos disponibilizou o Centro de Convivência de Idosos ao Comitê. ALCIONE PEREIRA RAMOS, representante dos estudantes sugeriu que a linha 62 que parte da rodoviária de Sobradinho às 23h retardasse em pelo menos 15 minutos para atendimento aos alunos, sugeriu também que para maior segurança sejam construídas baias nos abrigos de passageiros da quadra 04 (em frente ao conjunto A) e em frente ao Ginásio. WILSON PAREJAS DE LIMA, da Gerência Regional dos Condomínios da RA V reclamou que as linhas 501.2 que atende ao Condomínio RK e a 516 não estão operando e deixam de atender as Comunidades do Grande Colorado com uma população em torno de 16.500 pessoas e vários condomínios da DF 425 com uma população aproximada de 6.000 pessoas. Ficou agendada que a próxima reunião será no dia 02.12 (terça-feira) às 15h no auditório desta Administração Regional quando serão debatidos o Regimento Interno e calendário de reuniões para o próximo ano, em seguida ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ, Administrador Regional agradeceu a presença de todos, colocou a Administração Regional a disposição do Comitê e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, PEDRO MAURO BRAGA, lavro e assino esta ata, junto com as pessoas presentes no ato de posse do Comitê de Transportes Coletivos da cidade de Sobradinho.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura; Para: UO 20.201 – Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR; UG 240.201 – Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR; Plano de Trabalho 13.392.1300.2007.0030; Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100, Valor R\$ 200.000,00; Plano de Trabalho 13.392.1300.2007.0030; Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100, Valor R\$ 200.000,00. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender as Festividades do Natal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Titular da UO Cedente

RONEY NEMER

Titular da UO Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de novembro de 2008.

Processo: 150.001412/2008. Interessado: GAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o que consta nos autos e com base que dispõe o item 8.1, II, “a”, do Edital de Concorrência nº 01/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa GAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 40.186.140/0001-10, situada na Rua Marquesa de Santos, 16, 3º andar, parte, Rio de Janeiro/RJ. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DE APOIO A ARTE E À CULTURA

DILIGÊNCIAS

O Conselho de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura em sua 289ª Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2008 decidiu: COLOCAR em diligência o quesito contrapartida do processo em referência, conforme segue: Processo 150.000846/2006, proponente: Ennio Bernardo Junior, Projeto: “Arte na Escola – A Escultura em Brasília”, Decisão nº 9850.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 16 do Decreto, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

MERCADINHO KRISHNA LTDA ME - Processo 160.002.692/2000

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/2001 - CPDI/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2004.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no § 1º, do artigo 20 do Decreto, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

NALZIRA MONTEIRO MADEIRA ME - Processo 160.000.476/1998.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 04/99 - CPDI/DF, de 26/11/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 29/11/1999.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

NILTON PIRES BARBOSA ME – Processo 160.000.501/1999.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 71/00– CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01/09/2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao disposto no § 1º, do Artigo 20, do Decreto, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

O. S. VEÍCULOS LTDA - Processo 160.001.913/2001.

Através da exclusão da empresa da Retificação da Resolução nº 144/2002 - CPDI/DF, de 16/09/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215 de 08/11/2002.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

DALMAR COMÉRCIO LTDA ME – Processo 160.001.108/1999.

Através da exclusão da empresa da Retificação da Resolução nº 112– CPDI/DF, de 21/12/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 26/12/2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao disposto no § 1º, do Artigo 20, do Decreto, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

MAIRE CLAIRE CONFECÇÕES LTDA ME - Processo 160.000.447/98.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 04/99 - CPDI/DF, de 26/11/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227 de 29/11/1999.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CONSTRUTORA GUTEMBERGUE CAETANO LTDA – Processo 160.000.478/2000.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 79/00– CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29/09/2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CONSTRUCENTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Processo 160.000.993/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 117/01– CPDI/DF, de 29/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07/12/2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 20, § 2º e § 3º, bem como o disposto no artigo 16, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA - Processo 160.000.675/2001

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 54/2001 - CPDI/DF, DE 28/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 04/07/2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 20, § 2º e § 3º, bem como o disposto no artigo 16, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

AURELIANO CONSTRUÇÕES LTDA - Processo 160.001.014/2001

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 92/2001 - CPDI/DF, DE 28/09/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03/10/2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

JOAQUIM CÂNDIDO GONÇALVES ME – Processo 160.002.257/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 208/02 – CPDI/DF, de 18/12/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, de 20/12/2002.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

SAN JENARO AUTOMÓVEIS LTDA EPP – Processo 160.001.447/2000.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 80/01 – CPDI/DF, de 30/08/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 06/09/2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do

Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

SOCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTA – Processo 160.002.476/2001.

Através da exclusão da empresa da Retificação da Resolução nº 70/02 – CPDI/DF, de 28/03/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 10/06/02.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, especialmente quanto ao disposto no artigo 24, § 2º e § 3º, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

RESTAURANTE FUJI SUSHI LTDA - Processo 160.001.824/2002.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 479/2005 - Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 03 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 22 de agosto de 2005.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 20, § 2º e § 3º, bem como o disposto no artigo 16, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

PROCLIMA ENGENHARIA LTDA - Processo 160.000.395/2000.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 79/2000 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 20, § 2º e § 3º, bem como o disposto no artigo 16, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

VALQUEL COMÉRCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME - Processo 160.000.154/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 91/2001 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto ao § 3º, artigo 20 e o artigo 16, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CONTEX CONSTRUTORA LTDA - Processo 160.000.995/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 104 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 05 de novembro de 2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 20, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

JMP VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Processo 160.000.507/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 92/01 - CPDI/DF, de 28/09/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03/10/2001.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427/1999, alterada pela Lei nº 2.719/2001, especialmente quanto ao disposto no artigo 16 e no § 3º, artigo 20, do Decreto. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CANDELA ENGENHARIA LTDA - Processo 160.000.428/2000.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 79/2000 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, especialmente quanto ao disposto no artigo 24, § 2º e § 3º, do Decreto; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

AUTO PEÇAS E MECÂNICA NA HORA LTDA - Processo 160.000.296/2004.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 787/2005 - Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 22/11/2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 28/11/2005.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa supracitada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 04, de 07 de julho de 2008, e, tendo em vista os itens 8.1.1, 8.1.2 e 9.1.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2008, publicado no DODF de 14 de novembro de 2008, páginas 38/41, resolve:

Art. 1º - Habilitar as seguintes entidades sem fins lucrativos, por terem apresentado a documentação necessária de forma tempestiva e conforme as exigências do referido edital, para fins de

apresentar à Comissão de Avaliação de Propostas, no dia 03 de dezembro de 2008, das 10:00 horas às 11:00 horas, os Expedientes de Apresentação de Proposta; de Plano de Trabalho; e de Matriz de Custos da Qualificação, de que trata o anexo IV: 1) ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E INCENTIVO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E RENDA – OPINAR, CNPJ: 09.345.002/0001-97, Endereço: Quadra 14 – Área Especial 28, Sobradinho – DF; 2) INSTITUTO ALTER EGO - IAE, CNPJ: 04.081.255/0001-87, Endereço: SDS Bloco “A”, nº 44, Sala 413, Brasília – DF;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR LOPES LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 2008.

Processo: 390.009.264/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do artigo 25 do citado Diploma Legal, e despacho supra, da Senhora Chefe da Unidade de Administração Geral, conforme segue abaixo: a) R\$ 3.054,89 (três mil cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor de Marco Aurélio Andrade de Filgueiras Gomes, CPF nº 046.833.401-78; b) R\$ 555,56 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) em favor de Sílvia Ficher, CPF nº 469.669.608-10; c) R\$ 2.628,16 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) em favor de Jaime Lerner Arquitetos Associados Ltda, CNPJ nº 05.509.497/0001-20. As contratações acima mencionadas referem-se à prestação de serviços de consultoria para ministrar palestras de capacitação técnica no 1º Seminário SEDUMA – A Vila Planalto em Proposta, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2008. Retorne-se à Unidade de Administração Geral para as demais providências relativas ao empenho das despesas.

CASSIO TANIGUCHI

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e oito, no Plenário do CREA/DF, foi aberta a 69ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substituiu o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre o assunto constante da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Posse dos Novos Conselheiros; 1.3 – Aprovação da Ata da 68ª Reunião Ordinária; 1.4 – Aprovação da Decisão 08/2008, 2) – Abertura dos Trabalhos – 2.1 – Dar Conhecimento do Projeto do Parque de Ciência e Tecnologia; 2.2 – Apresentação do Relatório sobre a participação de Brasília no 6º Encontro do Capitals Alliance, em Washington. 3) – Assuntos Gerais. 4) – Encerramento. O Senhor Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou a reunião dando as boas vindas à nova Conselheira da Sociedade Civil, Wanessa Fernandes Ferraz de Oliveira. Deste modo, passou à Ordem do Dia. Aprovação da Ata da 68ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Na seqüência, a Conselheira Tânia Batella requereu que fosse levado à discussão deste Conselho o Projeto de Lei nº 900/2008, que propunha a regularização e criação de novos quiosques no Distrito Federal em área pública de uso comum do povo para o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços, pois tinha que ter sido objeto de análise do governo, sugerindo assim que o mesmo retornasse ao Poder Executivo para que este colegiado discutisse a matéria. Ao passo que o Presidente Substituto afirmou que seria feito contato com a Secretaria do Governo para regularizar o trâmite normal do Projeto. E quanto à Decisão 08/2008 informou que foi proposta a aprovação no projeto urbanístico do Pólo JK. Sem demais discussões, foi aprovada com a anuência de todos os presentes a Ata da reunião antecessora. Em seguida, passou-se à apresentação do relatório da participação de Brasília no 6º Encontro Capitals Alliance (Aliança das Capitais), um fórum de discussão e troca de experiências formadas pelas capitais nacionais planejadas, realizado em Washington, sob o tema Greening the World's Capital Cities (Tornando Verdes as Cidades Capitais do Mundo), discutido intensamente nos cinco dias de realização, fórum este fundado por quatro capitais de quatro países, entre elas, Brasília, no Brasil, Washington, nos Estados Unidos, Otawa, no Canadá, e Camberra, na Austrália, que são quatro capitais que têm como característica básica o processo de planejamento que deu origem aos respectivos projetos urbanísticos, com bastante semelhança entre si. O encontro contou também com a participação de representantes de mais 15 capitais, entre elas Islamabad, Moscou, Viena e Estocolmo. Ficou decidido que Brasília sediará o próximo encontro a se realizar em março de 2010, como parte das comemorações do seu 50º aniversário. A Conselheira Sílvia Ficher parabenizou pela viagem e, informalmente, colocou o apoio da faculdade de Arquitetura da UnB. O Conselheiro Nazareno Stanislau Affonso elogiou o engajamento de Brasília nessa proposta de tornar verde as capitais do mundo. Ao passo que, colocou à disposição a ANTP para a realização do 7º Encontro Capitals Alliance, já pela experiência da instituição em realização de eventos. Ressaltou ainda na sua fala

a importância da descentralização de Brasília, do tratamento das calçadas no centro da cidade com uma qualificação fantástica. A Conselheira Tânia Batella parabenizou a equipe toda que encaminhou e apresentou o trabalho em nome do Governo de Brasília, contudo, se preocupou um pouco com a colocação no sentido de utilizar determinados princípios que são utilizados em outras cidades em Brasília. Segundo ela, Brasília é Brasília, tem todas as características que todos conhecem, como bem tombado, como patrimônio histórico nacional e cultural da humanidade. Um outro ponto colocado pela Conselheira, no sentido de uma reflexão dos presentes, no que diz respeito à cidade de Brasília como cidade verde, cidade parque, ela informou que fez um levantamento da legislação editada entre 1992 até 2001. Foram editadas 235 leis que implicam em agressões ao patrimônio do Distrito Federal, que é Brasília, direta ou indiretamente e na área tombada foram aprovadas 132 leis especificamente que agridem o tombamento de Brasília apenas nesse período. Um dos conjuntos de leis refere-se à questão de desafetação de área pública de uso comum do povo, que são as nossas áreas verdes, que caracterizam e significam a escala bucólica. O somatório das áreas objeto de desafetação na área tombada resultou no correspondente a 22 campos de futebol, o que, segundo ela, seria assustador. O Presidente Substituto informou que já ocorria a licitação sobre a elaboração do plano diretor da área tombada e esse plano diretor teria como objetivo de reverter essas áreas que foram transformadas em áreas comerciais ou áreas residenciais, mas, sobretudo, preservar e dar uma nova condição de controle sobre a área tombada. Aproveitou para informar que havia um termo de cooperação entre a Cidade de Montpellier, na França em relação às questões vinculadas ao plano urbanístico e transporte, com a instalação do veículo leve sobre trilhos (VLT) que se pretendia instalar na avenida W3, nesse sentido, também ocorreria, em novembro do corrente ano, uma exposição e um fórum para debater esses assuntos, o que fazia parte também do ano da França no Brasil. A Conselheira Ana Maria Nogales parabenizou a apresentação do relatório e colocou a UnB também participando da organização da próxima reunião do Capitals Alliance, e propôs para que durante o ano de 2009 fossem realizados alguns eventos preparatórios para essa discussão em 2010. Ao passo que o Conselheiro José Silvestre Gorgulho sugeriu que, dentro do 3º Congresso Mundial de Engenharia, que ocorreria em Brasília, a partir do dia 2 de dezembro, fosse aberto um fórum para discutir o temário desta reunião de março de 2010. Destarte, a Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá ofereceu o espaço para tais discussões entre os dias precedentes ao 3º Congresso Mundial de Engenharia, 29 a 1º de Dezembro, cabendo então só a discussão da infra-estrutura e organização. Com tanto, vencido esse item, o Presidente Substituto passou ao próximo item da pauta, que tratava do projeto Parque Ciência e Tecnologia, que deverá abrigar o pólo de TVs digitais. Encarregado pela Apresentação, o Sr. Fernando Canale, representando o escritório de Arquitetura Jaime Lerner ateu-se à apresentação do plano de ocupação da área. O Parque Ciência e Tecnologia se situaria ao lado do Centro Cultural Banco do Brasil (CCB) e da sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural (IPHAN), no Pólo 7, ao lado do Lago Paranoá, abrigaria seis emissoras de televisão, sendo cinco privadas e uma pública, cada uma com um terreno de 125m por 100m, totalizando 12.500m². O Parque contaria com seis quarteirões e uma rua, chamada Rua Digital, que seria um espaço público, uma praça digital comum a todos com capacidade para 800 pessoas em dias de evento, uma aldeia digital, o espaço da ciência, o circo da ciência, um equipamento móvel em que malabaristas, equilibristas também fariam parte do ensinamento da matemática, da física, um teatro cinema e um heliponto. Cada terreno seria ocupado por um edifício de ocupação no alinhamento, com um recuo e nesse recuo haveria uma projeção da programação da emissora no exato momento. Os edifícios não passariam de dois andares. Cada emissora teria espaços de consultas ao acervo, acervo esse disponibilizado por cada uma dessas emissoras 24 horas. A Conselheira Sylvia Ficher criticou o projeto afirmando que sua impressão era que mais uma vez era um montão de formas, espaços, tudo bem esquemático, muito teórico, um layout teórico, ou seja, mais uma vez se propondo umas ocupações um tanto quanto pirotécnicas para não se sabia nem para quê, enquanto espaços da cidade estariam, segundo ela caindo aos pedaços, mal ocupados, desqualificados. Esse seria mais um desses projetos que se percebe no que eles atendem as reais necessidades e não se percebe a que veio. Criticou ainda a setorização dos espaços de Brasília, tal como o Setor Bancário, o Setor Hoteleiro, entre outros, defendendo a concentração de esforços na requalificação dos espaços da cidade num aproveitamento de um infinito número de construções ociosas nessas discussões do 50 anos de Brasília. O Sr. Fernando Canale esclareceu que originalmente o pólo estava previsto para o Parque de Ciência e Tecnologia e que a demanda surgida pelas emissoras de TV com sede em Brasília foi exatamente um local onde eles pudessem estar dentro de um novo espaço, porque as áreas existentes eram absolutamente insuficientes, haja vista a complicação que se dá com estacionamento. Então, o objetivo foi atender a essa demanda aproveitando uma área que estava absolutamente ociosa, sem nenhum tipo de ocupação ainda definida para dar uma estrutura de animação da cidade. O objetivo não era abrigar pura e simplesmente emissoras de TV digital, mas criar as condições para que as pessoas pudessem se encontrar, fazer as suas pesquisas, se precisam de uma reportagem que foi há dez anos atrás, etc. Então, seria todo um conjunto de medidas visando não só como um espaço tecnológico, mas um espaço cultural, para que se possa ter efetivamente um uso melhor dessas áreas que hoje estão ociosas e lamentavelmente sujeitas a todo tipo de ocupação, invasão. Todavia, a Conselheira Sylvia Ficher requereu que fosse item de pauta para a próxima reunião do Conselho a exposição do trabalho de levantamento das legislações que agridem o patrimônio de Brasília realizado pela Conselheira Tânia Batella. Ao passo que a Conselheira Tânia Batella endossou as palavras da conselheira Sylvia e afirmou, na seqüência, que enviaria o seu trabalho à Secretaria Executiva do conselho via e-mail que pudesse ser distribuído para todos os conselheiros, e se fosse o caso faria a exposição, porém, ressaltando que a simples leitura seria o suficiente para que todos entendessem o que foi resumido por ela. Em relação a este projeto especificamente, considerou que a proposta era um pouco diferente da destinação, pois, parece que está especificamente voltada para as emissoras, enquan-

to o que estava definido para a ocupação deste espaço era mais do que isso, era ciência e tecnologia. Afirmou que precedente à própria contratação desse estudo de ocupação da área, o Governo do Distrito Federal deveria ter feito uma avaliação sobre a disponibilidade de espaços já edificados para verificar o que era necessário, o que seria possível ser aproveitado, pois isso implica em recursos. Requereu, assim, ter o conhecimento de qual teria sido o programa apresentado ao escritório para se obter aquela proposição. Outro requerimento apresentado por ela foi que aquele colegiado deveria não só apreciar o projeto, mas sim aprová-lo. Por fim, discordou da afirmação de que aquele era um espaço ocioso, pois Brasília seria uma cidade ainda em construção e em ocupação. Já o Conselheiro Sílvio Venâncio Domingos afirmou que aquela era uma área que tem uma remanescente de mata de Cerrado, portanto, seria importante pensar no projeto, se fosse adotar esse projeto mesmo, em integração como uma área de parque, uma área mais orgânica. Informou ainda que havia enviado projeto de sua autoria ao Governador e Vice-Governador do DF para o aproveitamento daquela área para bares e restaurantes, ressaltando se não seria de se pensar quais são as prioridades para a cidade, pois a cidade requeria áreas para, de repente, um novo Pró-DF destinado a bares e restaurantes. O Sr. Fernando Canale esclareceu que haveria condições de ter uma vegetação nativa, expressiva. Afirmou ainda que a própria lei que define o Pólo 7 como Parque de Ciência e Tecnologia define uma série de usos possíveis, entre os quais esse uso que está sendo proposto e poderia até ter atividades de saúde. Portanto, tem um elenco muito grande de atividades e o parque se enquadra muito bem dentro da própria lei que o criou. Todavia, afirmou que levaria as considerações de todos ao conhecimento do Sr. Jaime Lerner e que essa era uma demanda das emissoras. O Conselheiro José Silvestre Gorgulho, ratificou que aquela era uma demanda das emissoras, por elas estarem já em locais saturados. Ressaltou que era necessária a implantação da TV digital em Brasília e que isso até demandaria a construção de uma nova Torre de TV, só que agora digital, e um ponto importante é que Brasília poderia ser a sede daquelas emissoras, afirmando que aquela era uma primeira discussão e que outras viriam a ocorrer, inclusive com a participação das próprias emissoras. Contudo, a Conselheira Sylvia Ficher, sugeriu para que fosse aproveitada a discussão do plano diretor da área tombada para se revisar uma série de leis. E questionou a questão das demandas afirmando a possibilidade de deixar as emissoras um pouco mais no aguardo da resposta, pois o a saúde estaria demandando leitos, porque o déficit de leito hospitalar em Brasília seria gravíssimo. Ao passo que o Conselheiro José Silvestre Gorgulho defendeu novamente o projeto. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi apontou para o problema do acesso ao Parque e requereu para os próximos projetos expostos no Conselho não serem apresentados de forma isolada e pontual ao CONPLAN, mas sim com suporte de: I) Razões para sua inserção urbanística no local proposto e compatibilidade com o PDOT; II) Normas urbanísticas que regem o uso e ocupação da área onde o Projeto se localiza; III) Memória descritiva do Projeto; IV) Objetivos a serem alcançados; V) População alvo a ser beneficiada e usuária do Projeto; VI) Resultados à serem alcançados; VII) Outros aspectos considerados relevantes. O Conselheiro Nazareno Stanislaw Affonso defendeu novamente a descentralização desse pólo para outra cidade, como Taguatinga. E questionou qual seria o investimento financeiro por parte das emissoras. O Presidente Substituto afirmou que as emissoras iriam comprar o terreno e a infra-estrutura seria custeada pelas mesmas, sendo um empreendimento sem custos para o governo. Afirmou ainda que seria feita a exposição de motivos. A Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá, afirmou que gostou do projeto, porém, necessitariam de mais subsídio para poder se manifestar. O Presidente Substituto afirmou que o assunto seria tratado em outra reunião já com a sugestão da Conselheira Tânia para que fossem incorporados os subsídios. Agradeceu a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: Cassio Taniguchi. Conselheiros: Dilson Resende de Almeida, José Silvestre Gorgulho, João Paulo Ferreira Alves, Júlio Luís Urnau, Adriana Salles Galvão Leite, Sérgio Paz Magalhães, Ana Maria Nogales, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Tânia Battella de Siqueira, Élon Ribeiro e Povia, Geraldo Nogueira Batista, Jorge Guilherme Francisconi, Wanessa Fernandes F. de Oliveira, Vera Mussi Amorelli, Adalberto Cléber Valadão, Henrique Brandão Cavalcanti, Sílvio Venâncio Domingos, Nzareno Stanislaw Affonso, Sylvia Ficher. Secretária Ad hoc Margareth Coutinho Ruas.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação 45ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 24 de novembro de 2008, e o que consta nos autos do Processo 197.000.933/2008, referente à Concorrência nº 01/2008, cujo objeto é a contratação de Serviços Laboratoriais para coleta, leitura de nível, transporte e as análises físico-químicas e bacteriológicas de água bruta (superficial e subterrânea), água tratada e água servida (residuária e efluente), resolve: CONHECER e não dar provimento ao recurso interposto pela empresa LAEE – Laboratório de Análises de Água e Efluente, mantendo assim a decisão proferida da Comissão Especial de Licitação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 33, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a delibe-

ração 45ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 24 de novembro de 2008, e o que consta nos autos do Processo 197.000.933/2008, referente à Concorrência nº. 001/2008, cujo objeto é a contratação de Serviços Laboratoriais para coleta, leitura de nível, transporte e as análises físico-químicas e bacteriológicas de água bruta (superficial e subterrânea), água tratada e água servida (residuária e efluente), resolve: CONHECER e não dar provimento ao recurso interposto pela empresa Conágua Ambiental Ltda., mantendo assim a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de novembro de 2008.

Processo: 391-001.148/2008. Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Assunto: Aquisição de Vale-Transporte na modalidade de Cartão Eletrônico. Conforme Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que criou a bilhetagem automática na forma de cartão eletrônico, substituindo o vale-transporte. E em cumprimento ao disposto no caput e inciso I, do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer da PROJU/IBRAM, fls. nº 83 e 84, em favor da empresa FACIL BRASILIA TRANSPORTE INTEGRADO, CNPJ 096.335.355.0001-06, correspondente à aquisição de vales-transporte na modalidade de cartão eletrônico para os servidores deste Instituto, referente ao mês de novembro do corrente exercício, no valor total de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), Nota de Empenho nº 2008NE00457 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, à conta do Programa de Trabalho 18.122.0228.8504.7007 – Concessão de Benefícios a Servidores do IBRAM–DF, Natureza da Despesa 33.90.39 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11112 – Administração Regional do Guarã

U.G. 190112 – Administração Regional do Guarã

Programa de Trabalho: 12.362.0164.1888.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$): 150.000,00; Objeto: Reformas Emergenciais no Centro Educacional 1.

Programa de Trabalho: 12.362.0164.1888.0024; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 150.000,00; Objeto: Reformas Emergenciais no Centro Educacional 4.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOEL ALVES RODRIGUES

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta número 42/2008 de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOEL ALVES RODRIGUES

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11108 – Administração Regional de Planaltina

U.G. 190108 – Administração Regional de Planaltina

Programa de Trabalho: 12.3617.0164.3273.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$): 150.000,00; Objeto: Reformas Emergenciais no Centro de Ensino Especial 01.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

AYLTON GOMES MARTINS

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta número 43/2008 de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

AYLTON GOMES MARTINS

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta número 46/2008 de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOSINO ALVES DE CASTRO

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11116 – Administração Regional de São Sebastião

U.G. 190116 – Administração Regional de São Sebastião

Programa de Trabalho: 12.361.0164.3276.0031; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$): 42.000,00; Objeto: Reformas Emergenciais na Escola Classe Agrovila São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOSINO ALVES DE CASTRO

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 29.200, de 25 de junho de 2008, que dispõe sobre a execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º - Em caráter excepcional, no exercício de 2008, não será realizado o desconto, dos valores a serem descentralizados às Unidades Executoras, das despesas efetuadas pela unidade central da Secretaria de Estado de Educação com aquisição de GLP.

Art. 2º - Fica delegada a competência para a assinatura do Termo de Cooperação de que trata o artigo 11 da Portaria nº 171, de 1º de agosto de 2008 aos Diretores Regionais de Ensino, quando se tratar de Unidade Executora vinculada a Instituição de Ensino de sua subordinação e ao Diretor de Programação Orçamentária e Execução Financeira, quando se tratar de Escola Profissionalizante e do Centro Integrado de Educação Física.

Art. 3º - O percentual de que trata o inciso II do artigo 18 da Portaria nº 171, de 1º de agosto de 2008, fica ampliado para 100% dos recursos recebidos no exercício de 2008, excepcionalmente, independente da apresentação de justificativa de que trata o inciso I do mesmo artigo e Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48, de 24 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, página 22, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 48, de 24 de novembro de 2008...", LEIA-SE: "...Portaria nº 245, de 24 de novembro de 2008...".

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do II Corrida de Luta contra a Aids, nos termos constantes do processo 220.001.082/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Art. 1º - Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativa ao quinto bimestre de 2008, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Secretário de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 5º Bimestre de 2008
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 5º Bimestre 2008	
09272000190040016	319009 SALARIO-FAMILIA	100	533,58	
		106	160,79	
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106	3.995,63	
09272000190040016 Total			4.690,00	
12122010085020036	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.021.442,56	
		319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	128.199.089,02
			101	36.172.997,00
			102	25.097.328,00
			105	383.869,00
	109	128.847,00		
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.364.108,72	
	319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.230.476,58	
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	33.784,66	
	319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	1.557.784,18	
12122010085020036 Total			205.191.726,72	
12122010085170036	339014 DIARIAS - CIVIL	100	6.197,84	
		339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	589.936,98
		132	6.334,05	
	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	23.102,11	
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	71.392,50	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	2.145.869,59	
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	960,00	
12122010085170036 Total			2.843.793,07	
12122010085170037	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	139.096,02	
		339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	23.960,85
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	359,98	
12122010085170037 Total			163.416,85	
12122075085046980	339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	618.616,59	
		339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	7.970,82
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	8.470,74	
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.311,56	
	12122075085046980 Total			642.369,71
12122210023870001	335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	27.636.733,99	
		445042 AUXÍLIOS	100	119.520,19
12122210023870001 Total			27.756.254,18	
12122210029300001	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.000,00	
12122210029300001 Total			6.000,00	
12126007138580001	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	8.729.205,94	
		103	4.158.457,30	
12126007138580001 Total			12.887.663,24	
12128075026556179	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	24.950,00	
12128075026556179 Total			24.950,00	
12361010085020015	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.997.664,97	
		319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	665.963.745,03
			101	43.963.531,43
			102	11.022.534,21
			105	85.281,55
109	354.088,00			
12361010085020015 Total			729.386.845,21	

12361010085026977	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	12.529.512,03
		319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100
		101	8.357.042,00
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.081.591,97
	319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	486.725,21
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	813.672,46	
12361010085026977 Total			120.830.597,91
12361013821600001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	125	31.680,00
		339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	125
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125	27.920,00
12361013821600001 Total			81.260,00
12361013828460002	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	9.625.000,00
12361013828460002 Total			9.625.000,00
12361013829640001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	14.604.412,07
		140	8.599.091,71
		340	518.955,83
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	438.306,53
12361013829640001 Total			24.160.766,16
12361013836320001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	6.014,00
12361013836320001 Total			6.014,00
12361013849760001	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	13.757.852,28
12361013849760001 Total			13.757.852,28
12361013849760002	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	10.003.532,48
		146	409.384,00
12361013849760002 Total			10.412.916,48
12361014223890001	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	1.960.149,81
		103	352.852,00
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	103	8.900.316,08
		303	1.145.228,23
		339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	103
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	17.786.251,57
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	784.566,67
		103	7.954.649,19
		303	13.349.022,68
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.915.161,42
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	8.786.746,87	
12361014223890001 Total			62.985.764,52
12361014223890002	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	2.125.000,00
		339030 MATERIAL DE CONSUMO	100
		301	95.138,56
		302	2.819.290,78
		309	124.868,83
	339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	100	19.425,00
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	11.982.675,57
		301	187.220,79
		305	38.070,15
		309	111.830,72
	322	738.829,66	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	18.585.036,92	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301	1.916.158,31	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	6.766.166,07	
12361014223890002 Total			61.844.949,15
12361014223890003	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	498.516,63
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	2.901.036,56	
12361014223890003 Total			3.399.553,19
12361016432760012	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.278.618,27
12361016432760012 Total			1.278.618,27
12361016432760031	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	446.183,39
12361016432760031 Total			446.183,39
12361016432761292	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.490,91
12361016432761292 Total			149.490,91
12361016432761320	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.423,47
12361016432761320 Total			149.423,47
12361016432761328	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	147.683,54
12361016432761328 Total			147.683,54
12361016432763669	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	1.210.269,65
12361016432763669 Total			1.210.269,65
12361016432763672	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	85.161,01
12361016432763672 Total			85.161,01
12361016432763673	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	107	148.253,75
12361016432763673 Total			148.253,75

12361016432763677	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	147.203,47
12361016432763677 Total				147.203,47
12361016432763685	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.060,12
12361016432763685 Total				149.060,12
12361016432763687	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.588,88
12361016432763687 Total				149.588,88
12361016432763692	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	108.993,31
12361016432763692 Total				108.993,31
12361016439240001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	570.598,02
			103	1.615.208,63
12361016439240001 Total				2.185.806,65
12361016439240009	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	797.280,50
12361016439240009 Total				797.280,50
12361016439241185	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	616.038,00
			103	973.821,93
12361016439241185 Total				1.589.879,93
12362010085020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.842.837,25
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	174.110.083,75
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.304.352,36
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	135.113,42
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	224.079,87
12362010085020038 Total				183.616.486,65
12362010085026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.734.594,85
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.253.620,76
12362010085026978 Total				38.988.215,61
12362014223900001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	161.208,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	90.461,81
			103	963.119,53
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	360.000,00
			103	4.345.759,63
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	178.333,81
			103	1.164.832,21
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	56.606,80
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	982.709,50
12362014223900001 Total				8.303.051,29
12362014223903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.015.729,76
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.193.763,25
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	996.000,00
12362014223903115 Total				5.205.493,01
12362016418880001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	208.873,75
12362016418880001 Total				208.873,75
12362016418883678	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.413,51
12362016418883678 Total				149.413,51
12362016418883681	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	149.667,15
12362016418883681 Total				149.667,15
12362016418887274	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	97.696,92
12362016418887274 Total				97.696,92
12362016432720001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	569.137,72
12362016432720001 Total				569.137,72
12362016432720002	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.375.622,22
12362016432720002 Total				1.375.622,22
12363010085020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	722.442,55
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.956.420,21
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	147.728,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.465,37
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.395,49
12363010085020039 Total				5.838.452,41
12363010085026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	85.802,07
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	325.933,46
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.288.120,53
12363010085026979 Total				1.699.856,06
12363013820150001	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	78.130,00
12363013820150001 Total				78.130,00
12363013829640002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	271.587,46
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	30.286,00
12363013829640002 Total				301.873,46
12363014223910001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	902.211,33
	339014	DIARIAS - CIVIL	100	584,10

339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	287.139,09	
		103	187.519,08	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	518.345,00	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	1.216,83	
		332	193.055,73	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	44.990,41	
		321	757.160,63	
		332	529.252,64	
12363014223910001 Total				3.421.474,84
12363016470250001	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332	138.221,22
12363016470250001 Total				138.221,22
12365010085020040	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.931.801,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	79.291.414,02
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	72.310,17
12365010085020040 Total				81.295.525,56
12365010085026980	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.527.830,32
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	27.926.632,74
12365010085026980 Total				29.454.463,06
12365013829640003	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	119.759,26
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	221.434,26
		145	78.254,80	
		345	11.371,34	
12365013829640003 Total				430.819,66
12365014223880001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	39.080,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	60.059,81
		103	166.979,00	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.539.856,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	52.034,41
		103	340.384,30	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.020.389,42
12365014223880001 Total				4.218.782,94
12365014223880002	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	375.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.841.600,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.241.108,38
12365014223880002 Total				6.457.708,38
12365016432710731	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	317.201,88
12365016432710731 Total				317.201,88
12366014223920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.464,22
12366014223920003 Total				4.464,22
12366125035310001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.653.109,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	102.786,25
12366125035310001 Total				1.755.895,25
12367010085026981	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.423.201,00
12367010085026981 Total				2.423.201,00
12367014037730001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	454,06
12367014037730001 Total				454,06
12367014223930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	112,00
		332	1.213,12	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	266.012,09
		103	504.383,93	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	598,50
		103	90.021,00	
		132	7.554,00	
12367014223930001 Total				869.894,64
12367016432730001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	118.794,96
		107	106.471,99	
12367016432730001 Total				225.266,95
12367016432733336	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	95.620,49
12367016432733336 Total				95.620,49
12421150124260018	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	174.500,00
12421150124260018 Total				174.500,00
13392130020077516	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	500.000,00
13392130020077516 Total				500.000,00
13392130020077906	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	239.492,00
13392130020077906 Total				239.492,00
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	30.005,92
28846000190500085 Total				30.005,92
Total Global			1.673.392.241,35	

PORTARIA Nº 457, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de outubro de 2008, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.161.064.522,00	9.950.077.518,00	1.654.725.972,73	16,63	8.352.424.493,16	83,94	1.597.653.024,84
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.653.006.356,00	7.133.569.208,00	1.152.844.663,54	16,16	5.933.015.385,09	83,17	1.200.553.822,91
Impostos	6.542.812.409,00	7.023.375.261,00	1.142.962.350,22	16,27	5.827.031.933,44	82,97	1.196.343.327,56
Taxas	110.193.947,00	110.193.947,00	9.882.313,32	8,97	105.983.451,65	96,18	4.210.495,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	847.245.025,00	916.064.743,00	153.940.820,69	16,80	746.983.863,48	81,54	169.080.879,52
Contribuições Sociais	744.786.574,00	812.859.574,00	140.456.611,88	17,28	678.733.842,64	83,50	134.125.731,36
Contribuições Econômicas	102.458.451,00	103.205.169,00	13.484.208,81	13,07	68.250.020,84	66,13	34.955.148,16
RECEITA PATRIMONIAL	112.940.836,00	139.562.511,00	67.151.931,21	48,12	211.540.693,90	151,57	-71.978.182,90
Receitas Imobiliárias	15.888.991,00	16.368.991,00	3.748.898,58	22,90	21.253.216,15	129,84	-4.884.225,15
Receitas de Valores Mobiliários	96.352.845,00	122.494.520,00	63.156.551,50	51,56	188.897.007,47	154,21	-66.402.487,47
Receitas de Concessões e Permissões	455.000,00	455.000,00	206.931,92	45,48	1.194.568,49	262,54	-739.568,49
Outras Receitas Patrimoniais	244.000,00	244.000,00	39.549,21	-	195.901,79	-	48.098,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.227,00	-	17.062,60	-	-17.062,60
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	8.847,50	-	-8.847,50
Receita de Produção Animal e Derivados	-	-	1.227,00	-	8.215,10	-	-8.215,10
RECEITA INDUSTRIAL	109.000,00	109.000,00	473.166,00	434,10	2.027.561,43	1.860,15	-1.918.561,43
Receita da Indústria de Transformação	109.000,00	109.000,00	473.166,00	434,10	2.027.561,43	1.860,15	-1.918.561,43
RECEITA DE SERVIÇOS	173.171.731,00	230.086.492,00	26.061.343,80	11,33	184.780.617,76	80,31	45.305.874,24
Receita de Serviços	173.171.731,00	230.086.492,00	26.061.343,80	11,33	184.780.617,76	80,31	45.305.874,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	940.550.623,00	1.060.313.890,00	178.218.007,39	16,81	876.341.636,26	82,65	183.972.253,74
transferências intergovernamentais	1.741.567.660,00	1.810.683.701,00	279.230.537,13	15,42	1.710.487.753,11	94,47	100.195.947,89
transferências de instituições privadas	9.166.072,00	9.166.072,00	613.951,33	6,70	5.189.360,49	56,61	3.976.711,51
transferências de pessoas	9.500.000,00	9.500.000,00	636.388,31	6,70	4.176.154,18	43,96	5.323.845,82
transferências de Convênios	17.344.790,00	59.543.730,00	18.687.904,36	31,39	51.555.933,19	86,58	7.987.796,81
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-837.027.899,00	-828.579.613,00	-120.950.773,74	14,60	-895.067.564,71	108,02	66.487.951,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.551.192,00	462.881.915,00	76.172.384,71	16,46	398.954.571,90	86,19	63.927.343,10
Multas e Juros de Mora	171.441.443,00	188.248.245,00	30.404.832,36	16,15	155.846.502,99	82,79	32.401.742,01
Indenizações e Restituições	96.757.757,00	96.757.757,00	14.069.349,48	14,54	75.855.754,96	78,40	20.902.002,04
Receita da Dívida Ativa	111.850.327,00	131.214.248,00	22.486.731,21	17,14	116.877.345,34	89,07	14.336.902,66
Receitas Diversas	46.501.665,00	46.661.665,00	9.211.471,66	19,74	50.374.968,61	107,96	-3.713.303,61
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.489.759,00	7.489.759,00	797.609,04	10,65	3.483.946,01	46,52	4.005.812,99
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-714.722,40	-	-2.750.430,10	-	2.750.430,10
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-714.722,40	-	-2.750.430,10	-	2.750.430,10
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-220.458,25	-	-1.970.415,17	-	1.970.415,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	527.595.535,00	970.158.312,00	87.239.146,51	8,99	231.401.626,73	23,85	738.756.685,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	238.324.451,00	407.372.918,00	45.149.324,29	11,08	114.237.470,95	28,04	293.135.447,05
Operações de Crédito Internas	55.722.000,00	190.365.444,00	32.518.373,32	17,08	76.379.158,94	40,12	113.986.285,06
Operações de Crédito Externas	182.602.451,00	217.007.474,00	12.630.950,97	5,82	37.858.312,01	17,45	179.149.161,99
ALIENAÇÃO DE BENS	2.217.000,00	73.667.000,00	1.518.138,15	2,06	6.634.923,52	9,01	67.032.076,48
Alienações de Bens Móveis	2.217.000,00	2.217.000,00	607.756,26	27,41	2.998.102,98	135,23	-781.102,98
Alienações de Bens Imóveis	-	71.450.000,00	910.381,89	-	3.636.820,54	-	67.813.179,46
AMORTIZAÇÕES	25.709.632,00	25.809.632,00	2.425.712,77	9,40	14.978.272,24	58,03	10.831.359,76
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	25.709.632,00	25.809.632,00	2.425.712,77	9,40	14.978.272,24	58,03	10.831.359,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	258.319.010,00	460.283.320,00	38.145.971,30	0,08	95.550.960,02	20,76	364.732.359,98
transferências de Convênios	258.319.010,00	460.283.320,00	38.145.971,30	8,29	95.550.960,02	20,76	364.732.359,98
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	3.025.442,00	3.025.442,00	-	-	-	-	3.025.442,00
TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)	9.688.660.057,00	10.920.235.830,00	1.741.965.119,24	15,95	8.583.826.119,89	78,60	2.336.409.710,11

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO (F-J)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de (J/F)	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(F-J)	
DESPESAS CORRENTES	8.119.041.658,00	798.109.531,26	8.917.151.189,26	1.448.346.384,76	7.093.385.715,88	1.383.571.675,09	6.603.580.762,78	74,05	2.313.570.426,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.110.129.008,00	141.031.554,00	5.251.160.562,00	879.421.023,11	4.409.899.666,25	877.352.730,92	4.387.059.988,69	83,54	864.100.573,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.380.000,00	-24.100.000,00	121.280.000,00	26.676.530,17	116.674.338,84	17.860.564,25	93.145.739,50	76,80	28.134.260,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.863.532.650,00	681.177.977,26	3.544.710.627,26	542.248.831,48	2.566.811.710,79	488.358.379,92	2.123.375.034,59	59,90	1.421.335.592,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.479.120.852,00	1.004.333.990,00	2.483.454.842,00	238.767.482,00	1.102.132.756,46	231.772.750,14	680.732.180,04	27,41	1.802.722.661,96

INVESTIMENTOS	1.293.291.836,00	757.625.913,00	2.050.917.749,00	180.896.612,91	921.387.987,88	180.205.368,40	524.089.286,18	25,55	1.526.828.462,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.374.016,00	260.708.077,00	327.082.093,00	38.300.504,05	84.402.101,21	39.134.006,49	82.013.708,07	25,07	245.068.384,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	119.455.000,00	-14.000.000,00	105.455.000,00	19.570.365,04	96.342.666,37	12.433.375,25	74.629.185,79	70,77	30.825.814,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	-72.278.823,35	18.218.723,65	-	-	-	-	-	18.218.723,65
TOTAL DE DESPESA	9.688.660.057,00	1.730.164.697,91	11.418.824.754,91	1.687.113.866,76	8.195.518.471,34	1.615.344.425,23	7.284.312.942,82	63,79	4.134.511.812,09

SUPERÁVIT = (C - J)

1.299.513.177,07

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (K)

269.040.957,22

SUPERÁVIT REAL = ((C - (J - K))

1.568.554.134,29

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: Estão sendo deduzidos tanto na receita quanto na despesa os valores de receitas e despesas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

ANEXO DA DESPESA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DETALHAMENTO DA DESPESA LIQUIDADADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.296.164,09	367.614.123,40	397.954.825,09	403.061.954,48	429.719.439,32	530.378.696,66	424.152.830,51	543.529.224,22	440.535.321,79	436.817.409,13	4.387.059.988,69
APOSENTADORIAS E REFORMAS	51.244.767,07	51.614.173,26	52.619.818,47	52.485.307,32	52.551.280,75	54.676.145,42	53.155.239,68	54.166.935,45	54.105.628,72	53.510.208,79	530.129.504,93
PENSÕES	18.443.076,55	18.668.088,22	18.806.398,21	18.904.131,06	19.124.777,61	19.683.866,22	19.262.552,16	19.528.947,74	19.489.688,51	19.538.690,69	191.420.216,97
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	875.111,73	837.977,58	859.886,78	1.375.511,67	1.301.339,33	8.770.742,11	8.894.081,67	7.673.227,05	8.684.462,88	9.239.199,44	48.511.540,24
SALÁRIO-FAMÍLIA	125,92	110,18	209,25	136,56	274,78	314,42	348,56	297,35	297,35	136,56	2.250,93
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.444.099,71	272.268.463,73	271.266.772,95	304.223.821,79	315.781.351,81	397.749.413,99	306.061.434,24	415.640.566,00	300.866.258,35	301.390.587,21	3.203.692.769,78
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	232.748,77	257.927,25	238.003,82	222.217,29	221.174,74	260.633,95	219.643,79	223.781,15	227.728,20	232.330,46	2.336.189,42
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.968.896,98	11.978.582,52	11.920.921,85	10.955.224,59	14.025.866,38	14.033.232,60	14.658.826,72	16.142.370,22	14.109.697,65	14.524.208,03	133.517.827,54
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.289.358,93	1.979.996,60	1.942.390,72	1.981.916,36	1.961.167,33	1.831.364,96	2.752.963,80	10.007.085,79	2.422.504,47	2.504.083,90	29.672.832,86
OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-	2.240.507,04	13.585.807,77	8.084.697,30	9.079.553,08	9.131.808,39	8.438.358,43	8.598.089,12	8.356.857,06	8.553.809,95	76.069.488,14
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.383.455,93	2.113.593,72	18.070.406,41	1.110.488,97	4.245.999,26	18.095.964,78	2.433.930,31	4.372.977,00	18.257.067,83	20.205.520,76	91.289.404,97
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.557.310,71	2.380.299,26	5.496.647,48	640.820,17	8.116.916,80	1.960.360,57	4.708.944,06	1.967.841,28	9.881.905,71	2.493.866,13	43.204.912,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.770.556,60	1.702.167,37	1.720.007,98	1.733.101,02	1.539.399,56	2.190.523,82	1.792.484,48	1.777.239,73	1.936.452,09	1.767.117,90	17.929.050,55
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.066.655,19	1.572.236,67	1.427.553,40	1.344.580,38	1.770.337,89	2.024.325,43	1.574.022,61	3.429.866,34	2.196.772,97	2.857.649,31	19.284.000,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.099.608,91	8.180.405,55	8.881.408,18	8.074.846,81	8.134.940,50	12.983.661,79	10.395.035,85	8.535.267,66	9.362.988,92	8.497.575,33	93.145.739,50
JUROS DA DÍVIDA INTERNA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	7.497.023,68	8.091.173,08	8.382.000,38	7.966.435,05	8.061.203,78	8.306.945,97	8.264.677,00	8.443.793,21	8.970.482,71	8.224.718,85	82.208.453,71
JUROS DA DÍVIDA EXTERNA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	2.602.585,23	-	411.492,50	9.602,03	-	4.506.438,19	2.082.197,67	-	297.770,67	239.101,25	10.149.187,54
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	-	89.232,47	87.915,30	98.809,73	73.736,72	170.277,63	48.161,18	91.474,45	94.735,54	33.755,23	788.098,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.888.864,29	137.767.102,28	188.377.280,39	261.188.520,86	244.076.623,16	256.064.967,04	262.683.217,78	232.970.078,87	241.216.467,36	247.141.912,56	2.123.375.034,59
TRANSFERÊNCIA A FUNDOS	-	-	85.740,02	205.784,11	-	-	220.338,64	280.600,63	127.698,06	134.905,06	1.055.066,52
TRANSFERÊNCIA A MINISTÉRIOS	-	-	-	-	-	-	-	145.565,13	-	-	146.566,13
ACORDOS JUDICIAIS	109.129,74	100.248,65	76.832,36	127.726,22	564.266,14	602.041,17	499.256,67	573.116,57	435.008,16	887.250,99	3.974.876,67
INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL	4.121.211,33	3.459.935,53	3.020.630,26	8.949.769,71	5.208.721,61	4.921.765,30	4.256.265,25	4.986.408,54	3.771.783,53	6.246.825,37	48.943.316,43
INST. DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO	-	-	-	-	-	2.682.810,00	-	763.691,00	-	2.196.118,81	5.642.619,81
INST. DE CARÁTER DESPORTIVO	-	-	-	-	224.000,00	-	-	-	2.750.000,00	-	2.974.000,00
INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO	-	-	-	-	-	-	18.220,50	-	-	-	18.220,50
INSTITUIÇÕES PRIVADAS	164.458,24	4.458,24	4.458,24	120.000,00	8.916,48	4.458,24	-	4.458,24	4.458,24	-	335.665,92
OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	600.000,00	240.000,00	886.684,30	1.975.571,94	3.852.340,63	11.161.295,35	2.244.585,95	94.600,68	8.583.136,99	29.788.216,84
AUXÍLIO FUNERAL	213.082,46	185.107,49	208.237,27	151.680,57	155.138,16	224.135,47	191.864,13	230.727,11	233.409,40	137.515,92	1.930.897,98
AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA	437.548,72	454.516,79	494.953,39	511.783,50	512.833,94	503.778,41	1.563.733,88	688.489,35	679.648,98	685.857,87	6.533.144,83
AUXÍLIO-NATALIDADE	25.803,20	34.438,34	27.641,98	32.383,64	31.860,84	43.156,94	39.028,52	36.698,08	36.370,52	25.843,34	333.225,40
AUXÍLIO-CRECHE	1.289.317,99	1.288.055,36	1.318.209,37	1.337.235,05	1.320.239,62	1.309.926,88	1.316.389,14	1.317.821,18	1.302.074,95	1.299.234,41	13.098.503,95
AUXÍLIO DEFICIENTE FÍSICO/MENTAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
AUXÍLIO SOCIAL-DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO	-	-	-	-	5.916,84	-	-	-	-	-	5.916,84
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	146.936,05	149.928,07	147.235,31	152.838,73	152.364,88	152.504,14	(901.807,18)	-	-	-	-
DIÁRIAS NO PAÍS	37.965,98	67.111,45	55.537,04	71.797,21	68.962,07	94.053,29	77.981,18	72.212,87	68.613,56	148.345,61	762.570,26
DIÁRIAS NO EXTERIOR	15.495,12	3.990,45	5.686,58	16.407,13	4.488,75	4.438,87	24.445,69	19.950,38	34.187,70	(682,96)	128.407,72
DIÁRIAS NO PAÍS	563,79	3.139,11	2.811,32	541,06	7.991,21	7.767,03	8.042,14	17.507,65	5.015,61	6.542,65	59.921,47

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
DIARIAS NO EXTERIOR	-	-	-	-	3.543,75	-	-	31.928,00	-	-	35.471,75
BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	5.275.719,50	5.217.595,85	5.166.450,58	5.865.696,51	6.111.253,84	4.480.335,04	4.964.501,86	4.934.464,08	5.243.730,83	6.491.256,20	53.751.004,29
BOLSA DE ESTUDOS RESIDENTES	-	-	-	-	23.184,00	-	-	-	-	-	23.184,00
AUXÍLIO PARA O DESENV.DE ESTUDOS E PESQUISAS	-	-	-	80.400,00	244.916,00	50.804,00	61.332,00	88.620,00	123.546,08	58.905,00	708.523,08
BOLSAS DE ESTUDO - BENEFÍCIO	4.580,00	4.580,00	25.510,00	15.760,00	33.620,00	23.590,00	27.120,00	26.470,00	10.840,00	11.600,00	183.670,00
APOIO A PESQUISA - PESSOA FÍSICA	186.661,68	-	20.000,00	67.859,60	1.058.381,19	347.677,57	299.845,41	98.204,78	715.962,84	554.279,84	3.348.872,91
APOIO A PESQUISA - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	-	20.519,40	2.200,00	-	-	22.719,40
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	143.840,50	392.577,18	1.135.755,93	3.379.433,48	1.306.856,88	953.262,72	1.502.642,11	981.960,04	918.975,21	956.915,29	11.672.219,34
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AVIAÇÃO	-	-	-	46.408,56	-	-	-	1.019,00	-	-	47.427,56
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	-	-	-	33,75	1.615,16	10.713,09	855,00	472,08	16.931,83	(26,60)	30.594,31
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO	3.120,40	7.388,77	1.055.105,18	653.368,28	583.532,08	776.210,20	287.867,07	1.169.519,64	76.151,75	57.616,38	4.669.879,75
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	-	-	-	-	-	7.575,00	6.369,00	-	466,80	-	14.410,80
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	-	40.173,20	6.710,04	9.926,06	21.082,69	14.630,60	3.855,00	45.202,92	17.498,20	12.950,20	172.028,91
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.085,00	5.104.186,49	925.353,77	2.993.800,57	4.352.080,10	1.729.743,35	1.401.624,22	3.320.507,85	2.231.797,19	3.350.940,51	25.440.119,05
MATERIAL FARMACOLÓGICO	69.060,10	1.496.269,13	5.405.341,35	16.871.161,03	20.462.388,09	15.093.775,78	20.312.190,83	14.931.412,53	14.965.043,05	9.536.533,01	119.143.174,90
MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	22.796,50	4.934,20	11.017,30	191.975,97	53.578,66	98.275,30	100.684,67	29.263,76	15.573,70	528.100,06
MATERIAL QUÍMICO	-	13.217,76	2.549,58	3.435,65	20.544,78	13.436,76	1.815,80	32.199,41	4.136,75	1.801,95	93.138,44
MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	-	115,80	(115,80)	-	3.420,00	645,00	17,57	27,74	41.454,20	-	45.564,51
MATERIAL DE CAÇA E PESCA	-	-	-	-	-	-	20.488,40	-	28.288,00	-	48.776,40
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-	6.329,60	19.195,55	2.179.024,60	19.975.468,03	28.018,07	18.607,02	1.109.811,49	529.153,64	4.505.926,49	28.371.534,49
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-	65.125,00	(52.077,60)	3.607,50	1.610,38	18.053,50	2.200,00	2.100,00	492,00	11.577,70	42.688,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.752,83	158.223,87	291.530,34	720.899,42	214.464,83	335.853,62	381.167,80	670.055,03	669.531,98	601.592,96	4.062.072,68
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39.249,53	113.739,81	112.715,16	79.987,88	135.783,25	344.554,96	299.745,53	642.736,81	439.169,28	876.030,45	3.083.713,66
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	-	38.870,00	533,49	2.775,25	10.831,00	1.087,25	751,00	2.961,00	3.700,50	860,00	62.369,49
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	50,00	5.947,00	3.852,36	19.860,80	55.200,95	49.487,06	117.657,94	30.236,89	21.999,83	63.085,26	367.378,09
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	24,00	-	902,20	20.760,00	224.091,21	407.579,45	209.432,10	42.762,44	54.562,50	18.991,00	979.104,90
MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.021,55	24.603,46	162.870,64	243.494,02	167.973,37	146.050,01	50.518,45	31.123,50	64.633,35	175.258,12	1.093.546,47
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	7.006,80	36.872,06	17.140,93	939.182,63	3.442.157,16	752.313,17	2.964.449,34	2.304.522,55	1.781.032,90	141.940,69	12.406.618,23
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.310,40	26.835,35	67.860,72	56.932,80	250.676,66	195.171,17	291.746,50	158.283,12	498.689,64	412.442,20	1.974.948,56
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	24.964,35	207.534,27	480.555,86	822.924,47	587.360,00	628.077,84	764.068,85	476.684,55	507.041,02	1.041.108,13	5.540.299,34
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.065,00	224.718,50	400.589,50	1.096.232,25	725.600,86	1.264.580,64	1.065.850,57	760.125,35	414.900,63	686.644,05	6.642.308,35
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.439,65	27.359,13	53.980,59	64.317,00	105.104,03	138.543,11	96.111,21	143.059,94	175.862,96	104.107,03	921.884,65
MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	-	-	2.352,00	-	-	1.523,70	5.292,00	-	28,09	4.540,00	13.735,79
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	684,90	2.784,01	11.848,65	84.022,54	301.571,46	31.407,26	91.400,95	36.487,99	115.154,28	115.830,86	791.192,90
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	57.156,40	283.606,20	378.383,90	78.459,90	3.535,50	479.450,98	4.310,53	7.676,84	57.650,74	574.371,00	1.924.601,99
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.364,00	2.509,00	-	7.097,50	28.941,62	10.526,66	61,36	-	2.610,00	8.477,19	59.587,33
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	-	1.860,00	-	2.625,85	1.262,74	171.385,41	24.813,13	3.309,78	324.993,11	149.966,04	680.236,06
SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	3.779,19	1.094,62	4.873,81
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	60.340,75	192.155,86	985.085,78	2.889.903,19	1.796.040,45	426.285,00	1.756.078,84	3.892.668,60	471.795,62	136.563,84	12.606.918,93
MATERIAL LABORATORIAL	243.419,48	2.133.485,58	1.041.830,93	2.999.029,28	4.033.454,86	3.889.531,64	4.778.505,92	2.776.942,60	3.490.688,53	1.424.430,64	26.811.319,46
MATERIAL HOSPITALAR	475.945,50	2.359.817,14	3.427.620,69	4.916.185,37	5.580.986,18	4.730.961,10	4.151.264,20	3.362.883,30	3.631.252,70	1.688.951,95	34.325.868,13
SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	-	-	-	-	28.000,00	-	-	-	-	-	28.000,00
SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	326,95	326,95
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	81.099,44	510.199,84	1.026.781,88	710.516,70	783.356,75	1.089.675,67	1.061.467,26	1.099.147,45	1.158.216,16	809.010,98	8.329.472,13
MATERIAL BIOLÓGICO	-	-	-	-	-	-	-	35.280,00	-	17.640,00	52.920,00
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	-	206,95	36.700,00	63.168,76	100.391,56	279.464,58	62.431,14	(3.668,57)	2.513,08	81.925,07	623.132,57
FERRAMENTAS	1.591,81	8.381,28	19.313,76	30.432,95	22.712,71	41.088,79	1.901,00	8.670,36	27.965,19	11.482,05	173.539,90

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	2.400,00	-	-	1.002,92	2.400,00	5.802,92
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	-	170,80	137.204,00	62.628,31	32.417,00	11.174,60	74.800,00	12.005,00	172.383,02	52.636,80	555.419,53
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	20,00	-	-	-	-	238,00	-	7.456,91	10.910,01	175,99	18.800,91
SOFTWARES DE BASE	-	-	7.980,00	231.996,00	147.800,00	361.139,75	515.081,53	545.599,00	4.989,00	4.792.607,00	6.607.192,28
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	-	35.434,00	26.963,00	9.579,80	2.031,40	-	592,00	3.772,10	1.309,00	809,60	80.490,90
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO	64.300,00	124.592,90	250.823,46	103.885,10	(66.074,91)	38.459,17	100.399,92	73.470,62	(8.618,45)	61.021,63	742.259,44
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	115,50	98,77	-	-	114,60	565.857,39	94,81	1.110.544,82	247.365,60	103.810,37	2.028.001,86
PREMIAÇÕES CULTURAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	71.475,00	-	71.475,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	5.080,00	12.265,00	-	-	-	-	-	-	-	-	17.345,00
OUTRAS PREMIAÇÕES	-	-	-	-	32.995,60	5.500,00	-	970,00	780,00	16.446,80	56.692,40
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	-	3.150,00	102.179,00	16.580,60	10.733,70	19.562,94	15.162,00	113.328,00	77.616,20	24.606,60	382.919,04
LIVROS DIDÁTICOS	-	15.000,00	(15.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	1.474.873,07	2.634.776,62	5.461.174,18	3.485.761,92	4.524.958,28	3.300.758,53	4.482.745,90	5.135.445,88	2.875.847,93	33.376.342,31
MEDICAMENTOS	-	-	-	-	-	176,80	-	-	-	-	176,80
MATERIAL PARA CERIMONIAL	-	-	-	1.600,00	-	-	-	716,00	-	5.837,10	8.153,10
MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.980,00	1.500,00	244.759,59	847.249,42	919.657,55	1.016.197,43	578.895,64	620.273,11	1.554.311,12	905.572,61	6.696.396,47
MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	-	1.425,00	6.530,00	-	-	-	-	1.800,00	7.817,22	-	17.572,22

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	-	65.000,00	-	-	5.833,50	-	87.523,12	-	1.530,78	159.887,40
PASSAGENS PARA O PAIS	677,48	321.880,34	932.405,00	965.317,45	1.554.026,15	673.284,83	1.395.589,54	794.629,46	1.050.642,56	823.246,15	8.511.698,96
PASSAGENS PARA O EXTERIOR	-	9.760,93	3.699,39	22.183,00	25.090,12	122.305,80	9.214,05	77.730,49	19.589,50	18.704,60	308.277,88
FRETE E LOCOMOÇÃO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO	-	-	1.088.430,77	2.655.281,64	3.112.269,57	3.291.182,12	3.814.732,07	952.560,78	3.631.164,72	684.657,53	19.230.279,20
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	-	-	139.148,87	139.811,55	777.478,94	718.035,96	580.039,49	872.329,68	634.498,55	1.957.989,38	5.819.332,42
AUDITORIA INTERNA	-	-	4.050,00	4.050,00	-	-	-	-	-	-	8.100,00
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	-	-	255,00	-	-	-	-	-	-	5.459,20	5.714,20
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	-	-	-	3.400,00	-	-	-	-	-	-	3.400,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	-	2.851,00	5.920,00	5.807,00	3.098,00	5.400,00	3.098,00	5.900,00	8.657,00	40.931,00
SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	90.932,30	148.693,32	219.459,19	293.827,21	103.962,91	368.307,60	312.475,36	275.922,00	349.018,68	334.183,20	2.496.781,77
CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	-	-	4.000,00	-	360,00	-	2.118,00	-	1.600,00	-	8.078,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.723,44	120.650,66	105.764,51	113.222,78	94.511,35	116.175,55	127.443,72	103.359,94	89.775,76	112.942,81	992.570,52
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	-	-	8.780,16	-	8.780,16	4.390,08	4.390,08	4.390,08	4.390,08	-	35.120,64
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	2.744,00	-	-	-	-	-	2.744,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	-	-	-	8.000,00	-	-	-	-	1.780,00	-	9.780,00
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	-	-	-	-	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-	-	-	7.025,00	-	-	7.025,00
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	-	-	-	-	-	5.204,00	2.012,50	-	1.725,00	22.961,08	31.902,58
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	-	29.009,10	26.136,96	25.865,47	27.891,15	20.228,90	22.512,53	25.851,07	22.171,34	20.555,62	220.222,14
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	199.222,10	206.425,58	260.164,75	279.583,31	275.987,77	317.163,43	318.631,16	336.041,29	314.195,28	2.507.415,67
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	8.897,56	10.380,49	-	16.049,79	14.903,38	30.443,99	14.903,38	-	-	18.008,34	113.586,93
JETONS A CONSELHEIROS	228.220,60	335.981,30	235.880,53	384.789,69	311.855,60	417.205,04	370.486,43	329.507,24	257.729,41	384.346,45	3.256.002,29
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	-	-	-	-	-	992,00	-	-	-	992,00
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO	-	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00
OUTROS SERVIÇOS	-	-	7.000,00	6.000,00	5.100,00	5.044,00	153.600,00	155.400,00	927.357,41	797.283,11	2.056.784,52
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	227.508,75	273.382,71	227.508,75	118.094,83	266.218,75	315.928,45	515.519,03	-	227.508,75	426.725,15	2.618.395,18
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	-	296.018,39	3.159.436,51	3.190.077,11	3.192.035,32	3.498.411,39	5.552.060,51	3.197.127,32	5.390.263,91	3.932.917,90	31.408.348,36
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	-	790.082,24	1.651.603,10	5.019.825,73	3.176.361,86	3.283.275,26	3.291.690,38	3.624.122,08	3.692.437,24	4.080.800,95	28.610.198,84
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.531,18	-	59.531,18	70.688,04	70.688,04	70.688,04	70.688,04	70.688,04	70.688,04	96.605,56	639.796,16
OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA	-	-	-	-	-	498.516,63	-	-	-	-	498.516,63

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	12.544,00	658.272,61	325.476,37	833.057,07	422.594,19	585.377,46	381.216,11	534.784,31	639.566,39	607.476,64	5.000.365,15
CONDÔMIOS	11.309,02	141.184,62	136.647,54	123.581,22	120.577,62	318.197,95	197.457,47	177.964,86	337.304,77	235.533,86	1.799.758,93
COMISSÕES E CORRETAGENS	59.531,75	65.420,64	93.049,08	170.606,09	592.609,26	870.145,78	871.442,36	915.087,45	921.654,81	3.152.617,22	7.712.164,44
DIREITOS AUTORAIS	229,00	4.587,83	539,00	330.016,23	240,00	240,00	240,00	-	359.803,69	44.579,13	740.474,88
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	27.238,89	1.944.152,39	2.245.606,14	1.721.679,79	1.917.962,90	2.300.148,50	2.862.929,63	1.798.605,43	4.335.786,80	(262.377,39)	18.891.734,08
SERVIÇOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	-	66.502,18	66.502,18	66.502,18	66.502,18	66.502,18	66.502,18	-	66.502,18	133.004,36	598.519,62
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.186,33	1.350.573,77	1.077.559,75	1.105.141,92	2.662.692,57	1.780.790,12	357.752,21	1.513.103,15	1.216.521,61	2.967.582,19	14.032.903,62
SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	20.065,56	2.650,00	-	-	-	-	12.620,83	-	-	-	35.326,39
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	163.773,34	973.160,31	1.119.617,55	1.116.193,55	978.284,86	1.808.105,63	1.236.165,56	1.221.636,65	1.466.645,00	1.316.461,39	11.400.043,74
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	-	5.227,02	3.434,20	3.434,20	3.434,20	383.174,16	139.186,91	49.156,28	740.567,85	3.434,20	1.331.049,02
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.920,71	7.701.734,66	2.624.747,39	7.077.821,43	8.182.874,75	7.465.698,84	3.567.904,90	6.947.169,54	8.892.562,56	6.230.365,32	58.696.800,10
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	6.520,00	41.584,00	225.661,00	183.913,00	-	88.650,00	29.585,00	80.110,00	25.818,60	95.371,00	777.212,60
REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTOS	-	-	-	8.357,00	624,00	-	-	226,00	-	-	9.207,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	52.996,59	925.451,98	2.494.437,04	3.675.878,03	4.271.387,53	3.964.937,35	2.916.877,49	3.433.940,63	2.476.613,96	3.199.327,12	27.411.847,72
MANUT., CONSERV. E INSTALAÇÃO DE MÁQ E EQUIPAMENTOS	1.070.926,67	1.815.408,17	4.808.523,41	4.791.664,76	3.376.784,11	3.877.976,60	4.520.755,37	4.636.172,20	3.829.752,77	3.451.336,78	36.179.300,84
HIGIENE E TRATAMENTO DE ÁGUA	78.642,62	1.064.396,87	185.803,28	1.868.554,84	214.122,12	215.045,16	116.277,60	238.114,81	198.991,30	315.384,72	4.495.333,32
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.035,17	21.230,87	211.183,23	259.453,33	317.653,40	233.988,03	480.494,43	293.305,63	360.056,07	407.837,11	2.599.238,27
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.779,37	60.120,97	190.155,37	(24.994,03)	59.496,55	92.683,95	20.945,68	16.560,45	129.117,78	101.206,00	687.071,09
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	-	93.299,12	3.699.982,55	3.772.364,54	1.393.996,46	6.548.326,95	5.540.082,89	1.395.695,92	4.584.885,78	3.182.327,63	30.210.962,84
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E ESPETÁCULOS	954.136,00	164.365,56	213.164,00	2.772.078,65	922.669,25	627.819,71	1.725.211,00	745.492,08	348.391,86	332.198,16	8.805.526,27
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	359.673,55	894.491,44	1.729.823,58	1.459.467,92	2.336.278,49	1.297.479,91	1.181.483,14	2.343.079,85	1.610.888,82	1.753.839,83	14.966.506,53
LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	-	849.253,47	912.454,30	1.015.459,42	966.996,99	1.130.356,84	1.119.830,17	1.357.763,32	1.227.146,54	1.661.796,14	10.241.057,19
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS	-	-	-	-	-	1.030,00	-	-	-	-	1.030,00
PLANTIO E REFORESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.764,00	7.764,00
LEVANT. PROSP. E ANÁLISE DE DADOS GEOG., TOPOGRÁFICOS	-	3.920,40	14.340,44	16.193,63	14.660,00	7.533,00	30.220,00	63.436,08	1.658,00	25.592,00	177.553,55
LEVANT., PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESTAT., ECON.	-	-	177.538,00	177.538,00	177.538,00	-	-	355.076,00	544.614,00	121.441,64	1.553.745,64
ANUIDADES EM ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	89.259,76	16.949,45	11.335,10	11.873,88	15.454,63	17.348,11	17.861,37	14.469,44	20.454,63	7.223,26	222.229,63
MULTAS DEDUTÍVEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.651,83	13.651,83
MULTAS INDEDUTÍVEIS	578,86	153,23	1.247,12	8.442,62	306,46	666,12	561,85	-	719,33	153,23	12.828,82
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	13.499,66	13.568,09	16.603,30	7.753,45	265,00	1.647,77	1.072,36	2.219,89	2.028,02	1.261,63	59.939,17
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	-	385.191,62	392.933,44	400.553,72	1.915.899,92	398.871,95	3.346.673,69	2.232.954,32	388.381,46	3.238.221,12	12.699.681,24
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.032.252,30	9.301.042,30	12.304.957,34	11.327.380,34	8.887.930,54	8.355.282,90	13.763.110,52	8.397.137,88	9.205.101,66	9.073.144,76	92.647.340,54
SERVIÇO DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	16.000,00	1.503.011,79	(1.487.041,45)	1.203,30	(3.142,10)	6.162,20	14.133,00	7.874,69	9.623,17	11.894,48	79.719,08
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.200.871,15	9.858.181,40	9.746.061,40	10.681.187,96	9.709.088,06	9.998.911,31	13.074.829,94	10.094.575,14	10.663.961,52	8.752.471,57	96.770.140,45
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	855.813,14	894.315,66	978.916,30	4.690.825,16	3.079.624,61	3.133.962,09	3.312.395,33	3.175.176,77	2.930.841,60	3.136.408,67	26.188.279,33
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	-	98.708,87	101.135,72	101.714,58	102.945,01	87.848,85	644.285,12	323.948,13	336.010,20	319.856,05	2.116.452,53
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	171.960,52	1.610.310,37	3.442.340,11	4.129.961,41	2.833.907,85	2.025.391,22	4.558.811,00	2.035.751,69	2.512.520,10	2.414.379,97	25.735.334,24

SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.724,13	20.799,78	116.712,26	116.406,24	179.609,21	453.228,03	115.240,28	99.695,41	220.304,62	576.982,00	1.908.701,96
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	-	6.900,00	6.900,00	8.076,00	6.900,00	9.726,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	66.102,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	282.181,19	1.082.829,89	3.768.860,96	11.745.662,74	4.551.209,09	10.906.152,31	6.498.467,46	13.069.145,19	3.765.768,94	5.613.120,46	61.283.399,23
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	-	1.195,75	6.524,00	156,75	470,25	171.319,75	89.820,22	82.960,00	73.058,02	-	425.504,74
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	-	37.138,27	21.060,27	129.385,91	10.158,70	396.939,51	200.847,11	392.716,08	91.390,02	223.174,99	1.502.810,86
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	6.036,00	-	39.184,55	21.885,35	-	43.770,70	-	43.770,70	-	154.647,30
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.482,54	3.093.047,95	3.667.652,06	5.796.444,16	3.685.582,81	2.689.198,92	9.597.594,89	4.971.389,32	2.307.458,68	5.538.102,97	41.347.924,30
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	404.795,19	1.463.325,24	1.870.308,54	3.123.035,52	2.522.565,60	3.283.922,02	2.216.819,13	2.391.922,14	2.729.284,02	2.639.825,30	22.645.803,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	37,90	58.543,92	68.330,37	108.280,12	10.308,70	20.543,03	72.360,22	116.118,82	783.138,44	93.453,58	1.331.115,10

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	-	351,00	621,00	621,00	621,00	621,00	131.591,18	86.978,55	86.558,55	69.371,04	377.334,32
SERVIÇOS GRÁFICOS	17.505,00	546.073,07	1.807.912,75	2.436.114,53	2.155.098,21	2.689.921,87	1.804.188,39	1.360.918,65	1.306.337,38	2.629.237,46	16.753.307,31
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO	29.470,00	32.930,00	94.488,27	37.746,81	7.769,26	36.942,64	10.668,40	51.360,57	39.877,05	23.146,12	364.419,12
SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	60.063,44	308.017,51	358.994,58	2.614.332,38	389.341,42	411.800,49	5.375.927,85	3.103.994,45	395.836,98	400.321,79	13.418.650,90
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	13.822,64	4.183,19	3.820,25	1.614,77	4.601,20	16.040,78	1.317,63	2.480,74	4.966,81	393.197,53	446.045,54
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	1.042,00	-	1.042,00
SEGUROS EM GERAL	14.509,28	33.245,96	28.048,09	84.989,68	500.195,09	27.647,45	11.208,65	18.527,66	149.717,22	2.876,72	870.965,81
CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	7.500,00	14.500,00	12.250,00	800,00	10.975,00	13.405,00	6.202,00	45.898,50	5.159,00	7.475,00	125.164,50
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MAT. DE ACONDIC. E EMBALAGEM	-	-	-	-	-	-	-	498,20	-	-	498,20
VALE-TRANSPORTE	3.941.275,02	3.309.131,31	3.653.323,93	5.688.127,59	767.268,62	4.538.068,73	1.390.879,70	3.571.340,82	2.423.642,98	4.608.378,66	33.891.417,36
TRANSPORTE DE SERVIDORES	-	2.132,55	13.272,97	14.396,44	456,45	14.932,78	27.708,27	527,98	16.396,63	13.801,34	103.625,41
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	-	5.648,91	162.311,13	236.312,05	207.150,88	173.371,53	196.882,68	219.420,16	220.417,37	191.198,44	1.612.713,15
PEDAGIO	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.040.632,60	6.752.489,82	19.363.108,37	11.091.385,32	7.517.995,77	21.145.371,59	13.361.820,13	9.216.841,38	17.544.534,96	12.085.322,85	119.119.502,79
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	706.838,61	9.926.020,08	10.415.713,64	8.059.011,58	12.352.117,54	11.631.929,64	8.979.686,29	5.792.032,69	12.536.618,85	11.273.544,51	91.673.513,63
SERVIÇO DE APOIO ADMINIST., TÉCNICO E OPERACIONAL	20.414,34	1.802.128,13	10.439.869,97	7.033.694,31	7.568.748,67	8.547.561,36	8.388.151,21	8.048.637,67	8.866.134,23	8.906.287,76	69.621.627,65
HOSPEDAGENS	-	-	-	-	105.054,30	8.833,00	194.999,00	2.609,42	-	38.651,00	350.146,72
SERVIÇOS BANCÁRIOS	39,66	17.746,36	8.810,92	8.739,28	1.595,60	372.637,80	933,03	18.402,17	120.500,45	749.422,20	1.298.827,47
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	67,00	137.820,05	147.790,65	140.939,92	154.108,61	198.739,26	155.031,66	144.877,63	256.802,46	202.724,02	1.538.901,68
SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	-	96.453,52	52.424,93	81.519,38	146.853,46	154.334,48	59.278,00	134.329,12	95.796,74	324.489,61	1.145.479,24
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	486.179,62	3.501.800,79	11.040.598,50	8.437.858,53	9.031.721,64	9.065.397,37	7.046.935,25	12.601.988,48	11.899.397,63	15.206.064,00	88.317.941,81
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO	-	1.470.000,00	-	206.392,00	-	378.624,46	2.109.760,84	611.144,80	64.570,00	263.361,35	5.103.753,45
MANUTENÇÃO, CONSERV. E INSTAL. DE EQUIPAM. DE PROCESSAM.	4.819,99	12.812,76	36.798,26	52.672,76	80.455,85	61.666,76	48.933,62	69.899,61	60.610,36	151.396,82	580.066,99
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	4.562,94	13.467,32	18.577,83	20.869,30	26.401,08	11.182,89	16.617,46	23.098,69	13.667,17	17.192,16	165.636,84
OUTROS SERVIÇOS	1.538.638,88	7.522.974,26	4.475.385,65	8.159.201,85	4.646.288,57	12.338.218,24	1.145.631,94	12.315.444,00	8.057.939,30	8.188.697,36	68.388.420,05
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MILITAR	2.752.038,90	2.754.866,60	2.749.394,04	2.742.556,44	2.730.504,94	2.727.487,17	-	2.688.074,78	2.648.452,33	2.799.076,83	24.592.452,03
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CIVIL	6.734.513,18	5.409.258,02	5.542.112,65	5.765.766,68	5.799.385,68	5.590.926,35	8.339.774,51	5.290.749,77	5.661.516,77	5.147.468,28	59.281.471,89
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS	52.060,77	207.257,95	38.202,90	54.116,77	47.535,09	77.999,40	33.923,33	53.089,89	37.240,03	23.400,75	624.826,88
COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS	920,36	10.914,60	13.948,72	377.296,72	52.399,10	711.302,19	112.862,86	482.335,81	340.879,69	418.324,82	2.521.184,87
CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	386.383,43	7.202.508,50	8.444.347,00	7.876.663,17	8.450.335,64	8.354.472,17	9.210.576,86	8.516.027,46	7.992.253,53	8.075.825,57	74.509.393,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	768.729,25	142.564,89	-	66.266,84	487,30	-	-	-	8.331,50	6.479,07	992.858,85
COFINS	6.540,38	15.721,58	17.736,71	116.078,33	18.614,08	17.324,48	16.985,96	22.845,29	15.922,39	27.578,88	275.349,10
CPMF	5.801,31	-	957,55	-	100,04	-	-	13.233,55	64,12	-	20.156,57
OBRIG. PATRONAIS - SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	533.000,73	549.826,22	507.514,62	665.641,80	639.345,46	671.279,13	650.829,56	713.554,92	565.869,68	572.613,11	6.069.475,23
INSS - DIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	2.236,66	22.366,67	31.313,79	35.041,75	(90.958,87)
OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	56.472,88	56.110,31	57.133,89	56.110,31	56.110,31	34.524,52	25.024,64	22.360,56	23.785,75	154.576,62	542.209,79
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	2.060.275,52	384.509,26	-	144.286,97	-	-	10.350,00	19.902,56	37.547,49	31.393,53	2.688.265,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	351.940,92	365.082,63	311.699,01	377.445,48	87.427,56	88.556,24	88.156,11	88.520,39	88.884,66	89.248,94	1.936.961,94
AUXÍLIO MORADIA	758,42	758,42	758,42	758,42	758,42	4.899,59	758,42	2.909,01	758,42	758,42	13.875,96
BOLSA ATLETA	-	60.445,80	47.577,60	57.720,60	58.733,20	61.769,80	59.930,20	60.611,40	60.904,80	179.955,00	647.648,40
PASSAGEM INTERESTADUAIS PARA MIGRANTES	-	41.025,14	39.739,89	40.692,10	41.172,13	83.460,00	41.667,83	40.243,26	40.085,63	39.095,82	407.181,80
PASSES URBANOS	132.849,50	78.049,00	-	-	-	250.375,00	463.846,00	124.372,00	4.740,00	-	1.054.231,50
BOLSAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	19.710,75	4.467.545,00	2.207.378,00	2.226.261,00	2.221.016,00	2.183.433,00	2.449.750,00	2.176.983,00	2.209.141,00	2.165.002,00	22.326.219,75
AUXÍLIO SAÚDE	165.780,95	179.424,90	285.234,25	185.439,97	323.852,66	473.639,27	332.468,16	329.689,38	335.339,61	332.970,48	2.943.839,63
DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.221.844,00	(2.017.844,00)	430.000,00	88.000,00	148.839,00	199.500,00	380.648,35	14.287,60	281.976,00	173.000,00	1.920.250,95
INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE	583.449,46	596.014,19	666.288,12	677.454,76	625.351,80	707.717,89	710.479,26	718.192,95	727.916,51	868.653,26	6.881.518,00
DIVERSAS SENTENÇAS	-	-	-	-	-	-	-	769.870,00	787.922,69	3.422,00	1.561.214,69

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	-	35.541,42	14.561,16	-	-	-	-	227.623,36	-	-	277.725,94
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-	-	-	-	7.007,44	-	-	-	-	1.187,52	8.194,96
MATERIAL DE CONSUMO	916,99	-	-	1.271.075,75	863,25	-	-	93.234,48	-	23.696,28	1.389.786,75
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESPORTIVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00	-	6.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.225,40	9.714,61	9.576,11	2.648,42	-	1.162.998,20	-	194,65	-	-	1.188.357,39
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.550,13	910.385,39	3.439.662,83	15.713.670,43	6.852.477,17	8.505.878,63	14.673.634,05	1.966.127,44	1.997.941,89	6.317.569,72	60.548.897,68
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	39,90	5.577,22	-	-	64,46	-	-	-	-	-	5.681,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.787,47	-	-	-	-	-	-	-	1.247,31	-	65.034,78
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-	-	3.500,00	6.970,04	2.385,00	-	8.070,00	-	-	-	20.925,04
INDENIZAÇÕES	1.521.864,82	1.676.457,83	1.649.033,17	1.651.455,39	1.692.911,80	1.692.511,27	1.619.373,19	517.289,69	1.222.176,40	1.205.887,85	14.448.961,41
RESTITUIÇÕES	60.287,18	136.583,03									

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	143.121,74	143.332,39	161.005,50	173.215,57	182.350,81	172.569,36	187.317,17	1.271.986,33	751.797,80	749.061,34	3.935.758,01
RESSARCIMENTOS	23.313,25	133.206,92	297.122,28	332.454,02	231.084,10	311.630,74	312.916,23	255.697,59	301.820,39	345.707,09	2.544.954,61
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-	-	1.512,00	17.340,00	13.530,00	20.745,00	16.425,00	228.320,00	16.575,00	25.620,00	340.067,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	-	-	6.281,54	6.999,13	6.900,85	6.999,13	12.425,53	-	-	39.606,18
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	8.375,79	8.105,60	4.052,60	-	4.052,60	8.105,60	-	4.052,60	36.745,39
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	13.797,36	13.818,00	13.272,00	14.365,40	14.461,00	14.775,90	15.097,70	25.018,50	28.772,11	153.377,97
LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	-	26.252,93	26.252,93	-	26.252,93	-	27.132,24	26.252,93	27.584,01	-	159.727,97
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	-	-	-	-	-	-	-	14.162,30	16.485,56	16.026,12	46.673,98
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	-	23.430,00	23.700,00	12.480,00	4.005,00	31.050,00	8.385,00	19.800,00	27.915,00	22.635,00	173.400,00
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	-	-	293,00	-	-	-	-	6.367,63	-	-	23.474,25
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	2.770,50	-	8.398,05	111.183,67	28.110,90	27.549,50	178.012,62
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	269.764,76	12.173,87	158.600,16	531.757,52	330.957,34	77.586,90	80.794,29	82.438,31	281.128,12	1.825.201,27
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	-	-	-	-	-	-	30.000,00	14.310,00	8.265,00	8.250,00	60.825,00
OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS	-	530.257,26	-	-	-	-	-	(150.224,85)	(14.207,63)	-	365.824,78
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	2.232,50	-	-	-	-	-	-	-	2.232,50

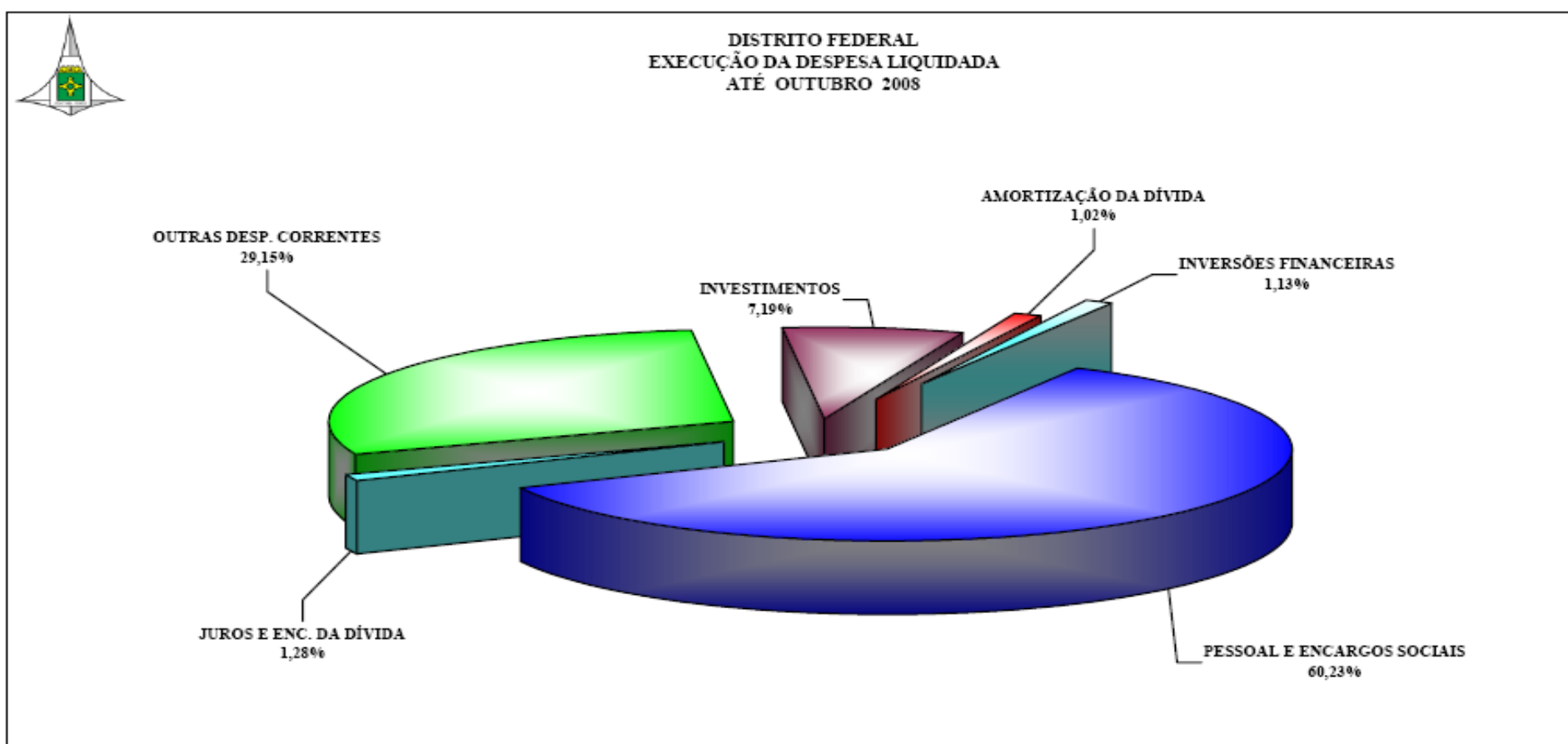
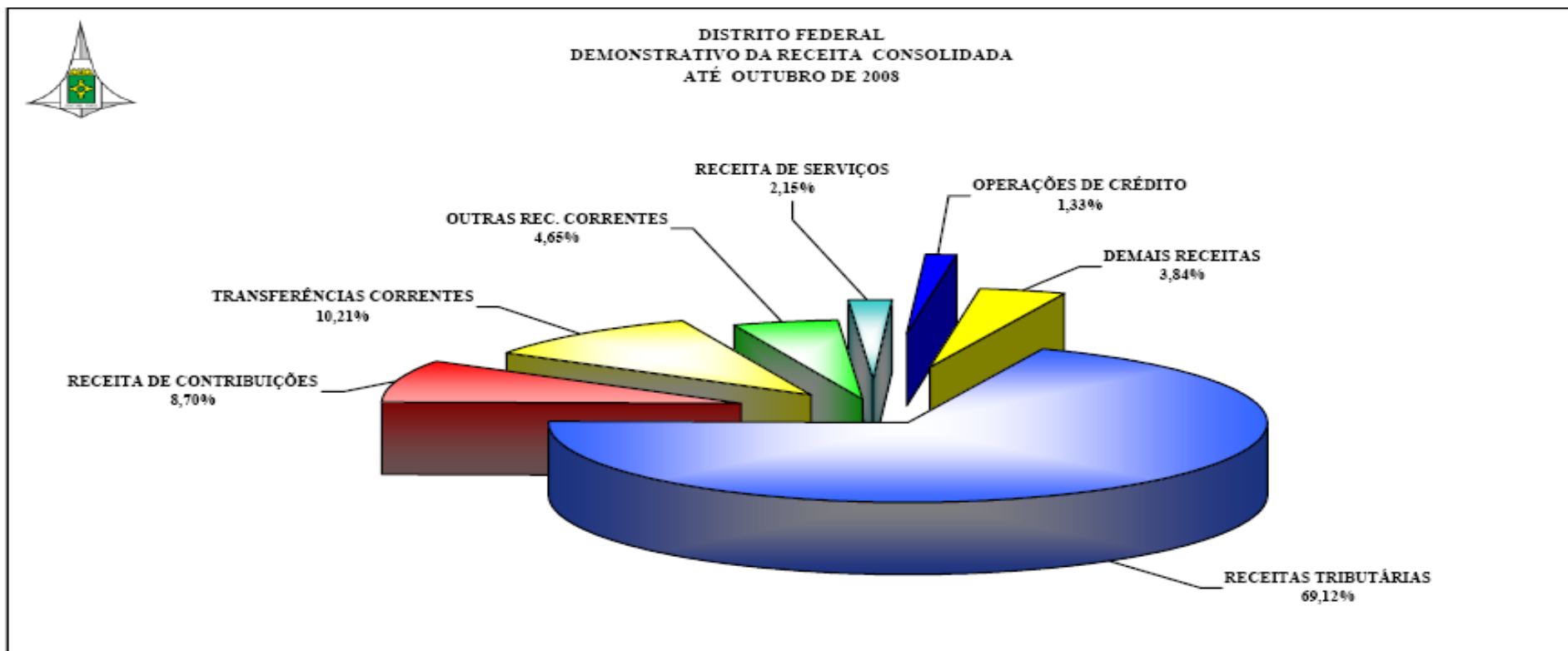
INVESTIMENTOS	427.310,59	3.376.991,37	28.557.572,20	29.708.361,51	42.633.292,10	78.580.216,14	70.037.071,06	90.563.102,81	79.139.687,59	101.065.680,81	524.089.286,18
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	-	-	-	-	-	600.000,00	2.000.000,00	-	-	-	2.600.000,00
TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PRIVADAS	-	-	-	13.543,66	-	-	-	-	-	1.831.486,77	1.845.030,43
APOIO A PESQUISA - PESSOA FÍSICA	-	-	-	-	473.564,36	284.871,23	66.030,00	-	761.384,66	22.500,00	1.608.350,25
APOIO A PESQUISA - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	-	72.500,00	47.800,00	-	-	120.300,00
ESTUDOS E PROJETOS	-	-	-	57.948,00	141.610,99	218.290,50	68.821,53	349.258,22	258.937,26	122.464,00	1.217.330,50
EDIFICAÇÃO	-	2.495.336,36	21.336.834,75	13.430.725,19	15.776.889,20	18.037.151,54	16.147.276,87	14.818.195,11	20.432.230,97	16.906.731,23	139.381.372,22
OBRAS E URBANIZAÇÃO	389.405,59	846.921,34	4.169.893,73	5.284.144,31	9.400.416,98	27.686.497,65	24.315.179,33	37.844.293,45	37.273.143,05	55.254.702,48	202.464.597,91
OBRAS RODOVIÁRIAS	-	-	2.234.738,27	408.925,91	803.802,75	13.240.891,45	16.704.502,97	10.113.916,12	8.350.225,72	11.076.453,40	62.933.456,59
INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	22.487,04	-	156.493,71	123.694,39	302.675,14
OBRAS COM O METRÔ	-	-	-	5.100.274,39	8.913.069,81	11.117.316,66	162.500,00	14.712.094,12	777.351,03	5.284.968,99	46.067.575,00
BENEFICÍCIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	93.196,13	4.682.334,83	827.359,88	962.994,58	6.565.885,42
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	26.605,50	-	26.605,50
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	23.200,00	749,00	35.564,00	118.693,00	7.885,00	3.680,00	188.732,50	53.548,17	3.334,47	75.614,60	511.000,74
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	-	3.647,27	-	17.173,20	3.138,00	78.400,00	42.761,46	17.919,00	465.444,37	116.372,41	744.855,71
APARELHOS, EQUIP., UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONT., LABORATORIAL	-	-	-	1.446.000,00	1.208.820,45	486.256,60	1.097.403,43	2.791.947,59	1.738.983,40	1.418.627,07	10.188.038,54
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	-	-	109.600,00	3.900,00	-	314.566,07	5.411,90	7.899,95	-	3.081,00	444.458,92
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.810,00	-	15.205,00	138.707,17	8.813,00	17.546,90	81.820,98	74.502,25	71.960,10	27.442,17	438.807,57

DESPESAS	MÊS										DESPESA LIQUIDADADA
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	-	-	-	8.269,79	2.976.146,00	122.662,69	46.151,40	5.345,98	53.319,56	48.552,86	3.260.449,28
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	-	-	-	-	-	21.660,00	-	-	-	-	21.660,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	-	6.622,00	25.707,60	133.671,99	36.595,00	26.373,00	17.890,00	12.114,00	184.473,00	15.280,40	457.706,99
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	-	-	-	-	-	-	5.600,00	-	-	-	5.600,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	30.260,00	-	104.000,00	-	134.260,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	-	-	4.444,60	-	16.611,00	312.670,00	-	90.707,00	29.140,00	3.959,67	457.532,27
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	-	-	-	390,40	10.548,00	-	583.628,00	-	2.128,00	395,00	597.089,40
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	6.250,00	21.508,00	1.108.701,94	813.885,50	14.394,85	59.849,00	16.755,60	70.243,90	93.983,35	2.205.572,14
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	11.370,00	-	38.645,99	71.174,00	80.019,46	100.209,99	3.171.414,37	1.927.055,83	30.707,55	110.031,82	5.540.630,01
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	1.977,00	43.765,40	143.360,27	133.870,00	951.462,00	745.694,60	830.184,50	1.855.436,72	2.997.821,50	7.703.571,99
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	-	-	2.776,50	4.620,00	770,00	-	25.612,36	96.965,90	5.740,00	27.935,00	164.419,76
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	525,00	14.400,00	93,00	16.302,34	7.681,26	6.819,10	3.715,79	6.811,40	7.832,48	5.795,39	69.975,76
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	-	-	-	-	-	-	7.482,00	99,60	2.890,50	3.520,00	13.992,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	-	-	-	75.590,00	11.619,88	62.827,00	32.861,00	4.355,00	16.857,00	19.996,00	224.105,88
MOBILIÁRIO EM GERAL	-	1.088,40	482.994,36	1.258.272,41	1.006.209,73	2.631.533,25	937.336,34	1.045.945,30	5.435.201,25	3.857.523,06	16.656.104,10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	-	-	3.800,00	-	-	-	-	-	-	6.190,00	9.990,00
VEÍCULOS DIVERSOS	-	-	32.000,00	45.650,00	-	668.440,00	438.716,70	292.120,00	-	153.851,26	1.630.777,96
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	-	-	-	8.540,14	120.322,00	278.223,80	386.785,22	143.437,15	88.063,45	100.923,89	1.126.295,35
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	-	-	-	379.310,00	348.134,00	1.042.485,00	949.803,30	206.350,00	102.000,00	361.900,00	3.389.982,30
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	-	-	-	688,00	-	-	130.399,97	162.999,97	8.200,00	-	302.287,94
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.734,19	11.734,19
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	65.350,00	241.761,00	254.986,86	-	-	-	-	562.097,86
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	133.766,80	-	-	133.766,80
OBRAS E INSTALAÇÕES NÃO IMOBILIZÁVEIS	-	-	-	368.435,40	92.108,73	-	-	-	-	19.174,63	479.718,76
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-	1.395.246,87	74.377,97	0,06	-	1.469.624,90

INVERSÕES FINANCEIRAS	-	6.500.179,76	594.223,50	23.548.605,49	7.926.790,02	2.189.842,34	1.623.219,01	496.841,46	2.435.947,45	36.698.059,04	82.013.708,07
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	6.500.179,76	594.223,50	23.548.605,49	7.926.790,02	2.189.842,34	1.623.219,01	496.841,46	2.435.947,45	36.698.059,04	82.013.708,07

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.477.100,80	5.691.957,17	6.345.652,19	5.504.230,00	5.512.447,83	11.085.640,06	10.538.978,92	7.039.803,57	6.644.664,01	5.788.711,24	74.629.185,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTR. C/INST.FINANCEIRA	4.804.236,25	5.691.957,17	6.345.652,19	5.504.230,00	5.512.447,83	5.636.617,36	5.644.722,20	7.039.803,57	6.644.664,01	5.788.711,24	58.613.041,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATO	5.672.864,55	-	-	-	-	5.449.022,70	4.894.256,72	-	-	-	16.016.143,97

TOTAL GLOBAL	486.189.048,68	529.130.759,53	630.710.961,55	731.086.519,15	738.003.532,93	891.283.024,03	779.430.353,13	883.134.318,59	779.335.077,12	836.009.348,11	7.284.312.942,82
---------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
			A	B	C	D			
LEGISLATIVA	381.462.974,00	400.135.141,91	64.422.285,35	327.596.185,87	64.563.845,53	304.155.975,21	4,18	76,01	95.979.166,70
AÇÃO LEGISLATIVA	19.969.810,00	11.948.660,00	681.910,50	2.061.017,60	181.810,16	1.253.365,70	0,02	10,49	10.695.294,30
CONTROLE EXTERNO	2.356.799,00	14.509.292,91	3.517.551,07	9.228.799,14	4.229.814,76	5.882.096,53	0,08	40,54	8.627.196,38

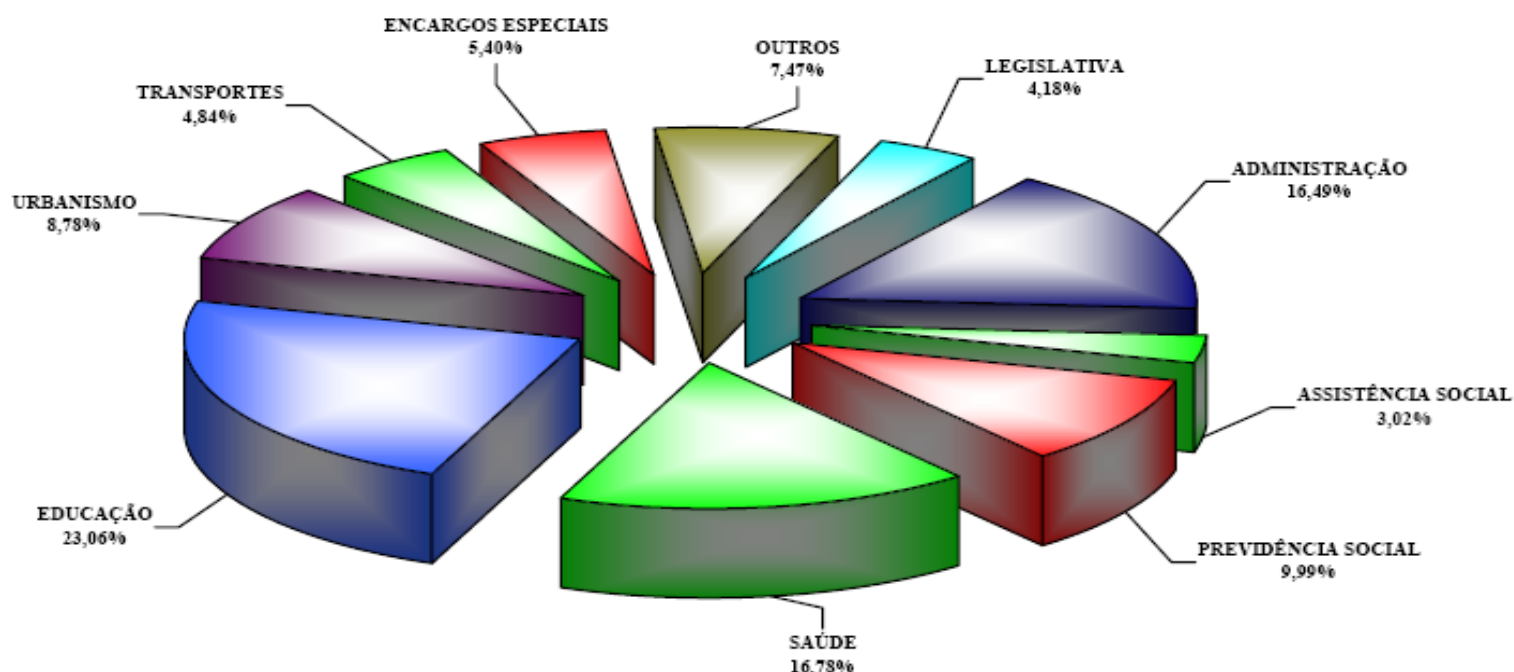
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.128.240,00	348.705.616,00	54.524.899,28	297.538.811,74	55.103.615,14	281.256.358,31	3,86	80,66	67.449.257,69
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.361.572,00	2.856.170,00	254.286,50	692.680,09	191.820,50	322.049,71	0,00	11,28	2.534.120,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.146.553,00	21.615.403,00	5.443.638,00	18.074.877,30	4.856.784,97	15.442.104,96	0,21	71,44	6.173.298,04
DIFUSÃO CULTURAL	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
JUDICIÁRIA	3.177.100,00	3.737.451,00	307.430,86	2.778.552,11	112.700,26	2.501.226,94	0,03	66,92	1.236.224,06
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.177.100,00	3.737.451,00	307.430,86	2.778.552,11	112.700,26	2.501.226,94	0,03	66,92	1.236.224,06
ADMINISTRAÇÃO	1.510.415.180,00	1.899.741.655,00	313.099.654,89	1.267.399.632,89	291.377.946,68	1.201.071.684,68	16,49	63,22	698.669.970,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.355.611.842,00	1.432.799.332,00	243.070.837,97	1.077.182.821,96	224.083.050,80	1.029.067.870,39	14,13	71,82	403.731.461,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.102.333,00	36.939.244,00	6.862.776,74	28.654.991,90	7.784.117,72	18.022.089,69	0,25	48,79	18.917.154,31
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.094.040,00	5.411.538,00	1.611.264,00	1.661.432,71	-	-	-	-	5.411.538,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.116.173,00	4.029.812,00	491.693,10	1.180.204,50	355.099,00	700.410,40	0,01	17,38	3.329.401,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.273.941,00	16.970.376,00	342.580,74	1.222.446,44	68.054,35	307.632,48	0,00	1,81	16.662.743,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	92.856.355,00	110.866.000,00	25.401.660,28	84.063.920,07	23.703.298,04	79.709.055,85	1,09	71,90	31.156.944,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.461.294,00	194,00	-	-	-	-	-	-	194,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ENSINO SUPERIOR	5.854.733,00	3.354.733,00	447.419,36	1.304.002,22	447.419,36	1.304.002,22	0,02	38,87	2.050.730,78
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	1.092.672,00	68.347,80	661.761,53	133.832,51	492.572,09	0,01	45,08	600.099,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.569,00	15.105,00	-	-	-	-	-	-	15.105,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	-	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.930.000,00	288.087.649,00	34.803.074,90	71.468.051,56	34.803.074,90	71.468.051,56	0,98	24,81	216.619.597,44
TURISMO	6.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	166.830.611,00	200.409.024,00	21.324.396,35	108.918.092,38	20.348.009,93	87.785.313,51	1,21	43,80	112.623.710,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.051.293,00	57.196.825,00	7.281.856,83	29.591.488,54	6.248.516,32	24.412.283,76	0,34	42,68	32.784.541,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.683.115,00	1.483.115,00	82.322,71	102.044,34	4.971,56	13.589,65	0,00	0,92	1.469.525,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	44.864,00	44.864,00	-	-	-	-	-	-	44.864,00
POLICIAMENTO	87.963.480,00	109.225.923,00	9.205.431,40	55.314.649,07	10.178.274,77	46.853.641,49	0,64	42,90	62.372.281,51
DEFESA CIVIL	3.302.041,00	3.285.115,00	278.000,00	1.081.855,34	246.833,35	526.678,97	0,01	16,03	2.758.436,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	848.994,00	664.179,00	7.105,41	43.161,89	12.348,16	37.535,84	0,00	5,65	626.643,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.471.277,00	277,00	-	-	-	-	-	-	277,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	14.107.284,00	28.232.601,00	4.469.680,00	22.784.893,20	3.657.065,77	15.941.583,80	0,22	56,47	12.291.017,20
CONTROLE AMBIENTAL	358.263,00	276.125,00	-	-	-	-	-	-	276.125,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.870.361,00	336.478.688,35	52.367.821,19	244.083.204,32	46.788.710,15	220.272.824,80	3,02	65,46	116.205.863,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.755.395,00	124.309.703,00	21.687.554,40	105.799.259,12	18.659.061,77	98.937.170,38	1,36	79,59	25.372.532,62
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.155.793,00	2.181.490,00	178.809,71	571.789,91	109.151,11	400.160,76	0,01	18,34	1.781.329,24
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.625.431,00	4.851.639,60	816.598,66	3.272.007,93	539.537,20	2.428.437,18	0,03	50,05	2.423.202,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.741.720,00	36.791.285,75	7.052.849,79	23.418.254,47	4.138.126,62	16.782.536,63	0,23	45,62	20.008.749,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.074.733,00	85.813.281,00	9.871.082,88	44.847.968,84	9.857.857,59	42.452.682,82	0,58	49,47	43.360.598,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.867.289,00	79.311.289,00	12.075.783,81	65.464.142,11	13.376.200,66	59.154.941,83	0,81	74,59	20.156.347,17
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	780.000,00	2.480.000,00	685.141,94	709.781,94	108.775,20	116.895,20	0,00	4,71	2.363.104,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	240.000,00	240.000,00	-	-	-	-	-	-	240.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	964.701.730,00	975.072.580,00	147.781.033,25	728.836.700,29	148.252.294,04	727.651.223,12	9,99	74,63	247.421.356,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	964.701.730,00	975.072.580,00	147.781.033,25	728.836.700,29	148.252.294,04	727.651.223,12	9,99	74,63	247.421.356,88
SAÚDE	1.774.272.353,00	1.652.632.301,00	122.901.237,08	1.368.801.406,33	132.719.803,92	1.222.587.237,90	16,78	73,98	430.045.063,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.396.455,00	824.392.523,00	49.070.168,99	783.075.944,95	41.866.029,29	764.664.438,84	10,50	92,75	59.728.084,16
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.632.398,00	23.632.398,00	5.158.262,40	17.085.125,58	3.183.189,56	13.487.844,21	0,19	57,07	10.144.553,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.936.341,00	22.886.594,00	2.086.009,98	20.443.792,07	4.151.450,51	19.993.244,64	0,27	87,36	2.893.349,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	615.482,00	494.672,00	8.745,00	74.755,00	15.420,00	74.505,00	0,00	15,06	420.167,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.444.329,00	36.798.418,00	222.731,06	6.140.261,51	209.632,54	3.931.972,84	0,05	10,69	32.866.445,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	594.359.628,00	697.066.871,00	60.310.630,68	520.442.887,94	78.702.808,61	406.968.282,85	5,59	58,38	290.098.588,15
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.260.000,00	13.060.000,00	2.294.992,30	10.832.233,82	1.125.766,33	6.955.065,18	0,10	53,25	6.104.934,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.929.399,00	13.260.117,00	136.244,89	4.522.597,37	765.123,22	2.613.538,33	0,04	19,71	10.646.578,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.208.038,00	15.010.873,00	3.575.195,70	5.646.628,57	2.600.477,19	3.519.236,44	0,05	23,44	11.491.636,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	2.300.000,00	20.366,68	20.366,68	20.366,68	20.366,68	0,00	0,89	2.279.633,32
CONTROLE AMBIENTAL	3.292.926,00	3.532.478,00	17.889,40	516.812,84	79.539,99	358.742,89	0,00	10,16	3.173.735,11
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	197.357,00	197.357,00	-	-	-	-	-	-	197.357,00
TRABALHO	74.739.532,00	95.833.720,00	16.361.675,32	32.312.504,71	16.420.299,08	27.924.955,46	0,38	29,14	67.908.764,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.658.786,00	19.111.775,00	3.107.354,16	7.303.907,23	2.281.921,48	6.477.262,27	0,09	33,89	12.634.512,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	80.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.043.029,00	32.488.443,00	9.867.985,20	12.342.721,32	9.918.539,20	11.170.210,17	0,15	34,38	21.318.232,83
EMPREGABILIDADE	2.023.929,00	2.109.889,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	0,01	18,25	1.724.889,00
FOMENTO AO TRABALHO	40.986.693,00	42.014.565,00	3.001.335,96	12.280.876,16	3.834.838,40	9.892.483,02	0,14	23,55	32.122.081,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	1.953,00	-	-	-	-	-	-	1.953,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.095,00	27.095,00	-	-	-	-	-	-	27.095,00
EDUCAÇÃO	1.474.650.670,00	2.038.938.097,00	440.857.109,09	1.772.822.481,33	429.963.185,73	1.679.710.201,82	23,06	82,38	359.227.895,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.456.835,00	293.991.453,00	47.901.099,76	241.915.081,21	47.120.409,39	239.835.247,52	3,29	81,58	54.156.205,48

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.455.373,00	26.261.564,00	1.769.338,51	15.715.276,89	1.995.272,93	12.887.663,24	0,18	49,07	13.373.900,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	283.897,00	121.064,00	14.740,00	54.350,00	17.000,00	24.950,00	0,00	20,61	96.114,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	243.804,00	243.804,00	-	-	-	-	-	-	243.804,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	194,00	194,00	-	-	-	-	-	-	194,00
ENSINO FUNDAMENTAL	948.379.912,00	1.215.056.630,00	209.118.080,48	1.113.574.602,14	198.528.883,87	1.045.234.415,75	14,35	86,02	169.822.214,25
ENSINO MÉDIO	125.277.406,00	270.454.567,00	135.321.070,70	247.297.093,76	138.528.950,22	238.663.657,83	3,28	88,25	31.790.909,17
ENSINO PROFISSIONAL	29.604.085,00	30.218.053,00	4.362.142,11	16.294.332,15	2.992.418,29	14.248.180,19	0,20	47,15	15.969.872,81
ENSINO SUPERIOR	1.112.775,00	13.441.194,00	87.600,00	521.632,55	73.551,00	305.016,05	0,00	2,27	13.136.177,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	81.189.452,00	165.607.806,00	39.895.686,55	126.112.434,62	38.525.170,72	122.174.501,48	1,68	73,77	43.433.304,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.806.864,00	3.706.864,00	850.330,23	1.937.436,63	993.253,07	1.760.359,47	0,02	47,49	1.946.504,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.379.270,00	10.847.693,00	818.847,62	4.549.624,77	615.636,25	3.614.437,14	0,05	33,32	7.233.255,86
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	544.600,00	50.000,00	224.500,00	-	174.500,00	0,00	32,04	370.100,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.769,00	9.769,00	-	-	-	-	-	-	9.769,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	59.642,00	59.642,00	-	18.320,00	-	18.320,00	0,00	30,72	41.322,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	5.253.461,00	8.235.269,00	668.173,13	4.607.796,61	572.639,99	768.953,15	0,01	9,34	7.466.315,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	87.931,00	87.931,00	-	-	-	-	-	-	87.931,00
CULTURA	115.438.669,00	127.221.887,00	14.353.528,78	70.639.633,01	12.677.622,92	64.156.363,27	0,88	50,43	63.065.523,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.179.109,00	42.641.545,00	6.636.795,15	31.757.478,86	6.545.957,20	30.874.536,10	0,42	72,40	11.767.008,90
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	74.481,00	74.481,00	-	18.189,60	-	18.189,60	0,00	24,42	56.291,40
DIFUSÃO CULTURAL	67.281.551,00	83.417.426,00	7.695.733,63	38.709.968,44	6.119.291,82	33.118.805,31	0,45	39,70	50.298.620,69
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	104.000,00	21.000,00	38.090,00	12.373,90	28.926,15	0,00	27,81	75.073,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.053.528,00	53.528,00	-	-	-	-	-	-	53.528,00
TURISMO	850.000,00	470.907,00	-	115.906,11	-	115.906,11	0,00	24,61	355.000,89
DIREITOS DA CIDADANIA	27.775.474,00	39.072.959,00	5.613.392,79	24.650.178,41	5.533.219,78	23.750.796,22	0,33	60,79	15.322.162,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.686.627,00	2.686.627,00	145.185,98	595.443,03	127.468,44	567.726,05	0,01	21,13	2.118.900,95
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.514,00	34.514,00	-	-	-	-	-	-	34.514,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	269.117,00	269.117,00	-	58.200,00	-	58.200,00	0,00	21,63	210.917,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	338.235,00	4.089.206,00	2.002.565,52	2.102.461,07	2.002.565,52	2.099.427,15	0,03	51,34	1.989.778,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	134.836,00	2.536,00	-	-	-	-	-	-	2.536,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.388.079,00	26.492.084,00	3.326.568,61	19.156.095,12	3.183.371,66	18.339.580,82	0,25	69,23	8.152.503,18
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.565.503,00	5.240.312,00	139.072,68	2.737.979,19	219.814,16	2.685.862,20	0,04	51,25	2.554.449,80
LAZER	328.563,00	228.563,00	-	-	-	-	-	-	228.563,00
URBANISMO	1.017.164.272,00	1.494.716.656,00	175.003.222,13	886.051.891,01	164.982.236,51	639.346.071,01	8,78	42,77	855.370.584,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.289.531,00	378.385.153,00	53.273.976,17	313.404.439,80	56.988.546,24	288.876.929,04	3,97	76,34	89.508.223,96
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	344.430,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.221.452,00	1.921.544,00	(80.000,00)	1.136.746,08	81.200,15	501.442,20	0,01	26,10	1.420.101,80
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.479.762,00	11.899.381,00	279.568,84	1.436.988,74	13.832,00	21.257,00	0,00	0,18	11.878.124,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.459.105,00	3.059.105,00	63.660,00	432.870,02	61.995,00	343.025,02	0,00	11,21	2.716.079,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	709.010,00	3.259.178,00	500.000,00	1.971.607,34	1.230.960,18	1.785.352,54	0,02	54,78	1.473.825,46
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO	295.010,00	316.399,00	-	142.523,71	-	142.523,71	0,00	45,05	173.875,29
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	300.000,00	5.000,00	225.868,82	42.238,10	180.432,40	0,00	60,14	119.567,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	404.967.058,00	803.685.224,00	66.605.306,28	338.078.128,16	64.897.204,78	165.893.503,84	2,28	20,64	637.791.720,16
SERVIÇOS URBANOS	214.362.838,00	290.641.286,00	54.245.098,84	228.693.214,96	41.612.605,93	181.353.519,67	2,49	62,40	109.287.766,33
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	651.734,00	796.734,00	-	198.458,42	-	-	-	-	796.734,00
CONTROLE AMBIENTAL	4.105,00	-	-	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	276.132,00	348.547,00	110.612,00	331.044,96	53.654,13	248.085,59	0,00	71,18	100.461,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	104.105,00	104.105,00	-	-	-	-	-	-	104.105,00
HABITAÇÃO	5.437.748,00	35.141.499,00	3.002.638,18	6.190.815,61	2.470.963,37	4.375.527,58	0,06	12,45	30.765.971,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	13.804.852,00	976.618,48	2.730.386,65	990.219,55	2.657.261,74	0,04	19,25	11.147.590,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	1.550.000,00	91.508,20	651.757,46	445.375,84	634.384,46	0,01	40,93	915.615,54
HABITAÇÃO URBANA	5.437.748,00	19.786.647,00	1.934.511,50	2.808.671,50	1.035.367,98	1.083.881,38	0,01	5,48	18.702.765,62
SANEAMENTO	106.840.578,00	150.652.394,00	5.178.297,68	83.317.559,90	30.463.337,76	46.166.479,27	0,63	30,64	104.485.914,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.154.375,00	68.619.678,00	2.811.766,13	51.656.565,09	21.989.238,52	33.118.407,83	0,45	48,26	35.501.270,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.686.203,00	82.032.716,00	2.366.531,55	31.660.994,81	8.474.099,24	13.048.071,44	0,18	15,91	68.984.644,56
GESTÃO AMBIENTAL	73.943.109,00	84.117.060,00	9.597.488,36	38.370.221,61	9.079.263,55	30.210.618,88	0,41	35,91	53.906.441,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.324.303,00	39.305.111,00	5.399.451,24	25.573.673,22	5.283.406,73	22.363.025,69	0,31	56,90	16.942.085,31
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	581.000,00	581.000,00	-	10.760,00	-	10.760,00	0,00	1,85	570.240,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.169.238,00	5.189.238,00	1.139.840,00	1.167.262,00	9.840,00	37.260,00	0,00	0,72	5.151.978,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	358.000,00	90.540,00	211.129,40	45.197,21	103.897,21	0,00	29,02	254.102,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	419.412,00	213.412,00	-	-	-	-	-	-	213.412,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.795.136,00	17.384.920,00	2.753.619,16	7.910.621,21	2.984.352,83	6.327.360,13	0,09	36,40	11.057.559,87
CONTROLE AMBIENTAL	876.330,00	1.462.952,00	13.376,00	73.577,97	5.195,97	60.201,97	0,00	4,12	1.402.750,03
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.258.791,00	323.206,00	-	-	-	-	-	-	323.206,00
RECURSOS HÍDRICOS	16.668.797,00	17.521.119,00	(0,01)	3.111.153,26	550.608,84	996.069,33	0,01	5,68	16.525.049,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.102,00	1.778.102,00	200.661,97	312.044,55	200.661,97	312.044,55	0,00	17,55	1.466.057,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	49.239.559,00	67.184.877,00	7.709.218,26	26.542.228,85	7.255.280,91	22.049.581,27	0,30	32,82	45.135.295,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.663.776,00	8.390.568,00	904.569,49	6.216.962,23	1.136.241,92	5.560.993,40	0,08	66,28	2.829.574,60

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.446.431,00	856.978,00	13.534,53	366.878,39	15.949,60	366.016,53	0,01	42,71	490.961,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	172.579,00	172.579,00	2.000,00	162.000,00	39.210,00	161.717,50	0,00	93,71	10.861,50
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	32.119.604,00	47.038.728,00	6.012.100,55	16.597.515,68	5.366.942,14	14.099.967,58	0,19	29,98	32.938.760,42
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.965.647,00	8.174.330,00	247.774,00	1.877.339,65	247.774,00	860.938,50	0,01	10,53	7.313.391,50
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	2.871.522,00	2.551.694,00	529.239,69	1.321.532,90	449.163,25	999.947,76	0,01	39,19	1.551.746,24
AGRICULTURA	96.710.359,00	106.600.898,00	16.282.694,97	81.643.387,76	14.866.674,92	78.191.308,11	1,07	73,35	28.409.589,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.696.016,00	91.809.465,00	13.238.569,46	75.560.526,59	13.321.762,19	74.401.159,71	1,02	81,04	17.408.305,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.220,00	75.220,00	8.581,74	44.689,54	9.581,74	44.689,54	0,00	59,41	30.530,46
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.500,00	2.060,00	-	-	-	-	-	-	2.060,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	24.000,00	7.530,00	23.190,00	7.530,00	23.190,00	0,00	96,63	810,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.140,00	40,00	-	-	-	-	-	-	40,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.210,00	210.210,00	-	-	-	-	-	-	210.210,00
DIFUSÃO CULTURAL	205.350,00	150.250,00	-	-	-	-	-	-	150.250,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	100.000,00	32.511,68	62.511,68	32.511,68	46.673,98	0,00	46,67	53.326,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	337.793,00	1.076.183,00	985.519,14	1.011.053,94	10.005,28	27.342,74	0,00	2,54	1.048.840,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	82.479,00	87.479,00	2.132,40	29.635,40	6.601,73	24.391,57	0,00	27,88	63.087,43
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	72.479,00	202.769,00	8.055,94	24.462,98	11.965,89	17.644,76	0,00	8,70	185.124,24
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	72.479,00	1.426.648,00	284.260,55	371.039,47	5.563,49	88.029,61	0,00	6,17	1.338.618,39
ABASTECIMENTO	2.776.250,00	4.483.310,00	503.147,65	691.904,72	502.551,95	690.069,52	0,01	15,39	3.793.240,48
EXTENSÃO RURAL	3.841.805,00	6.049.626,00	1.192.034,79	3.778.551,32	936.022,32	2.804.785,93	0,04	46,36	3.244.840,07
IRRIGAÇÃO	410,00	410,00	-	-	-	-	-	-	410,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	86.229,00	86.229,00	7.811,62	12.482,12	5.306,65	5.470,75	0,00	6,34	80.758,25
PROMOÇÃO COMERCIAL	687,00	687,00	-	-	-	-	-	-	687,00
COMERCIALIZAÇÃO	248.312,00	816.312,00	12.540,00	33.340,00	17.272,00	17.860,00	0,00	2,19	798.452,00
INDÚSTRIA	3.900.875,00	3.900.875,00	-	-	-	-	-	-	3.900.875,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.555.027,00	3.555.027,00	-	-	-	-	-	-	3.555.027,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	345.848,00	345.848,00	-	-	-	-	-	-	345.848,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.244.715,00	73.493.000,00	4.281.738,27	33.836.721,36	4.337.659,80	31.997.236,42	0,44	43,54	41.496.764,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.866.617,00	26.211.126,00	3.352.734,62	16.561.010,67	3.486.457,34	15.939.279,41	0,22	60,81	10.271.846,59
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	652.345,00	652.345,00	95.214,28	480.606,55	75.211,81	455.703,20	0,01	69,86	196.641,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.138.063,00	5.560.847,00	30.000,00	180.663,00	40.635,00	165.667,00	0,00	2,98	5.395.180,00
DIFUSÃO CULTURAL	290.189,00	290.189,00	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.189,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.146.308,00	4.201.308,00	-	144.870,00	-	115.896,00	0,00	2,76	4.085.412,00
COMERCIALIZAÇÃO	430.544,00	430.544,00	-	-	-	-	-	-	430.544,00
TURISMO	18.720.649,00	36.146.641,00	513.789,37	16.178.571,14	735.355,65	15.320.689,81	0,21	42,38	20.825.951,19
COMUNICAÇÕES	13.964,00	13.964,00	-	4.920,00	-	4.920,00	0,00	35,23	9.044,00
TELECOMUNICAÇÕES	13.964,00	13.964,00	-	4.920,00	-	4.920,00	0,00	35,23	9.044,00
ENERGIA	103.072.609,00	103.262.377,00	11.530.890,00	80.866.373,56	14.637.247,75	65.594.208,72	0,90	63,52	37.668.168,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.180.702,00	42.370.470,00	29.000,00	27.843.486,62	3.804.055,56	13.242.339,78	0,18	31,25	29.128.130,22
ENERGIA ELÉTRICA	60.891.907,00	60.891.907,00	11.501.890,00	53.022.886,94	10.833.192,19	52.351.868,94	0,72	85,98	8.540.038,06
TRANSPORTE	581.082.632,00	752.770.332,00	99.581.242,38	435.168.773,23	77.723.228,03	352.262.645,46	4,84	46,79	400.517.686,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.765.308,00	190.481.493,00	34.181.873,42	146.845.744,02	27.892.142,53	136.286.325,96	1,87	71,55	54.195.167,04
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.804,00	185.804,00	12.000,00	58.533,25	16.456,40	44.224,40	0,00	23,80	141.579,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.905.961,00	10.775.961,00	(10.090,26)	641.361,11	90.604,32	618.953,69	0,01	5,74	10.157.007,31
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	144.957.366,00	202.228.521,00	30.008.578,27	160.043.671,41	25.283.047,47	132.955.871,29	1,83	65,75	69.272.649,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	198.198.193,00	330.912.262,00	35.388.880,95	127.579.463,44	24.440.977,31	82.347.270,12	1,13	24,88	248.564.991,88
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	50.050.000,00	18.146.291,00	-	-	-	-	-	-	18.146.291,00
DESPORTO E LAZER	104.263.244,00	168.303.690,00	31.230.549,31	108.163.969,81	20.346.524,16	59.319.962,91	0,81	35,25	108.983.727,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.778.045,00	10.830.045,00	1.508.005,40	8.408.628,91	1.818.293,67	7.780.974,63	0,11	71,85	3.049.070,37
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	414.190,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	14.105.544,00	84.352.614,00	9.062.021,42	56.765.430,58	14.517.659,47	41.734.703,42	0,57	49,48	42.617.910,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	74.522.184,00	70.107.070,00	20.507.454,12	41.841.806,95	3.951.744,32	8.784.094,86	0,12	12,53	61.322.975,14
LAZER	3.343.281,00	2.843.961,00	153.068,37	1.148.103,37	58.826,70	1.020.190,00	0,01	35,87	1.823.771,00
ENCARGOS ESPECIAIS	570.914.192,00	591.174.905,00	124.326.322,27	466.524.036,99	100.424.370,45	393.236.581,26	5,40	66,52	197.938.323,74
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	79.312.000,00	93.312.000,00	21.685.700,00	90.880.747,68	15.326.839,96	74.631.766,36	1,02	79,98	18.680.233,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	97.996.479,00	86.680.075,00	15.220.688,84	83.340.076,38	15.298.984,42	67.846.584,22	0,93	78,27	18.833.490,78
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	88.562.000,00	46.562.000,00	10.209.263,17	39.664.937,95	536.871,92	26.165.331,51	0,36	56,19	20.396.668,49
TRANSFERÊNCIAS	1.440.000,00	1.590.000,00	262.603,12	1.055.066,52	262.603,12	1.055.066,52	0,01	66,36	534.933,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	303.603.713,00	363.030.830,00	76.948.067,14	251.583.208,46	68.999.071,03	223.537.832,65	3,07	61,58	139.492.997,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	18.218.723,65	-	-	-	-	-	-	18.218.723,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.497.547,00	18.218.723,65	-	-	-	-	-	-	18.218.723,65
DESPESA TOTAL	9.688.660.057,00	11.418.824.754,91	1.687.113.866,76	8.195.518.471,34	1.615.344.425,23	7.284.312.942,82	100,00	63,79	4.134.511.812,09



**DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADADA POR FUNÇÃO
ATÉ OUTUBRO DE 2008**



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2007 A OUTUBRO DE 2008**

DESCRIÇÃO	novembro-07	dezembro-07	janeiro-08	fevereiro-08	março-08	abril-08	maio-08
RECEITA CORRENTE	725.452.657,15	799.029.803,82	759.053.648,57	824.363.575,21	785.117.112,64	875.803.874,80	849.918.539,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	503.601.459,20	538.673.486,76	525.549.280,62	628.636.166,89	550.522.029,01	606.274.270,26	622.928.821,27
IPTU	2.567.259,55	3.247.344,23	9.329.706,54	108.956.582,32	40.374.516,24	38.532.952,08	39.650.020,86
IR	95.687.811,61	122.505.383,50	96.484.728,39	89.231.826,59	96.610.150,97	99.342.797,77	93.144.600,85
IPVA	7.843.002,92	7.578.563,10	19.231.104,60	34.263.687,82	49.963.873,31	71.141.906,92	72.786.880,89
ITCD	2.001.139,81	1.934.304,39	1.967.516,00	1.367.746,30	2.335.656,32	2.171.535,79	2.026.831,70
ITBI	9.960.794,25	13.169.723,02	12.256.483,99	13.444.913,19	10.927.460,69	13.376.077,49	12.238.810,63
ICMS	317.846.319,82	301.643.542,48	324.182.864,58	300.747.967,90	277.643.278,10	307.037.746,32	328.719.235,05
ISS	54.043.969,50	74.598.106,47	46.417.194,04	49.067.295,01	52.951.576,56	53.566.688,09	53.782.093,78
IMPOSTO SIMPLES	8.156.902,04	9.350.863,10	9.878.852,44	8.020.775,65	7.795.384,60	8.598.688,57	8.912.438,03
TAXAS	5.494.259,70	4.645.656,47	5.800.830,04	23.535.372,11	11.920.132,22	12.505.877,23	11.667.909,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	75.745.504,89	88.861.142,16	70.084.844,42	66.766.260,45	72.641.793,00	74.302.808,59	67.780.983,53
RECEITA PATRIMONIAL	9.301.290,22	14.231.647,07	13.110.318,78	9.240.836,00	10.863.190,36	35.717.773,85	21.054.883,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.988,00	6.040,00	6.515,10	5.172,00	955,00	506,00	1.073,00
RECEITA INDUSTRIAL	112.701,80	109.213,39	211.215,76	66.522,00	167.650,00	212.259,00	211.893,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.029.359,39	17.624.110,45	22.292.433,90	11.919.294,11	13.126.482,64	24.963.738,38	23.289.631,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	80.399.021,23	87.687.084,94	85.263.158,45	74.023.642,46	96.720.797,59	95.386.906,98	72.137.361,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.248.332,42	51.837.079,05	42.535.881,54	33.705.681,30	41.074.215,04	38.945.611,74	42.513.892,72
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-204.407,27	-320.667,45	-225.006,59	-149.442,28	-200.682,78	-225.006,77	-315.486,43
deduções das receitas de vendas e serviços	-204.407,27	-320.667,45	-225.006,59	-149.442,28	-200.682,78	-225.006,77	-315.486,43
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	54.287.361,03	59.252.018,36	56.111.108,73	56.515.913,92	61.754.746,44	57.973.814,45	58.628.995,75
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	9.680.799,66	9.614.874,64	7.520.839,96	6.772.335,08	2.457.345,13	9.947.433,80	615.792,85
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.422.074,87	10.925.970,92	5.616.763,77	5.485.159,94	5.645.741,53	5.845.457,40	5.846.275,21
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) *	42.023.116,17	98.870.486,77	20.496.441,08	25.758.338,00	30.241.787,10	30.811.496,53	33.541.460,19
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	521.503.262,93	684.031.349,06	467.133.480,58	505.451.167,11	516.687.856,55	512.162.979,71	513.396.734,26
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	479.480.146,76	585.160.862,29	446.637.039,50	479.692.829,11	486.446.069,45	481.351.483,18	479.855.274,07
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	697.881.130,49	817.786.759,22	710.076.370,60	781.199.061,99	745.300.383,86	832.623.658,91	818.053.449,48



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2007 A OUTUBRO DE 2008

DESCRIÇÃO	junho-08	julho-08	agosto-08	setembro-08	outubro-08	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
RECEITA CORRENTE	921.506.761,70	860.668.127,54	822.366.208,09	784.412.448,98	870.451.095,36	9.878.143.853,39	9.942.587.759,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	668.703.626,81	609.343.353,59	568.213.173,10	559.104.891,75	593.739.771,79	6.975.290.331,05	7.133.569.208,00
IPTU	39.992.359,95	36.461.308,69	5.333.420,58	3.915.910,76	5.222.152,83	333.583.534,63	346.552.909,00
IR	130.140.069,94	105.414.409,61	97.283.401,18	100.733.640,32	120.184.318,80	1.246.763.139,53	1.187.886.780,00
IPVA	70.619.232,63	51.546.721,35	30.043.102,80	18.522.063,79	12.594.604,85	446.134.744,98	449.748.285,00
ITCD	2.253.544,41	2.046.691,84	1.875.591,95	2.843.348,21	2.362.253,50	25.186.160,22	20.877.384,00
ITBI	13.874.187,90	13.269.108,97	11.660.807,58	11.773.200,09	10.697.477,05	146.649.044,85	131.282.497,00
ICMS	334.983.850,65	333.226.662,25	335.568.659,19	347.406.931,53	371.692.698,63	3.880.699.756,50	4.131.621.030,00
ISS	57.124.872,02	52.246.139,31	64.179.455,63	57.659.294,42	55.838.836,20	671.475.521,03	661.619.649,00
IMPOSTO SIMPLES	8.001.824,92	1.547.607,39	16.896.105,51	11.111.827,01	10.403.792,23	108.675.061,49	93.786.727,00
TAXAS	11.713.684,39	13.584.704,18	5.372.628,68	5.138.675,62	4.743.637,70	116.123.367,82	110.193.947,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	87.486.158,37	79.355.506,75	74.624.687,68	77.539.088,21	76.401.732,48	911.590.510,53	916.064.743,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.451.948,92	19.349.571,67	26.600.240,03	17.547.144,95	49.604.786,26	235.073.631,19	139.562.511,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	727,50	642,00	245,00	311,00	916,00	38.090,60	-
RECEITA INDUSTRIAL	137.928,00	259.792,00	287.135,67	255.342,00	217.824,00	2.249.476,62	109.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.402.607,10	23.809.213,24	17.915.872,73	11.769.136,19	14.292.207,61	214.434.087,60	230.086.492,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	96.813.023,11	82.771.833,13	95.006.906,08	82.398.601,69	95.819.405,70	1.044.427.742,43	1.060.313.890,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.510.741,89	45.778.215,16	39.717.947,80	35.797.933,19	40.374.451,52	495.039.983,37	462.881.915,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-355.192,23	-302.760,15	-262.130,47	-364.627,30	-350.095,10	-3.275.504,82	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-355.192,23	-302.760,15	-262.130,47	-364.627,30	-350.095,10	-3.275.504,82	-
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-1.624.414,05	-66.879,59	-58.663,28	-106.853,94	-113.604,31	-1.970.415,17	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	58.597.832,88	58.238.679,15	57.802.097,12	58.111.174,34	60.001.884,40	697.275.626,57	690.965.983,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	23.051.254,59	11.112.896,50	11.176.144,41	11.166.612,82	11.176.940,32	114.293.269,76	121.893.591,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	6.225.362,10	6.183.571,48	6.196.971,04	5.973.654,46	8.344.960,74	77.711.963,46	96.611.757,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) *	44.453.947,52	34.181.985,34	39.421.581,89	38.214.531,60	39.345.754,76	477.360.926,95	579.283.448,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	590.380.548,95	515.426.795,92	418.193.339,40	546.399.536,13	570.899.820,21	6.361.666.870,81	6.536.712.831,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	545.926.601,43	481.244.810,58	378.771.757,51	508.185.004,53	531.554.065,45	5.884.305.943,86	5.957.429.383,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	876.106.653,37	818.945.326,01	786.291.783,66	746.904.057,72	829.809.365,25	9.460.978.000,56	9.612.399.876,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF
 * De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF
 De acordo com a Decisão Nº 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO 2008

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2008		ANO ANTERIOR ATÉ OUTUBRO DE 2007
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	841.398.331,00	909.471.331,00	157.511.993,70	745.047.497,01	617.926.512,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	622.892.983,00	690.965.983,00	118.113.058,74	583.736.247,18	478.295.604,18
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	508.550.041,00	576.623.041,00	98.274.896,92	480.480.225,90	408.263.959,10
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	90.500.421,00	90.500.421,00	17.729.192,91	84.493.179,24	58.753.198,48
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	23.842.521,00	23.842.521,00	2.108.968,91	18.762.842,04	11.278.446,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	121.893.591,00	121.893.591,00	22.343.553,14	94.997.595,46	84.924.633,09
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	93.785.465,00	93.785.465,00	18.316.266,75	77.512.924,02	69.823.742,88
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	28.108.126,00	28.108.126,00	4.027.286,39	15.027.589,76	15.100.890,21
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	-	-	0,00	2.457.081,68	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	2.736.714,50	4.948.986,75	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	52,12	749,95	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	96.611.757,00	96.611.757,00	14.318.615,20	61.363.917,67	54.706.274,88
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	12.200.000,00	30.994.835,86

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	12.200.000,00	30.994.835,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	841.398.331,00	909.471.331,00	157.511.993,70	757.247.497,01	648.921.348,01
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2008		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2007
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PESSOAL CIVIL	945.675.253,00	956.046.103,00	145.303.501,68	714.658.012,12	635.299.955,07
Aposentadorias	692.119.062,00	667.839.599,22	106.450.993,46	523.867.542,76	472.802.445,29
Pensões	253.555.996,00	232.502.114,34	38.852.313,29	190.789.589,88	162.497.352,38
Outras Despesas Previdenciárias	195,00	55.704.389,44	194,93	879,48	157,40
PESSOAL MILITAR	19.026.477,00	19.026.477,00	2.948.792,36	12.993.211,00	13.621.392,94
Reformas	16.354.516,00	15.738.070,96	2.620.051,86	11.420.241,03	12.072.797,01
Pensões	2.671.961,00	2.765.800,04	328.740,50	1.572.969,97	1.548.595,93
Outros Benefícios Previdenciários	-	522.606,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	964.701.730,00	975.072.580,00	148.252.294,04	727.651.223,12	648.921.348,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	-123.303.399,00	-65.601.249,00	9.259.699,66	29.596.273,89	0,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: 1 - Foram consideradas as execuções da função 09 (previdência) na Gestão 13910 (Fundo de Previdência) e na Gestão 00001 (Tesouro).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2008		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE OUTUBRO DE 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.850.368.664,00	1.618.158.577,48	8.215.832.465,20	6.917.420.621,69
Recarga Tributária	7.133.569.208,00	1.152.844.663,54	5.933.015.385,09	5.031.880.465,42
Recarga de Contribuição	916.064.743,00	153.940.820,69	746.983.863,48	685.263.497,60
Recargas Previdenciárias	812.859.574,00	140.456.611,88	678.733.842,64	563.220.237,27
Outras Recargas de Contribuições	103.205.169,00	13.484.208,81	68.250.020,84	122.043.260,33
Recarga Patrimonial Líquida	39.853.657,00	30.584.535,96	74.948.665,94	36.052.152,45
Recarga Patrimonial	139.562.511,00	67.151.931,21	211.540.693,90	100.965.745,50
(-)Aplicações Financeiras	99.708.854,00	36.567.395,25	136.592.027,96	64.913.593,05
Transferências Correntes (-) Dedução da Recarga para Formação do FUNDEB	1.060.313.890,00	178.218.007,39	876.341.636,26	717.857.238,30
Demais Receitas Correntes	700.567.166,00	102.570.549,90	584.542.914,43	446.367.267,92
Divida Ativa	131.214.248,00	22.486.731,21	116.877.345,34	105.830.107,96
Diversas Receitas Correntes	569.352.918,00	81.018.999,34	468.586.414,36	342.042.651,14
(-) Contribuição Patronal para o Reg. de Previdência do Servidor	-	-	12.200.000,00	-
(-) Dedução da recarga de Vendas e Serviços	-	714.722,40	2.750.430,10	1.505.491,18
(-) Restituições da recarga	-	-	1.970.415,17	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	970.158.312,00	87.239.146,51	231.401.626,73	66.705.578,32
Operações de Crédito (III)	407.372.918,00	45.149.324,29	114.237.470,95	27.124.098,74
Alienções de Ativos (IV)	73.667.000,00	1.518.138,15	6.694.923,52	746.832,54
Amortizações (V)	25.809.632,00	2.425.712,77	14.978.272,24	18.645.415,47
Transferências de Capital	460.283.320,00	38.145.971,30	95.550.960,02	20.189.231,57
Convênios	460.283.320,00	38.145.971,30	95.550.960,02	20.189.231,57
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	3.025.442,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	463.308.762,00	38.145.971,30	95.550.960,02	20.189.231,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.313.677.426,00	1.656.304.548,78	8.311.383.425,22	6.937.609.853,26
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2008		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	OUTUBRO DE 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.917.151.189,26	1.383.571.675,09	6.603.580.762,78	5.176.384.827,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.251.160.562,00	877.352.730,92	4.387.059.988,69	3.356.981.714,39
Juros e Encargos da Dívida (IX)	121.280.000,00	17.860.564,25	93.145.739,50	90.060.797,22
Outras Despesas Correntes	3.544.710.627,26	488.358.379,92	2.123.375.034,59	1.729.342.316,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.795.871.189,26	1.365.711.110,84	6.510.435.023,28	5.086.324.030,71
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.483.454.842,00	231.772.750,14	680.732.180,04	399.192.120,24
Investimentos	2.050.917.749,00	180.205.368,40	524.089.286,18	266.497.518,38
Inversões Financeiras	327.082.093,00	39.134.006,49	82.013.708,07	61.925.748,84
Concessão de Empréstimos (XII)	324.535.743,00	39.134.006,49	82.013.708,07	61.925.748,84
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.546.350,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	105.455.000,00	12.433.375,25	74.629.185,79	70.768.853,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.053.464.099,00	180.205.368,40	524.089.286,18	266.497.518,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	18.218.723,65	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	10.867.554.011,91	1.545.916.479,24	7.034.524.309,46	5.352.821.549,09
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-553.876.585,91	110.388.069,54	1.276.859.115,76	1.584.788.304,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	462.223.266,91	87.939.433,35	259.089.524,21	32.826.468,80
RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - XVIII) + XIX)	-91.653.319,00	198.327.502,89	1.535.948.639,97	1.617.614.772,97

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	2.793.333.614,89	2.978.421.449,02	3.134.121.672,53		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
OUTRAS CONTRATUAL :	1.689.731.704,34	1.732.397.003,16	1.875.108.446,76		
Dívida Interna	1.482.631.981,33	1.552.083.445,36	1.604.589.164,28		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	65.153.695,62	85.374.091,03	85.374.091,03		
Dívida Externa	272.253.418,63	265.687.648,83	355.893.373,51		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.024.377.754,66	1.180.663.587,84	1.195.290.000,75		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	79.224.155,89	65.360.858,02	63.723.225,02		
II - DEDUÇÕES :	1.241.884.168,51	2.059.549.747,28	2.210.636.630,67		
Ativo Financeiro	1.229.442.384,90	1.973.076.841,35	2.126.014.516,73		
Haveres Financeiros	74.645.541,02	90.348.956,31	88.401.400,29		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	62.203.757,41	3.876.050,38	3.779.286,35		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.551.449.446,38	918.871.701,74	923.485.041,86		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	1.551.449.446,38	918.871.701,74	923.485.041,86	4.613.340,12	-627.964.404,52

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

* Os dados dos Precatórios da coluna "exercício anterior" foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 17/01/2008, os dados da coluna "bimestre anterior" em 16/09/2008 e os dados da coluna "bimestre atual" em 18/11/2008.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	45.922,75	-	45.922,75	-	79.225,44	22.493,03	56.732,41	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	4.264.696,46	179.800,00	3.999.159,22	85.737,24	41.673.740,69	230.418,74	39.187.513,20	2.255.808,75
	PROCURADORIA GERAL DO DF	48.725,00	-	48.183,50	541,50	36.466,15	-	31.511,43	4.954,72
	SECRETARIA DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	43.866,32	-	43.866,32	-	583.411,42	-	582.249,42	1.162,00
	SECRETARIA DE CULTURA	288.719,42	-	251.854,22	36.865,20	3.348.309,73	3.312,00	2.657.913,18	687.084,55
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	4.353.139,94	-	4.293.767,13	59.372,81	17.225.447,18	5.493.442,83	8.410.436,22	3.321.568,13
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.790.242,34	-	5.364.962,43	425.279,91	57.712.491,04	2.158.556,97	40.163.596,98	15.390.337,09
	SECRETARIA DE FAZENDA	317.756,64	-	317.756,64	(0,00)	63.143.423,73	52.688,58	51.623.967,99	11.466.767,16
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	19.674,21	-	17.821,71	1.852,50	2.513.998,50	-	956.479,03	1.557.519,47
EXECUTIVO	SECRETARIA DE OBRAS	630.278,47	-	627.941,65	2.336,82	140.557.000,05	-	124.648.674,53	15.908.325,52
	SECRETARIA DE SAÚDE	22.973.550,93	-	20.129.498,65	2.844.052,28	93.581.130,52	747.353,76	60.512.214,20	32.321.562,56
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.697.525,35	1.197,00	3.653.514,41	42.813,94	13.045.355,36	245.137,13	11.786.526,53	1.013.691,70
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	13.602.728,43	-	13.533.301,97	69.426,46	63.675.794,88	10.435,99	50.150.827,05	13.514.531,84
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.322.403,69	-	3.312.381,73	10.021,96	14.235.659,45	16.963,53	13.409.903,33	808.792,59
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	696.869,21	-	670.815,73	26.053,48	31.798.464,41	-	21.866.695,74	9.931.768,67
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	231.262,30	-	231.054,90	207,40	1.613.237,70	722.034,46	726.080,58	165.122,66
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	451.902,02	48.980,00	362.921,92	40.000,10	610.673,72	32.709,80	556.510,93	21.452,99
	SEC. DE JUSTIÇA, DIR. HUMANOS E CIDADANIA	1.061.930,39	-	927.205,64	134.724,75	1.619.606,23	-	201.003,44	1.418.602,79
	CORREGEDORIA-GERAL DO DF	54.197,21	-	54.197,21	-	87.055,00	-	87.055,00	-
EXECUTIVO	Total	61.895.391,08	229.977,00	57.886.127,73	3.779.286,35	547.140.491,20	9.735.546,82	427.615.891,19	109.789.053,19

LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	308.366,33	-	308.366,33	-	7.496.703,99	-	5.732.086,76	1.764.617,23
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	4.460.292,73	42.130,99	4.363.456,47	54.705,27
LEGISLATIVO	Total	308.366,33	-	308.366,33	-	11.956.996,72	42.130,99	10.095.543,23	1.819.322,50
Total Global		62.203.757,41	229.977,00	58.194.494,06	3.779.286,35	559.097.487,92	9.777.677,81	437.711.434,42	111.608.375,69

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria de Gestão Financeira / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	ATÉ O BIMESTRE (B)		SALDO A REALIZAR (A-B)
Receitas de Operação de Crédito (I)	407.372.918,00	114.237.470,95		293.135.447,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO (C)	ATÉ O BIMESTRE (D)		SALDO A REALIZAR (C-D)
Despesas de Capital	2.483.454.842,00	680.732.180,04		1.802.722.661,96
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	324.535.743,00	82.013.708,07		242.522.034,93
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-		-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.158.919.099,00	598.718.471,97		1.560.200.627,03
DIFERENÇA (I) - (II)	-1.751.546.181,00	-484.481.001,02		-1.267.065.179,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

I. RECEITAS				PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
Receitas de Capital						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :				73.667.000,00	6.634.923,52	67.032.076,48
Alienação de bens móveis				2.217.000,00	2.998.102,98	-781.102,98
Fonte 117				2.000.000,00	2.998.102,98	-998.102,98
Fonte 217				217.000,00	-	217.000,00
Alienação de bens imóveis				71.450.000,00	3.636.820,54	67.813.179,46
Fonte 107				6.450.000,00	3.636.820,54	2.813.179,46
Fonte 220				65.000.000,00	-	65.000.000,00
II. DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				8.667.000,00	3.601.358,39	5.065.641,61
FONTE	UG	NOME DA UG	NATUREZA			
fonte 107	190103	REGLÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	449051 obras e instalações	300.000,00	106.471,99	193.528,01
	190104	REGLÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	449051 obras e instalações	450.000,00	-	450.000,00
	190105	REGLÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	449051 obras e instalações	750.000,00	747.058,23	2.941,77

190106	REGLÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	449051 obras e instalações	450.000,00	85.161,01	364.838,99
190107	REGLÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	449051 obras e instalações	150.000,00	148.253,75	1.746,25
190108	REGLÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	449051 obras e instalações	300.000,00	244.482,08	55.517,92
190109	REGLÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	449051 obras e instalações	600.000,00	589.622,28	10.377,72
190110	REGLÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	449051 obras e instalações	150.000,00	150.000,00	-
190111	REGLÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	449051 obras e instalações	600.000,00	86.354,40	513.645,60
190112	REGLÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA	449051 obras e instalações	300.000,00	-	300.000,00
190114	REGLÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA	449051 obras e instalações	600.000,00	306.208,93	293.791,07
190115	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	449051 obras e instalações	300.000,00	294.000,00	6.000,00
190116	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	449051 obras e instalações	600.000,00	557.045,27	42.954,73
190119	REGLÃO ADMINISTRATIVA RAXVII - RIACHO FUNDO	449051 obras e instalações	150.000,00	-	150.000,00
190122	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIX - ÁGUAS CLARAS	449051 obras e instalações	450.000,00	-	450.000,00
190123	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II	449051 obras e instalações	150.000,00	149.588,88	411,12
190126	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY	449051 obras e instalações	-	-	-
190128	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II	449051 obras e instalações	150.000,00	137.111,57	12.888,43
TOTAL DA FONTE 107			6.450.000,00	3.601.358,39	2.848.641,61
fonte 117	220903 FUNDO DE REEQ. DOS ORG. INT. DA SEG. PÚBLICA	449052 equipamentos e material permanente	1.200.000,00	-	1.200.000,00
	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 equipamentos e material permanente	200.000,00	-	200.000,00
	220905 FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449052 equipamentos e material permanente	200.000,00	-	200.000,00
	220906 FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052 equipamentos e material permanente	400.000,00	-	400.000,00
TOTAL DA FONTE 117			2.000.000,00	-	2.000.000,00
fonte 217	220201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	449052 equipamentos e material permanente	217.000,00	-	217.000,00
TOTAL DA FONTE 217			217.000,00	-	217.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.279.763,39	815.420.188,40
<i>Participação na Receita da União</i>	64.767.508,38	354.915.047,93
Cota-Parte do FPE	47.984.574,27	263.243.596,31
Cota-Parte do FPM	12.075.778,93	66.022.428,96
Cota-Parte do ITR	240.041,11	740.704,90
Cota-Parte do IPI	533.227,64	2.446.219,85
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.933.886,43	22.462.097,91
<i>Outras transferências da União</i>	384.869,58	1.816.832,07
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	384.869,58	1.816.832,07
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	1.077.222,90	1.691.838,91
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	115.959,82	484.157,53
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	961.263,08	1.207.681,38
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	59.685.792,52	298.790.678,74
Transferências de Recursos do SUS	59.685.792,52	298.790.678,74
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	1.726.858,74	6.257.976,12
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	28.005.823,77	138.789.377,13
Transferência do Salário Educação	23.994.817,31	124.709.176,33
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar	3.977.191,69	13.498.669,64
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	16.390,22	474.107,99
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar em Creche	17.424,55	107.423,17
Recursos do Programa Apoio aos Sist. Atend. a Ed. Jovens e Adultos - Fazendo	-	-
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	2.631.687,50	13.158.437,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	158.279.763,39	815.420.188,40

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ OUTUBRO DE 2008

RECEITAS ARRECADADAS		ATÉ OUTUBRO DE 2008
A	IMPOSTOS	5.968.694.016,72
A.1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - (RESTITUIÇÕES ICMS)	3.284.583.877,31
A.2	ITCD + DIV. ATIVA ITCD + MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD - (RESTITUIÇÕES DO ITCD)	23.191.460,81
A.3	IPVA + DIV. ATIVA IPVA + MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - (RESTITUIÇÕES DO IPVA)	466.415.376,64
A.4	OUTROS IMPOSTOS + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos) - (RESTITUIÇÕES DE OUTROS IMPOSTOS)	2.194.503.301,96
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	1.661.494.744,99
B.1	ITR	740.704,90
B.2	FPE	263.243.596,31
B.3	FPM	66.022.428,96
B.4	IPI-EXP	2.446.219,85
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	1.315.883.357,47
B.5.1	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	-
B.5.2	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SLAFI / MF) ***	1.315.883.357,47
B.6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	13.158.437,50
C	TOTAL DA RECEITA = (A + B)	7.630.188.761,71
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	1.907.547.190,43
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	730.642.348,23
E.1	ICMS (18,33% de A.1)	602.064.224,71
E.2	FPE (18,33% de B.2)	48.252.551,20
E.3	FPM (18,33% de B.3)	12.101.911,23
E.4	IPI-EXP (18,33% de B.4)	448.392,10
E.5	LEI COMPLEMENTAR (18,33% de B.6)	2.411.941,59
E.6	ITCD (13,33% de A.2)	3.091.421,73
E.7	IPVA (13,33% de A.3)	62.173.169,71
E.8	ITR (13,33% de B.1)	98.735,96
F	Limite Mínimo a Ser Aplicado no FUNDEB com Pagamento de Profissionais da Educação Básica (60% DE E)	438.385.408,94
DESPESAS REALIZADAS		
G	DESPESA TOTAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO = (G.1 + G.2 + G.3)	2.887.074.990,35
G.1	EDUCAÇÃO	2.094.014.713,48
G.1.1	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	1.571.161.093,38
G.1.2	EDUCAÇÃO (Dados SLAFI / MF) ***	522.853.620,10
G.2	ENCARGOS ESPECIAIS	1.426.531,27
G.2.1	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	30.005,92
G.2.2	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SLAFI / MF) ***	1.396.525,35
G.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (G.3.1 + G.3.2)	791.633.745,60
G.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	791.633.212,02
G.3.1.1	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)	-
G.3.1.2	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SLAFI / MF) ***	791.633.212,02
G.3.2	Previdência Social (Dados do SIAC) (fonte : 100)	533,58
H	DEDUÇÕES :	155.841.909,93
H.1	PESQUISAS	-
H.2	SUBVENÇÕES	27.636.733,99
H.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
H.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL = (H.4.1 + H.4.2 + H.4.3 + H.4.4 + H.4.5)	128.205.175,94
H.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	15.685.785,58
H.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA	9.631.014,00
H.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SIAC) :	642.369,71
H.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	620.350,93
H.4.3.2	Auxílio - Alimentação	13.548,04
H.4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	8.470,74
H.4.4	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SLAFI / MF) ***	101.993.376,65
H.4.5	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	252.630,00
H.4.5.1	Programa Renda Minha	-
H.4.5.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-
H.4.5.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	78.130,00
H.4.5.4	Outras Assistências	174.500,00
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE ***	-
H.7	Outras	-
I	DESPESA REALIZADA EM MDE (G - H)	2.731.233.080,42
J	DESPESA REALIZADA NO FUNDEB = (J.1 + J.2 + J.3 + J.4)	892.311.548,12
J.1	Fontes (100 e 300)	831.593.534,77
J.2	Fontes (101 e 301)	46.162.049,11
J.3	Fontes (102 e 302)	13.841.824,99

J.4	Fontes (105 e 305) Fontes (109 e 309)	123.351,70 590.787,55
L	Despesa com pagamento de profissionais em atividade no FUNDEB	801.952.580,94

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL	APLICADO ATÉ OUTUBRO DE 2008
M D E	I / C	25%	35,80%
FUNDEB	E e J	RS 730.642.348,23	RS 892.311.548,12
Pagamento dos Profissionais do Magistério em atividade no FUNDEB	L / E	60%	109,76%

Fontes ; 100, 101,102,105, 109, 130, 300, 301, 302, 305 e 309

FONTES : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

A		Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	4.119.812.534,48
A1	75% do ICMS		2.445.735.981,14
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS		12.820.084,80
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS		3.799.155,60
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS		1.082.676,45
A5	SIMPLES		91.167.296,35
A6	Dívida Ativa - Simples		5.289.926,64
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES		10,88
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES		1.209,75
A9	50% do IPVA		215.327.441,92
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA		9.369.299,84
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA		5.523.254,43
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA		2.987.692,14
A13	ITCD		21.231.718,71
A14	Dívida Ativa - ITCD		758.342,21
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD		991.531,78
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD		209.868,11
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Queer Natureza		1.028.569.944,42
A18	Quota-parte FPE		263.243.596,31
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação		1.834.664,89
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir		9.868.828,13
B		Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	2.189.871.081,12
B1	25% do ICMS		815.245.327,05
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS		4.273.364,93
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS		1.266.385,20
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS		360.892,15
B5	50% do IPVA		215.327.441,92
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA		9.369.299,84
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA		5.523.254,43
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA		2.987.692,14
B9	IPTU		326.508.942,09
B10	Dívida Ativa - IPTU		32.155.674,89
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU		5.571.971,54
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU		6.363.725,66
B13	ISS		542.833.389,67
B14	Dívida Ativa - ISS		22.672.636,28
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS		2.635.708,42
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS		920.072,35
B17	ITBI		123.446.535,71
B18	Dívida Ativa - ITBI		229.659,19
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI		1.448.756,72
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI		66.052,75
B21	Quota-parte ITR		740.704,90
B22	Quota-parte FPM		66.022.428,96
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação		611.554,96
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir		3.289.609,38
C		Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	822.858.166,30
D		Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	1.042.423.997,69
D1	Total aplicado no Fundo de Saúde (funções : saúde e encargos especiais)		1.042.486.952,59
D1.1	Função : Saúde		994.181.946,24
D1.2	Função : Encargos Especiais		48.305.006,35
D2	Exclusões :		62.955,00
D2.1	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde		-
D2.2	FEPECS		62.955,00
E		SUPERÁVIT (D - C)	219.565.831,29

OBS.: As Receitas Tributárias já estão deduzidas de suas respectivas Restituições.

FONTES : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2008

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita				9.688.660.057,00	
Previsão Atualizada da Receita				10.920.235.830,00	
Receitas Realizadas		1.741.965.119,24		8.583.826.119,89	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)				269.040.957,22	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial				9.688.660.057,00	
Créditos Adicionais				1.730.164.697,91	
Dotação Atualizada				11.418.824.754,91	
Despesas Empenhadas		1.687.113.866,76		8.195.518.471,34	
Despesas Liquidadas		1.615.344.425,23		7.284.312.942,82	
Superávit Orçamentário		126.620.694,01		1.299.513.177,07	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		1.687.113.866,76		8.195.518.471,34	
Despesas Liquidadas		1.615.344.425,23		7.284.312.942,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida				9.460.978.000,56	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		157.511.993,70		757.247.497,01	
Despesas Previdenciárias (II)		148.252.294,04		727.651.223,12	
Resultado Previdenciário (I - II)		9.259.699,66		29.596.273,89	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado nominal				-627.964.404,52	
Resultado Primário				1.276.859.115,76	
Resultado Primário Real				1.535.948.639,97	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		62.203.757,41	229.977,00	58.194.494,06	3.779.286,35
Poder Legislativo		61.895.391,08	229.977,00	57.886.127,73	3.779.286,35
Poder Judiciário		308.366,33	-	308.366,33	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		559.097.487,92	9.777.677,81	437.711.434,42	11.1608.375,69
Poder Legislativo		547.140.491,20	9.735.546,82	427.615.891,19	109.789.053,19
Poder Judiciário		11.956.996,72	42.130,99	10.095.543,23	1.819.322,50
TOTAL		621.301.245,33	10.007.654,81	495.905.928,48	115.387.662,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 2,5% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.731.233.080,42	25%		35,80%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		R\$ 892.311.548,12	R\$ 730.642.348,23		R\$ 892.311.548,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		801.952.580,94	60%		109,76%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		114.237.470,95			293.135.447,05
Despesa de Capital Líquida		598.718.471,97			1.560.200.627,03
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		6.634.923,52			67.032.076,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		3.601.358,39			5.065.641,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		822.858.166,30			1.042.423.997,59



DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 2008
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

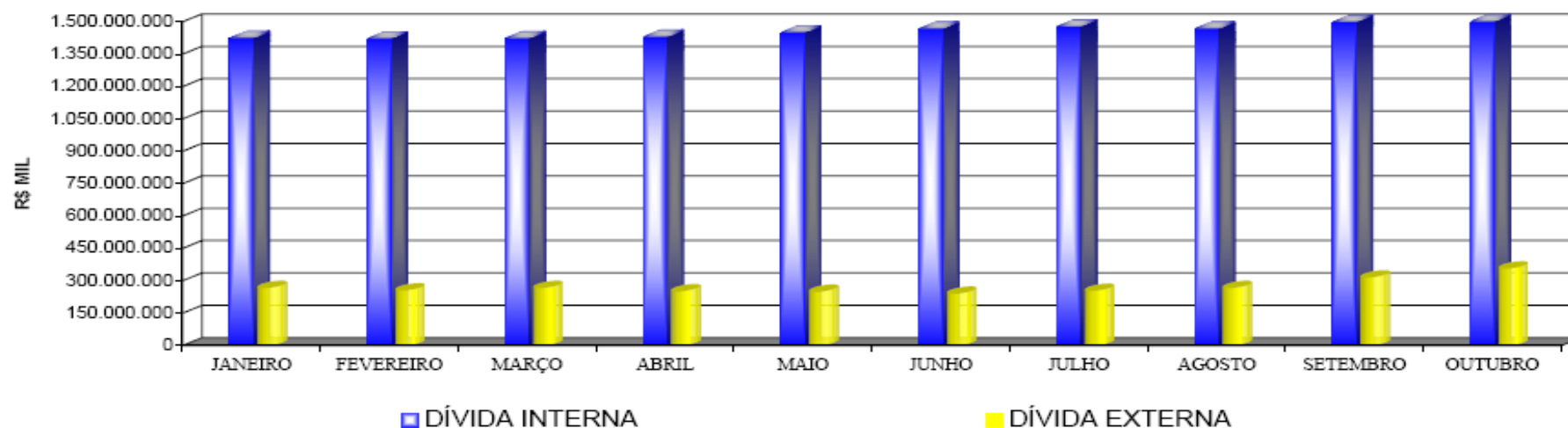
R\$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2008							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JANEIRO	1.278.712.016,23	209.855.297,12	65.153.695,62	144.701.601,50	1.423.413.617,73	265.437.002,06	93.268.643,97	1.688.850.619,79
FEVEREIRO	1.277.310.721,91	208.919.133,59	65.153.695,62	143.765.437,97	1.421.076.159,88	254.667.762,36	88.840.894,21	1.675.743.922,24
MARÇO	1.279.655.759,54	208.004.957,86	65.153.695,62	142.851.262,24	1.422.507.021,78	265.497.245,39	93.732.806,61	1.688.004.267,17
ABRIL	1.286.684.972,12	207.303.361,35	65.153.695,62	142.149.665,73	1.428.834.637,85	250.276.060,08	91.109.788,00	1.679.110.697,93
MAIO	1.308.009.600,37	206.631.324,87	65.153.695,62	141.477.629,25	1.449.487.229,62	248.142.589,56	87.836.112,14	1.697.629.819,18
JUNHO	1.324.140.789,97	207.867.413,93	65.153.695,62	142.713.718,31	1.466.854.508,28	239.157.308,67	83.212.394,17	1.706.011.816,95
JULHO	1.353.508.803,76	208.590.650,55	85.374.091,03	123.216.559,52	1.476.725.363,28	252.824.361,17	86.637.304,41	1.729.549.724,45
AGOSTO	1.345.029.365,97	207.054.079,39	85.374.091,03	121.679.988,36	1.466.709.354,33	265.687.648,83	86.516.887,45	1.732.397.003,16

SETEMBRO	1.377.216.287,04	206.130.983,50	85.374.091,03	120.756.892,47	1.497.973.179,51	314.390.800,67	86.701.844,67	1.812.363.980,18
OUTUBRO	1.399.096.402,15	205.492.762,13	85.374.091,03	120.118.671,10	1.519.215.073,25	355.893.373,51	-	1.875.108.446,76

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Elaboração: Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF
Fonte: SIAC-Sistema Integrado Financeiro e Contábil

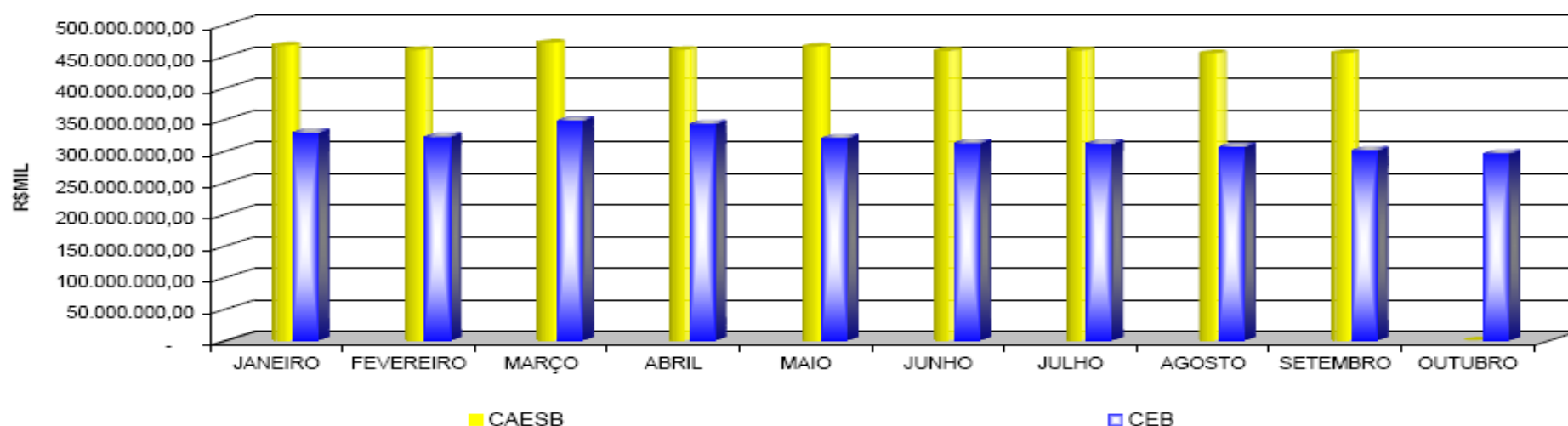


DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2008				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JANEIRO	93.268.643,97	373.473.407,06	466.742.051,03	328.909.789,09	795.651.840,12
FEVEREIRO	88.840.894,21	370.559.068,64	459.399.962,85	322.611.794,66	782.011.757,51
MARÇO	93.732.806,61	377.223.002,66	470.955.809,27	348.261.061,02	819.216.870,29
ABRIL	91.109.788,00	368.450.365,28	459.560.153,28	342.496.309,29	802.056.462,57
MAIO	87.836.112,14	376.864.607,58	464.700.719,72	320.315.066,18	785.015.785,90
JUNHO	83.212.394,17	374.609.522,62	457.821.916,79	312.661.046,51	770.482.963,30
JULHO	86.637.304,41	371.762.825,58	458.400.129,99	311.870.007,71	770.270.137,70
AGOSTO	86.516.887,45	367.560.873,79	454.077.761,24	306.749.025,21	760.826.786,45
SETEMBRO	86.701.844,67	367.926.052,24	454.627.896,91	300.686.534,33	755.314.431,24
OUTUBRO	-	-	-	295.840.640,53	295.840.640,53

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Elaboração: Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF
FONTE: CAESB/CEB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SETEMBRO DE 2008

COMPROMISSO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

DISCRIMINAÇÃO	SALDO DEVEDOR	VENCIDA		jan/08		fev/08		mar/08		abr/08		mai/08		jun/08		R\$
		ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	
1 - Dívida Fundada Total	1.812.363,981	-	-	10.120.791,91	10.534.145,80	8.202.124,55	5.749.002,17	8.903.597,18	6.402.697,19	8.097.509,81	5.561.275,00	8.158.121,50	5.569.492,83	13.805.534,79	11.134.177,06	
1.1 - Fundada Interna	1.497.973,181	-	-	7.518.206,68	4.861.281,25	8.202.124,55	5.749.002,17	8.492.094,65	6.402.697,19	8.087.907,78	5.561.275,00	8.158.121,50	5.569.492,83	8.499.096,60	5.685.154,36	
1.1.1 - Contratual	1.497.973,181	-	-	7.518.206,68	4.861.281,25	8.202.124,55	5.749.002,17	8.492.094,65	6.402.697,19	8.087.907,78	5.561.275,00	8.158.121,50	5.569.492,83	8.499.096,60	5.685.154,36	
- União	1.083.013,637	-	-	5.267.827,44	1.984.527,24	5.283.849,00	2.013.342,13	5.257.213,29	2.030.594,71	5.303.177,00	2.054.346,38	5.379.691,84	2.086.814,52	5.514.798,44	2.126.805,83	
- BNB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	21.183	57.045	21.719	57.045	22.179	57.045	22.665	57.045	23.181	57.045	21.873	48.537	
- Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Lei 9.496/97 - STN/COAFI	1.053.013,637	-	-	5.248.644,44	1.927.482,24	5.262.130,00	1.856.297,13	5.235.034,29	1.973.549,71	5.280.514,00	1.997.301,38	5.356.510,84	2.029.769,52	5.492.925,44	2.078.265,83	
- CEPVOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- CAIXA TOTAL	297.270,571	-	-	979.503,11	445.604,46	1.582.834,13	1.304.012,42	1.923.018,49	1.939.956,80	1.580.018,82	1.074.317,03	1.554.785,53	1.049.584,73	1.686.124,15	1.021.038,33	
- CAIXA GDP	163.840,268	-	-	979.503,11	365.187,99	977.239,26	367.848,89	974.258,78	370.245,75	971.386,17	372.720,52	974.176,35	377.548,25	1.012.142,25	395.231,27	
- CAIXA PNAPE	12.673,410	-	-	-	-	-	-	347.873,85	655.535,32	-	-	-	-	-	-	
- CAIXA - IDHAB C/DEBUCÃO FCVS	120.756,893	-	-	-	80.416,47	605.594,87	936.163,53	600.885,86	914.175,73	608.632,65	701.596,51	580.609,18	672.036,48	673.981,90	625.807,06	
- IDHAB	206.130,984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- * OUTROS-IDHAB	85.374,091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Parcelamento - PS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Banco do Brasil	794,057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.879,56	103.702,49
- Brasil/Finança	794,057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.879,56	103.702,49
- BNDES	116.894,916	-	-	1.270.876,13	2.431.149,55	1.335.441,42	2.431.647,62	1.311.802,90	2.432.145,68	1.204.711,96	2.432.611,59	1.233.644,13	2.433.093,58	1.281.294,45	2.433.607,71	
- Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outras Dívidas Contratadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2 - Fundada Externa	314.390,800	-	-	2.602.585,23	5.672.864,55	-	-	411.492,50	-	9.602,03	-	-	-	4.506.438,19	5.449.022,70	
1.2.1 - Contratual	314.390,800	-	-	2.602.585,23	5.672.864,55	-	-	411.492,50	-	9.602,03	-	-	-	4.506.438,19	5.449.022,70	
- Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Com aval do TN até 30/09/91 (BID 526 e 814)	70.371,886	-	-	2.602.585,23	5.672.864,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Com aval do após 30/09/91	244.018,914	-	-	-	-	-	-	411.492,50	-	9.602,03	-	-	-	4.506.438,19	5.449.022,70	
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2 - Flutuante	125.031,111	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Emprestimos/Prestações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Restos Especiais a Liberar	118.436,652	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Restos a Pagar	3.665,526	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Restos a Pagar não processado	109.477,654	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Restos a Liberar/Respa. Exerc. Anteriores	5.293,472	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Contribuições	9.744,406	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outros Depósitos	23.548	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Depósitos Diversos Origens	2.718,365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outros (Transf a maior de RP a devolvedor e repasse a maior a creditor)	(5.891,860)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

obs. valores realizados até setembro/2008

FONTE: Núcleo de Controle da Dívida Pública Consolidada e IDHAB/SEDUMA

* Contribuição ao FCVS - Fundo de Compensações das Variações Salariais e pagamento de prêmio de seguro da Carteira Imobiliária.

FONTE: Núcleo de Controle da Dívida Pública Consolidada, SIAC e IDHAB/SEDUMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SETEMBRO DE 2008

COMPROMISSO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

DISCRIMINAÇÃO	jul/08		ago/08		set/08		out/08		nov/08		dez/08		R\$
	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	
1 - Dívida Fundada Total	10.912.560,85	11.872.348,92	8.595.267,66	7.365.105,57	9.562.988,92	6.644.664,01	8.789.619,77	5.937.647,90	8.501.627,13	5.993.041,84	13.244.745,59	12.001.891,78	
1.1 - Fundada Interna	8.330.363,18	6.778.092,20	8.595.267,66	7.365.105,57	9.095.218,25	6.644.664,01	8.620.419,58	5.937.647,90	8.501.627,13	5.993.041,84	8.729.859,63	6.159.712,90	
1.1.1 - Contratual	8.330.363,18	6.778.092,20	8.595.267,66	7.365.105,57	9.095.218,25	6.644.664,01	8.620.419,58	5.937.647,90	8.501.627,13	5.993.041,84	8.729.859,63	6.159.712,90	
- União	6.107.223,00	3.261.505,85	5.587.933,90	2.486.032,83	5.460.758,77	2.165.285,01	5.516.850,75	2.183.945,42	5.483.000,38	2.194.865,15	5.470.900,18	2.205.839,48	
- BNB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	517,525	1.133,970	-	323,302	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Lei 9.496/97 - STN/COAFI	5.589.698,00	2.128.135,85	5.587.933,90	2.182.730,83	5.460.758,77	2.165.285,01	5.516.850,75	2.183.945,42	5.483.000,38	2.194.865,15	5.470.900,18	2.205.839,48	
- CEPVOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- CEF TOTAL	1.584.672,83	1.082.512,72	1.753.541,53	2.442.501,04	2.434.303,76	2.044.309,26	1.994.243,20	1.318.391,73	2.123.667,55	1.362.863,94	2.250.842,81	1.407.326,26	
- CEF GDP	1.035.558,83	400.931,85	1.163.488,96	453.053,81	1.295.807,25	484.721,41	1.483.898,20	530.945,73	1.614.456,55	570.502,94	1.742.798,81	609.996,26	
- CAIXA PNAPE	-	-	-	-	325.443,55	636.491,96	-	-	-	-	-	-	
- *FV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- CAIXA - IDHAB C/DEBUCÃO FCVS	549.114,00	681.580,87	590.052,57	1.989.447,23	813.052,96								

1.1.2 - Mobilizria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID 526 e 814)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobilizria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros/Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Especiais a Liberar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rastros a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rastros a Pagar não processado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recurso a Liberar/Repas.Exerc.Anteciores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos Diversas Origens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (Transf a maior de RP a devolver e repasse a maior a devolver)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SETEMBRO DE 2008

COMPROMISSO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

R\$

DISCRIMINAÇÃO	jul/08		ago/08		set/08		out/08		nov/08		dez/08	
	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.	ENCAR.	AMORTEZ.
1 - Dívida Fundada Total	98.499,00	818.816,00	104.932,00	818.816,00	112.197,00	818.816,00	118.581,00	818.816,00	124.964,00	818.816,00	131.348,00	818.816,00
1.1 - Fundada Interna	98.499,00	818.816,00	104.932,00	818.816,00	112.197,00	818.816,00	118.581,00	818.816,00	124.964,00	818.816,00	131.348,00	818.816,00
1.1.1 - Contratual	98.499,00	818.816,00	104.932,00	818.816,00	112.197,00	818.816,00	118.581,00	818.816,00	124.964,00	818.816,00	131.348,00	818.816,00
- União	98.499,00	818.816,00	104.932,00	818.816,00	112.197,00	818.816,00	118.581,00	818.816,00	124.964,00	818.816,00	131.348,00	818.816,00
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	98.499	818.816	104.932	818.816	112.197	818.816	118.581	818.816	124.964	818.816	131.348	818.816
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF GDF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA PNAFE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
*FIV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA-IDHAB C/DEDUÇÃO FCVS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
**OUTROS-IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB) *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobilizria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobilizria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autofinanciamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/PASEP e Inst. de Pensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (Transf a maior de RP a devolver e repasse a maior a devolver)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval TN após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MIL													
	2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1 - Fundada Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA GDF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA/PNAFE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval TN após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MIL					
	2030		2031		2032	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	-	-	-	-	-	-
1.1 - Fundada Interna	-	-	-	-	-	-
1.1.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-
- União	-	-	-	-	-	-
BIB	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-
CAIXA TOTAL	-	-	-	-	-	-
CAIXA GDF	-	-	-	-	-	-
CAIXA/PNAFE	-	-	-	-	-	-
CEF IDHAB	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-
BNDES	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-

1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-
Com aval TN após 30/09/91	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-

FONTE: Núcleo de Controle da Dívida Pública Consolidada e IDHAB/SEDUMA

PORTARIA Nº 462, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa GRAVIA INDÚSTRIA E PERFILADOS DE AÇO LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando o teor da Resolução nº 407 - DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 10 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 216, de 30 de outubro de 2008, página 24 que aprovou a concessão do incentivo creditício do PRO/DF II; considerando o teor do Parecer Técnico 438/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria PRÓ/DF e considerando o que consta do Processo nº 370.000765/2008, páginas 62 a 68, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento em observância ao artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa GRAVIA INDÚSTRIA

E PERFILADOS DE AÇO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.317.248/008-10 e no CNPJ/MF sob o nº 26.487.744/0010-67, estabelecida ao Setor Industrial – QI 10 – Lotes 43/49, Taguatinga - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício: 25 anos.

II – período de fruição:

a) termo inicial: outubro de 2008;

b) termo final: 300 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

III – valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 25 anos: R\$ 7.885.291,16 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

IV - empreendimento incentivado: produtos de industrialização própria e a importação do exterior das mercadorias constantes nos seguintes capítulos:

NCM	DESCRIÇÃO
84.56	Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, operando por "laser" ou outro feixe de luz ou fótons, por ultra-som, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de elétrons, por feixes iônicos ou por jato de plasma.
84.62	Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, para trabalhar metais; máquinas ferramentas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar ou chanfrar metais; prensar para trabalhar metais ou carbonetos metálicos.

V - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I – comprovação mensal do recolhimento:

a) de 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) de 30% do ICMS devido pela produtos industrializados incentivados

c) do ICMS proveniente da comercialização de mercadorias não incentivadas;

d) do ICMS devido na importação do exterior de produtos não incentivados;

e) do ICMS devido pela comercialização de produtos de terceiros;

f) do ICMS devido relativo ao Diferencial de Alíquota de material de uso/consumo e bem destinado ao ativo permanente;

g) do ICMS devido por Substituição Tributária;

h) de emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº.800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada;

g) de depósito em CDB de 10% do valor a financiar;

II – apresentação mensal das Declarações de Importação e notas fiscais de entrada;

III – envio mensal do Livro Fiscal Eletrônico, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006;

IV – incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º - O pedido de cada parcela de financiamento deverá ser formalizado na Subsecretaria da Receita/SEF até o dia previsto para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte, ou declaração de não-utilização do benefício nos meses em que não houver operacionalização no âmbito do PRÓ-DF, até o seu termo final.

Art. 5º - A utilização do benefício constante da Resolução do COPEP somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 463, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando o teor da Resolução nº 412 - DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 10 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 216, de 30 de outubro de 2008, que aprovou a migração do incentivo creditício do PRO/DF para o PRO/DF II; considerando o teor do Parecer Técnico 253/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria PRÓ/DF e considerando o que consta do Processo nº 160.001.878/200, páginas 290 a 297, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Banco de Brasília S/A. – BRB a contratar financiamento em observância ao artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº

07.425.683/002-20 e no CNPJ/MF sob o nº 50.929.710/0003-30, estabelecida à Área Especial Saia Velha, Sala 02, 1º Pavimento – Santa Maria - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício: 25 anos.

II – período de fruição:

a) termo inicial: novembro de 2008;

b) termo final: 300 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

III – valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 25 anos: R\$ 258.032.907,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trinta e dois mil, novecentos e sete reais).

IV - empreendimento incentivado: importação do exterior e produção de bens constantes nos seguintes capítulos NCM e bens a serem incorporados ao ativo fixo da empresa:

NCM	DESCRIÇÃO
21	Preparações alimentícias diversas
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos
29	Produtos químicos orgânicos
30	Produtos farmacêuticos
35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios

V - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I – comprovação mensal do recolhimento:

a) de 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) do ICMS proveniente de suas atividades próprias;

c) do ICMS devido na importação do exterior de produtos não incentivados;

d) do ICMS devido relativo ao Diferencial de Alíquota de material de uso/consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) do ICMS devido por Substituição Tributária;

f) de emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº.800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada;

g) de depósito em CDB de 10% do valor a financiar;

II – apresentação mensal das Declarações de Importação e notas fiscais de entrada;

III – envio mensal do Livro Fiscal Eletrônico, na forma da Portaria nº. 210, de 14 de julho de 2006;

IV – incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º - O pedido de cada parcela de financiamento deverá ser formalizado na Subsecretaria da Receita/SEF até o dia previsto para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte, ou declaração de não-utilização do benefício nos meses em que não houver operacionalização no âmbito do PRÓ-DF, até o seu termo final.

Art. 5º - A utilização do benefício constante da Resolução do COPEP somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Ficam mantidos os vencimentos das parcelas já liberadas pelo PRO/DF I, de que trata a Lei nº 2.483/99

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribui-

ções regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005, declara: Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 1º/11/2008. O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) LABORATORIOS BAGO LTDA; 07.477.137/002-80; 04.748.181/0006-02 e 2) PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A; 07.421.808/002-05; 45.453.214/0023-67.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 125.002.023/2008, CARLOS ALBERTO CARNIELLI VILLELA, OSMUNDA CARNIELLI VILLELA, 12/06/2008, R\$ 2.199,03; 042.006.175/2008, TEREZINHA CONCESSA BAESSA LIMA, ADERJAL AMARAL DE LIMA, 06/03/2008, R\$ 615,90; 042.006.376/2008, JOSELI BISPO DA PAZ, MARIA SOFIA DE OLIVEIRA, 05/08/2005, R\$ 1.800,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTAÇÃO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.008/2008, BERENICE MANGUEIRA PEGADO, QNL 24 CJ D CS 23, 45230803, R\$ 153,89 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.005.070/2008, JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QS 08 CJ 210 BL C LT 12, 47129980, R\$ 85,12 (IPTU 2008), R\$ 40,19 (TLP 2008); 042.005.262/2008, ANTÔNIA MATOS DA SILVA, QR 504 CJ 4 LT 6, 4566459-7, R\$ 59,23 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008); 042.004.822/2008, ANTONIA NEPOMUCENO SIPAUBA, QNL 20 VIA 29 CASA 01, 45224463, R\$ 92,29 (IPTU 2008), R\$ 46,89 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 84, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de

2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTAÇÃO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 a 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 046.006.875/2007, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, QNL 26 CJ E CS 14, 4523524-4, R\$ 111,76 (IPTU 2005), R\$ 90,44 (TLP 2005), R\$ 117,35 (IPTU 2006), R\$ 95,44 (TLP 2006), R\$ 120,39 (IPTU 2007), R\$ 97,91 (TLP 2007), R\$ 131,59 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTAÇÃO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2002 e 2003, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.004.171/2008, NERCI HONÓRIO DA COSTA, QR 113 CJ 4 LT 10, 46714278, R\$ 30,21 (IPTU 2002), R\$ 29,00 (TLP 2002), R\$ 32,91 (IPTU 2003), R\$ 31,62 (TLP 2003).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.006.025/2008, WILLIAM MASSAO KORESSAWA, EURICO NOGUEIRA DE MELO, 08/08/1991, constatou-se que o óbito ocorreu antes da vigência da Lei, e o imóvel de objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”; 042.006.003/2008, ANDRÉ PINHEIRO VIEIRA, ALAOR INÁCIO VIEIRA, 31/08/2008, constatou-se que os bens pertencentes ao espólio superam o valor de R\$ 64.503,14, contrariando, desta forma, o texto da Lei; 042.006.069/2008, PEDRO ALVES DOS SANTOS, LUCÍLIA ALVES DOS SANTOS, 06/12/1993, constatou-se que o óbito ocorreu antes da vigência da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 127.010.726/2008, ANGELÚCIA SARAIVA PIRES VASCONCELOS, FIAT/TEMPRA IE, KCF4348, constatou-se que o boletim de ocorrência que deu origem ao roubo/furto do veículo, bem como a Certidão apresentada não substitui a referida ocorrência policial, documentação necessária à análise do pedido e exigida pela legislação vigente. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 27.819, de 29 de março de 2007, bem como pelo convênio ICMS nº 03/07, decide: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.006.609/2008, RAQUEL LARA DE QUEIROZ, 552.397.651-20, constatou-se que o interessado adquiriu o veículo com o benefício fiscal Isenção ICMS há menos de 03 (três) anos, contrariando, assim, a legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.306/2004, OLINDA GARCIA VITOR, 20106688, 26/06/2008.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possuem área construída superior a 120m²: 042.000.847/2005, MASSAMI SUGUIURA, 2047945X, 29/10/2008; 042.004.327/2004, RAIMUNDA ALVES VASCONCELOS, 20479484, 29/10/2008; 042.001.514/2004, CLAUDINA FRANCISCA NETA, 2049310X, 29/10/2008; 042.000.858/2004, MARIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS, 45097348, 29/10/2008; 042.000.520/2004, MARIA EVANGELISTA SOARES, 20616341, 24/10/2008; 042.004.578/2004, MARIA FERREIRA DOS SANTOS, 20303793, 29/10/2008; 042.000.978/2004, RITA DA CONCEIÇÃO SATIRO DA SILVA, 45687552, 10/09/2008; 042.001.297/2004, RAIMUNDA TEIXEIRA SILVA, 45489432, 30/10/2008; 042.001.779/2004, ANA MARIA DE JESUS, 4675699X, 29/10/2008; 042.003.915/2004, ARACI ALVES FERREIRA, 45652740, 10/09/2008; 042.004.547/2004, GONÇALA MARIA DA CONCEIÇÃO, 45483515, 30/10/2008; 042.007.139/2005, REGINA ROCHA DE CARVALHO, 20480482, 29/10/2008. Cumpre esclarecer que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de novembro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na se-

guinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 043.002.908/2008, IVANY NASCENTE GUIMARÃES, INDÉBITOS IPVA, R\$ 606,66; 043.002.952/2008, GERALDO SERGIO FILHO, INDÉBITOS IPVA, R\$ 85,00; 044.001.218/2008, WANDERLEY VALADARES LACERDA, INDÉBITOS IPVA, R\$ 212,10; 127.008.929/2008, IRACELIA GREGORINE SIQUEIRA, INDÉBITOS IPVA, R\$ 257,83; 042.005.313/2008, CREMILDA DE FATIMA DOS SANTOS XAVIER, INDÉBITOS IPVA, R\$ 583,70; 124.005.807/2006, ANTONIA CARDOSO DAS NEVES, INDÉBITOS PARCELAMENTO, R\$ 217,75; 042.004.151/2008, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE ARAÚJO, IPTU/TLP, R\$ 104,66.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de novembro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.435/2008, JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SIQUEIRA, constatou-se que não houve isenção do IPVA/2005 para o veículo JGL1888, sendo, portanto, tributo devidamente pago. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 22, de 27 de novembro de 2007, publicado no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2007, página 20, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.000.811/2004, AGUIDA ALVES MACIEL.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 94, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.009.190/2007, VANIA DE OLIVEIRA MARQUES, TEREZINHA DE OLIVEIRA MARQUES, 30/04/2005, R\$ 376,73; 046.003.281/2008, ROSANGELA SOUSA DO NASCIMENTO, JOSÉ FURTADO DO NASCIMENTO, 11/12/2006, R\$ 681,34; 046.001.765/2008, MARIA PENHA DA SILVA, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, 16/05/2007, R\$ 1.000,00; 046.003.854/2008, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA, LUIZ CARLOS SOARES, 18/12/2007, R\$ 870,72, 127.006.797/2008, MARIA APARECIDA DE SOUZA, IDALINO FERREIRA DE SOUZA, 22/08/2004 e ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA, 16/01/2006, R\$ 990,69; 042.004.740/2008, GISELE MARIA PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA E CARMELITA MARIA DE SOUSA, 12/07/2004 e 24/02/2004, R\$ 1.257,49, 127.010.884/2008, DELZITA MARA DA SILVA LIMA, MANUEL PEREIRA DE LIMA, 28/08/2007, R\$ 1.085,80; 046.003.386/2008, JOÃO BATISTA SILVA, MARIA LAURINDA DA SILVA, 12/07/2007, R\$ 722,17. 046.003.275/2008, FERNANDA SATOMI TO, LEILA HARUMI ITO, 14/11/2007, 2.105,99. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 50%, para o imóvel pertencente a(os) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.685/2007, MARIA DE LOURDES CORDEIRO ARAUJO, QNM 06 CJ N LT 05, 35031875, R\$ 58,27, R\$ 48,95; R\$ 67,93, R\$ 26,79; 046.000.759/2008, ARCENIO ANTONIO DOS REIS, QNP 13 CJ V LT 47, 30636353, R\$ 32,58, R\$ 35,60; R\$ 35,50, R\$ 20,09. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 96, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) abaixo relacionados, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.000.260/2007, ELZA DE OLIVEIRA DA SILVA, QNN 24 CJ I LT 38, 35207876, 2008, R\$ 78,13, R\$ 53,59; 046.000.206/2007, RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, QNN 26 CJ B LT 30, 35214511, 2007 e 2008, R\$ 90,62, R\$ 97,91; R\$ 105,64, R\$ 53,59; 046.009.244/2007, JOÃO DE DEUS ALVES DA SILVA, QNM 19 CJ I LT 47, 35064927, 2007 e 2008; 046.009.546/2007, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, QNM 03 CJ F LT 46, R\$ 169,79, R\$ 97,91, R\$ 172,29, R\$ 53,59, 35008431, 2008, R\$ 153,35, R\$ 53,59; 046.003.320/2004, AURELIANO DE ABREU NEIVA, QNN 24 CJ B LT 15, 30457297, 2008, R\$ 134,57, R\$ 53,59; 046.000.777/2008, DALILA DE SOUZA, QNN 40 CJ E LT 02, 45566771, 2008, R\$ 100,52, R\$ 53,59; 046.001.045/2008, CLARINDA MANOEL PEREIRA, QNM 20 CJ E LT 25, 35069503, 2006 a 2008, R\$ 124,65, R\$ 95,44, R\$ 127,88, R\$ 97,91, R\$ 149,08, R\$ 53,59; 046.001.310/2008, ANTONIO GOMES MARTINS, QNP 09 CJ N LT 21, 30616093, 2008, R\$ 78,16, R\$ 22,97; 046.000.830/2008, GENIVAL PEREIRA NEVES, QNN 17 CJ G LT 34, 35165847, 2008, R\$ 124,38, R\$ 53,59. O benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, abaixo relacionado, no exercício de 2008 a partir do mês de janeiro, tendo em vista constatação da área superior a 120 metros quadrados: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.004.932/2005, SEBASTIÃO JOSÉ LOPES, QNM 23 CJ L LT 21, 3509298X, 2008; 046.003.555/2006, RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, QNN 09 CJ B LT 07, 35155965, 2008; 046.001.970/2005, INÁCIO CASSIMIRO, QNM 23 CJ M LT 33, 35093587, 2008;

046.001.780/2004, CLARINDA GONÇALVES DOS REIS, QNM 23 CJ L LT 25, 35093021, 2008; 046.001.630/2004, ALBERTINA ALVES DA COSTA, QNM 03 CJ J LT 07, 35009969, 2008; 046.000.032/2004, AMEZIA GONÇALVES DA SILVA, QNM 03 CJ C LT 30, 35006838, 2008; 046.001.973/2004, MARIA NUNES COSTA, QNM 23 CJ D LT 33, 35089261, 2008; 046.001.706/2004, RUTH TAVARES BASTOS, QNM 03 CJ P LT 14, 35012609, 2008 ; 046.001.230/2004, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, QNM 05 CJ E LT 44, 35021373, 2008, 046.001.189/2004, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, QNM 23 CJ M LT 21, 35093560, 2008, 046.000.999/2004, VENANCIO XAVIER PRATES, QNM 23 CJ E LT 31, 35089725, 2008, 046.000.657/2005, MARIA DO CARMO SOARES, QNN 19 CJ C LT 18, 35171197, 2008; 046.000.044/2004, JOÃO FRANCISCO MINZE, QNM 21 CJ K LT 33, 35188626, 2008; 046.000.360/2004, ALAIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, QNM 23 CJ A LT 34, 35088141, 2008; 046.000.649/2005, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, QNM 23 CJ L LT 24, 35093013, 2008; 046.000.681/2004, VITORIA CANDIDA DA SILVA, QNN 19 CJ N LT 23, 35176520, 2008; 046.000.793/2004, ANTONIO AGOSTINHO DA COSTA, QNN 21 CJ G LT 20, 35186577, 2008; 046.002.052/2004, JOÃO FELIX DE OLIVEIRA, QNN 19 CJ I LT 16, 35174056, 2008; 046.002.763/2006, ADALGIZA FERREIRA DE SOUSA, QNM 01 CJ E LT 16, 35001852, 2007 e 2008 . Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do titular do imóvel abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.000.455/2006, JOSUÉ FLORENCIO DOS SANTOS, QNM 24 CJ C LT 16, 35095571, 2006 (a contar do mês de agosto); 046.000.294/2004, MANOEL FERREIRA SANTIAGO, QNN 19 CJ D LT 07., 35171561, 2008 (a contar do mês de maio); 046.003.699/2005, IZAURA FRANCISCA DOS SANTOS, QNP 16 CJ I LT 49, 3046269X, 2006 (a contar do mês de janeiro); 046.001.287/2005, HONORINA ALVES DIAS, QNN 23 CJ K LT 07, 35201800, 2008 (a partir do mês de julho. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em função de óbito do(s) cônjuge(s) do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DATA DO ÓBITO DO CÔNJUGE, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.000.616/2004, ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, QNM 19 CJ E LT 35, 35062886, 2006 (a partir do mês de abril). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março

de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em função da venda do imóvel abaixo relacionado(s), no exercício de 2006 a partir do mês de janeiro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.001.102/2004, WYLDA SCOFIELD FURLETTI, QNM 19 CJ J LT 38, 35065311, 2006; 046.000.325/2004, VALDEMAR GOMES GUERRA, QNP 32 CJ X LT 20, 30749581, 2006. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados: 046.002.933/2008, SALVADOR PEREIRA DA SILVA, QNM 06 CJ N LT 30, 3503212X, 2007 e 2008; 046.008.799/2007, ROSALINA MARIA DE ALMEIDA, QNM 21 CJ N LT 33, 35080620, 2007 e anteriores; 046.008.255/2007, ANA CABRAL DE ALMEIDA, QNM 21 CJ E LT 27, 35076240, 2005 a 2008; 046.001.106/2007, QNM 23 CJ L LT 09, 35092866, 2007 e 2008; 046.000.102/2008, RAIMUNDO FLORENCIO DIAS, QNM 10 CJ D LT 35, 35051124, 2008; 046.000.046/2008, OZORINO RODRIGUES DE SOUSA, QNM 20 CJ H LT 37, 35071060, 2008; 046.000.221/2008, VENINA VIEIRA DA SILVA, QNM 24 CJ D LT 18, 35096071, 2008; 046.005.906/2007, FRANCISCO GALDINO, QNM 24 CJ E LT 16, 35096535, 2007; 046.001.172/2008, FRANCISCO MAURICIO DE OLIVEIRA, QNM 03 CJ P LT 32, 35012692, 2008; 046.000.948/2007, JOSEFA DUARTE DE SOUSA, QNN 37 CJ G LT 11, 45560412, 2007 e 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o interessado não reside no imóvel: 046.007.198/2007, ANTONIA MARIA DE JESUS, QNM 20 CJ F LT 46, 2007 e 2008; 046.001.547/2007, ADELIA FERNANDES MONTEIRO, QNM 21 CJ J LT 25, 2007 e 2008; 046.001.914/2007, JOSEFA PEREIRA DE LIRA, QNN 04 CJ O LT 24, 35128534, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 046.006.720/2007. Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos

VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2007 e 2008, para o imóvel, QNN 22 CJ O LT 56 em nome de MARIA DE LOURDES MENDONÇA, tendo em vista que a interessada não é titular do imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o interessado não é aposentado/pensionista: 046.001.305/2008, BENIGNO ROSENDO PEREIRA, QNM 04 CJ P LT 17, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados e o imóvel é utilizado com fins comerciais: 046.001.000/2008, JOÃO VITOR PEREIRA, QNM 19 CJ F LT 45, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados e o interessado não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família: 046.001.077/2008, FRANCISCO JORGE VIEIRA, QNN 06 CJ A LT 32, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o interessado é possuidor de outro imóvel: 046.002.550/2008, MARINETE TEIXEIRA DA SILVA, QNM 19 CJ E LT 37, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o(a) interessado(a) recebe superior a dois salários mínimos: 046.000.925/2008, JOSÉ RUFINO DOS SANTOS, QNN 04 CJ H LT 41, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, e/ou incisos VI e XII do artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados e o interessado possui outro imóvel: 046.001.816/2008, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, QNM 24 CJ B LT 06, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 044.001.696/2008. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA ROSIMARY SILVA, em relação aos bens deixado por falecimento de MARIA GOMES BEZERRA, óbito 28/11/2007, tendo em vista que o valor venal dos bens a partilhar é superior a 600 UPDF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista que o(a) interessado(a) possui dois imóveis no DF, a contar do(s) exercício(s), abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.000.316/2005, ESTEVÃO RODRIGUES DE SOUZA, QNN 06 CJ G LT 15, 35138041, 2007 (a contar do mês de janeiro). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, abaixo relacionados, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 127.006.797/2008, MARIA APARECIDA DE SOUZA, CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA e DANIEL FERREIRA DE SOUZA, 15/03/1980 e 02/07/1994; 046.003.386/2008, JOÃO BATISTA SILVA, SAMUEL PEREIRA DA SILVA e TEREZA MARIA SILVA DE SOUZA, 04/06/1990 e 23/12/1993; 046.009.190/2007, VANIA DE OLIVEIRA MARQUES, RAUL ANTONIO MARQUES, 20/10/1988. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 042.006.534/2008. Assunto: Isenção do ICMS – Deficiente Físico.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 130, Caderno I, anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 25.537, de 25 de janeiro de 2005, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS para compra de veículo novo adaptado para o uso exclusivo de portadores de necessidades especiais, em nome de JOSÉ MACHADO SOARES, CPF 112.961.861-72, tendo em vista que o interessado não atende aos preceitos estatuídos pela legislação retromencionada, pois o interessado não está habilitado a conduzir veículo ainda que adaptado. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.002.418/2008, PAULA VELOSO DE BRITO, IPVA, R\$ 101,68; 042.000.965/2007, RIVAN APOLINÁRIO DOS SANTOS, ITBI, R\$ 755,05.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente, de 24 de junho de 2008, publicado no DODF nº 233, de 24 de novembro de 2008, página 08, ONDE SE LÊ: “... VALOR (R\$) 343,72...”; LEIA-SE: “... VALOR (R\$) 1.096,80...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ADJUNTO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 318, de 03 de outubro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.003.959/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ADJUNTO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 319, de 03 de outubro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.017.585/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ADJUNTO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 316, de 03 de outubro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.005.244/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ADJUNTO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 308, de 30 de setembro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.010.631/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ADJUNTO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 320, de 03 de outubro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.013.865/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor; considerando o disposto no artigo 174 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos fatos relatados no processo 060.008.382/2007 por mais 30 dias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À

SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor; considerando o disposto no artigo 174 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos fatos relatados no processo 270.002.395/2008 por mais 30 dias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor; considerando o disposto no artigo 174 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos fatos relatados no processo 270.002.391/2008 por mais 30 dias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 252, de 28 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 226, de 13 de novembro de 2008, página 44; ONDE SE LÊ: "... processo 270.002.4748/2008...", LEIA-SE: "... processo 270.002.478/2008...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2008.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Recursos Humanos da necessidade de aquisição de cartões de vales transporte referente ao mês de dezembro/2008 para os servidores da SSP, conforme documentos inseridos no bojo do processo 050.001.303/2008, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO no valor total de R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos II, VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 60, incisos II e IV, e 109, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando no Projeto Básico do Edital de Concorrência – EC nº 01/2007 – ST para veículos tipo microônibus, a capacidade de acomodação dos usuários, e no total de veículos previsto para cada lote, 10% (dez por cento) deverão possuir equipamentos que permitam a acessibilidade universal, e finalmente tendo em vista o voto do Conselheiro Marcos José Alves Pinto, constante no processo 410.003.831/2008, por maioria, resolve:

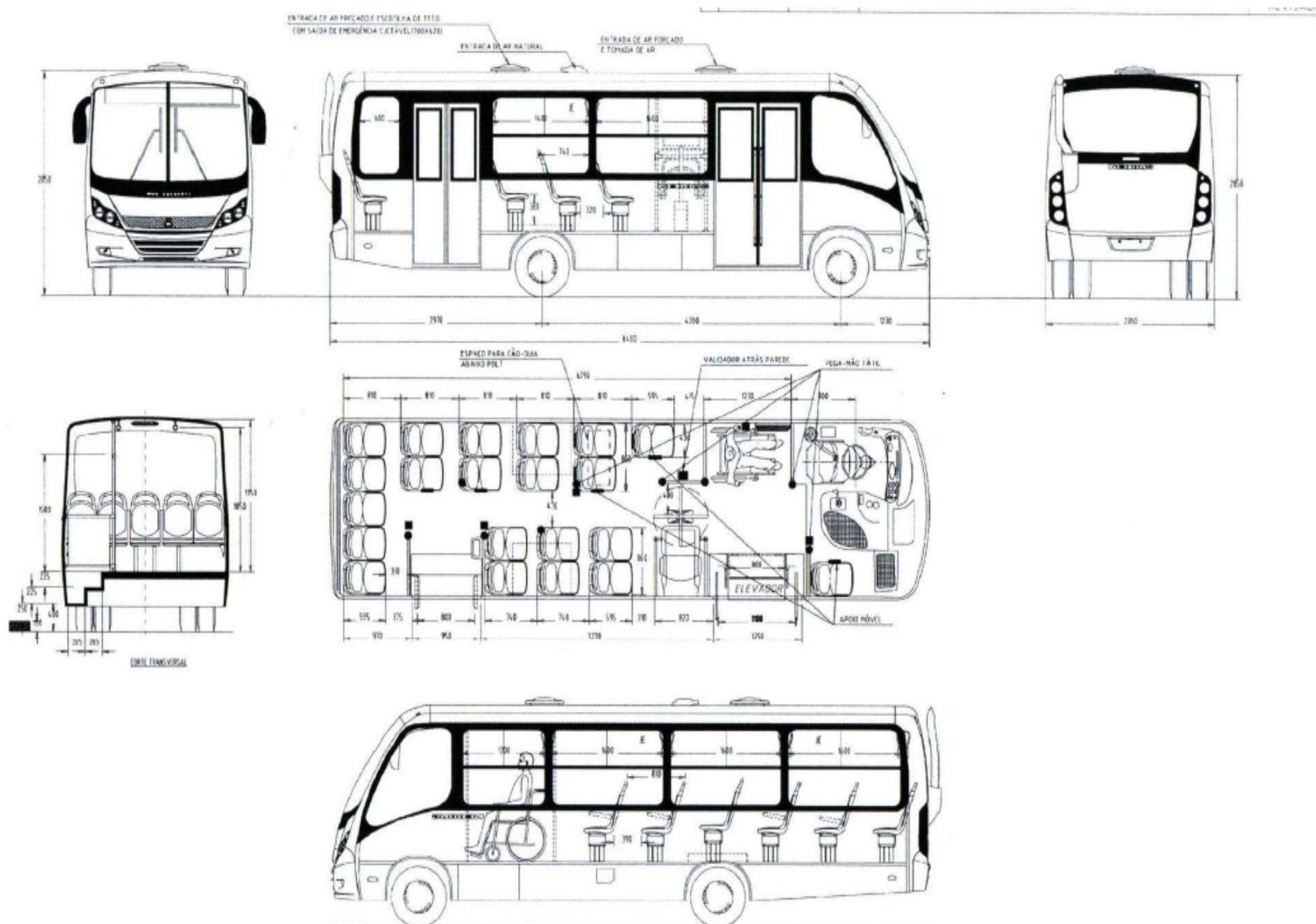
Art. 1º - Aprovar proposta de lay-out interno para veículos tipo microônibus, com acessibilidade dianteira destes veículos conforme apresentado no processo 410.113831/2008, mantida a programação visual contida na Resolução nº 4.728/2008 – CTPC/DF.

Art. 2º - A catraca nos microônibus poderá ser de 03 (três) ou 04 (quatro) braços.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente: JULIO LUÍS URNAU. Membros: MARCOS JOSÉ ALVES PINTO; MARCELO RIBEIRO PEIXOTO; RENATO MANOEL REZENDE; MAURICIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA; CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES; LUIZ FERNANDO FANTINATI ROCHA; CARLOS ALBERTO DE ARAUJO; MARCELO KOVALSKI; JOÃO OSÓRIO DA SILVA; WALTER CARLOS ALARCÃO FILHO; CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA; LUIZ DA ROCHA VIANNA NETO; ANTÔNIO TEMÓTEO DOS ANJOS SOBRINHO; FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA GOMIDE; PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E VICENTE CORREA LIMA NETO.

Anexo I



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 25 de Novembro de 2008.

Informação nº 82/2007 - DGA (AA); Processo nº 31275/2008; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Revista dos Tribunais”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., para atender despesas com a renovação do periódico “REVISTA DOS TRIBUNAIS”, para o exercício de 2008.

Informação nº 83/2008 - DGA (AA); Processo nº 31267/2008; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Revista de Direito Administrativo”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da empresa Valdinar da Costa Veras ME, para atender despesas com a renovação do periódico “Revista de Direito Administrativo”, para o exercício de 2008.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 82/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4223.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 931/02, Estudos Especiais, 3ª ICE - ACOMP; 2) 1868/03, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 32744/06, Aposentadoria, Dejanira Mendes Rossi; 4) 11070/08, Denúncia, Ministério Público do DF e Territórios; 5) 27065/08, Pensão Civil, Eduardo Sousa da Silva. Conselheiro Jorge Caetano: 1) 1576/87, Pensão Civil, Raimunda Cabral da Silva; 2) 5470/92, Aposentadoria, CELSO DE FRANCA; 3) 612/94, Aposentadoria, CARLITA ALVES LACERDA DE SOUSA; 4) 1282/94, Aposentadoria, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA; 5) 4158/96, Revisão de Concessão, CARLOS PINTO FERREIRA; 6) 6185/96, Aposentadoria, LAURA ROSA AIRES DA SILVA; 7) 8274/96, Pensão Civil, Moisés Osório Sardinha Avelar; 8) 3287/97, Aposentadoria, Maria Vielmina Moules Ramos; 9) 1106/98, Aposentadoria, Hermano Gomes Montenegro; 10) 18607/05, Reforma (Militar), Dimas Silvestre da Costa; 11) 2397/06, Pensão Civil, Edna do Rosario França; 12) 38003/07, Licitação, Banco de Brasília S.A.; 13) 22896/08, Aposentadoria, Eurico de Aguiar; 14) 26964/08, Aposentadoria, Gildete Ferreira da Silva; 15) 27189/08, Aposentadoria, Eliane Rodrigues de Albuquerque.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 2245/97, Auditoria de Regularidade, SEA; 2) 1018/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte e Lazer; 3) 11920/05, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 4) 8544/07, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 41268/07, Licitação, Secretaria de Governo do DF; 6) 24546/08, Tomada de Contas Anual, RA XXIII; 7) 26514/08, Licitação, AGECOM.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.